

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – LEIS**
- 2 – PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR**
- 3 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 4 – ATAS**
 - 4.1 – 43ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.2 – 44ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.3 – Comissões
- 5 – MATÉRIA VOTADA**
 - 5.1 – Plenário
- 6 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 6.1 – Comissão
- 7 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 8 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – IPLEMG**
- 11 – ERRATA**



LEIS

LEI Nº 25.341, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública o Clube de Lazer Bicuibense, com sede no Município de Raul Soares.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube de Lazer Bicuibense, com sede no Município de Raul Soares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.342, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Duda Dojo, com sede no Município de Canápolis.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Duda Dojo, com sede no Município de Canápolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.343, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas – Apaed –, com sede no Município de Araguari.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas – Apaed –, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.344, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Sereno, com sede no Município de Cataguases.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Sereno, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.345, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Itacarambi.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Itacarambi.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.346, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Amar e Servir, com sede no Município de Nova Porteirinha.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amar e Servir, com sede no Município de Nova Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.347, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade União Futebol Clube, com sede no Município de Divino.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União Futebol Clube, com sede no Município de Divino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.348, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública o Dorense Clube, com sede no Município de Dores de Campos.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Dorense Clube, com sede no Município de Dores de Campos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.349, DE 10 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlético Ubaí, com sede no Município de Ubaí.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Atlético Ubaí, com sede no Município de Ubaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 193

Altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais tem a seguinte estrutura orgânica:

I – órgãos da administração superior:

- a) Defensoria Pública-Geral;
- b) Subdefensoria Pública-Geral Administrativa;
- c) Subdefensoria Pública-Geral Institucional;
- d) Conselho Superior da Defensoria Pública;
- e) Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

II – órgãos de atuação:

- a) Defensorias Públicas do Estado nas Comarcas;
- b) Núcleos da Defensoria Pública do Estado;
- c) Coordenadorias Estaduais de Atuação Estratégica;

III – órgãos de execução, os Defensores Públicos;

IV – órgãos de apoio administrativo:

- a) Gabinete;
- b) Coordenadorias Regionais;
- c) Gabinete de Segurança Institucional;
- d) Assessoria Jurídica;
- e) Auditoria Interna;
- f) Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:
 - 1) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa;
 - 2) Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade;
- g) Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura:
 - 1) Diretoria de Transportes e Serviços Gerais;
 - 2) Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis;
 - 3) Diretoria de Compras e Contratos;
 - 4) Diretoria de Patrimônio e Almoarifado;
- h) Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional:
 - 1) Diretoria de Pagamentos;
 - 2) Diretoria de Desenvolvimento e Saúde Ocupacional;
 - 3) Diretoria de Direitos, Vantagens e Aposentadoria;
 - 4) Diretoria de Estágio, Residência e Serviço Voluntário;
- i) Superintendência de Tecnologia da Informação:
 - 1) Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos;
 - 2) Diretoria de Suporte e Administração de Rede;
 - 3) Diretoria de Informação e Dados;

V – órgãos auxiliares:

- a) Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
- b) Escola Superior da Defensoria Pública;
- c) Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar;
- d) Centro de Desenvolvimento Institucional;
- e) Assessoria de Comunicação e Cerimonial;
- f) Assessoria de Privacidade e Proteção de Dados;
- g) Servidores integrantes do quadro permanente de pessoal de apoio e extraquadros;
- h) Estagiários;
- i) Residentes.”.

Art. 2º – O *caput* e os §§ 4º e 6º do art. 7º da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 12 a seguir:

“Art. 7º – A Defensoria Pública do Estado tem como chefe o Defensor Público-Geral, nomeado pelo Governador do Estado dentre membros estáveis da carreira maiores de trinta e cinco anos escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

(...)

§ 4º – A eleição para a formação da lista tríplice a que se refere o *caput* será regulamentada pelo Conselho Superior e ocorrerá nos últimos dez dias do mês de março dos anos pares, vedado o voto por procuração.

(...)

§ 6º – Para concorrerem à reeleição ou para concorrerem à formação da lista tríplice, até trinta dias antes da data fixada para a eleição, o Defensor Público-Geral, os Subdefensores Públicos-Gerais, o Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais devem afastar-se do cargo, e os membros que exercem função de confiança de assessoria devem ser dispensados de suas funções.

(...)

§ 12 – Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro mais votado para exercício do mandato.”.

Art. 3º – Os incisos I, XXVIII, XXXII, XXXV e XL e o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os incisos XLIII a XLVI a seguir:

“Art. 9º – (...)

I – dirigir a Defensoria Pública, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação, observados seus objetivos estratégicos;

(...)

XXVIII – propor a verificação da condição de pessoa com deficiência de membro ou servidor da Defensoria Pública, em processo administrativo próprio, observados a ampla defesa e o contraditório;

(...)

XXXII – designar estagiário e residente aprovado em processo seletivo próprio;

(...)

XXXV – propor lei, em conformidade com o art. 134 da Constituição da República, inclusive para a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares;

(...)

XL – fazer publicar, no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, a lista de antiguidade dos membros da instituição, tomando-se por base o último dia do mês anterior, bem como a relação de vagas no quadro e os correspondentes critérios de provimento;

(...)

XLIII – editar ato de cessão ou de afastamento dos servidores do quadro permanente de pessoal de apoio da Defensoria Pública para servir em outros órgãos públicos ou em órgão internacional;

XLIV – editar, após consulta ao Conselho Superior, ato de cessão dos membros da Defensoria Pública, com pertinência temática ou interesse institucional, para cargo em comissão, emprego ou função em outros órgãos públicos ou em órgão internacional;

XLV – ingressar com representação de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo estadual ou municipal e com arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do art. 118 da Constituição do Estado;

XLVI – designar servidores para o exercício das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, nos termos da lei.

Parágrafo único – As atribuições previstas nos incisos I, III a VI, IX, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIV, XXV, XXVII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXIII a XXXVI e XLIII a XLV são indelegáveis.”

Art. 4º – O *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Defensor Público-Geral apresentará ao Conselho Superior, a cada dois anos, o Plano de Atuação da Defensoria Pública, destinado a viabilizar a consecução de metas prioritárias nas diversas áreas de suas atribuições.”

Art. 5º – O *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O Defensor Público-Geral será substituído em suas faltas, ausências, suspeições, impedimentos, licenças e férias pelo Subdefensor Público-Geral Administrativo ou pelo Subdefensor Público-Geral Institucional, nesta ordem.”

Art. 6º – O art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Ocorrendo a vacância do cargo de Defensor Público-Geral, assumirá interinamente, em ordem sucessiva, o Subdefensor Público-Geral Administrativo e, na ausência deste, o Subdefensor Público-Geral Institucional, devendo ser realizada, em trinta dias, nova eleição para o preenchimento do cargo, na forma do respectivo edital.

§ 1º – O cargo de Defensor Público-Geral será exercido, em ordem sucessiva, pelo Subdefensor Público-Geral Administrativo e, na ausência deste, pelo Subdefensor Público-Geral Institucional, se a vacância se der nos últimos seis meses do mandato.

§ 2º – Na hipótese de vacância simultânea dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral Administrativo e Subdefensor Público-Geral Institucional, o cargo de Defensor Público-Geral será exercido pelo Defensor Público de Classe Especial mais antigo na carreira e será promovida eleição no prazo de trinta dias.”

Art. 7º – O § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – (...)

§ 2º – Nas hipóteses previstas neste artigo, assumirá a direção da Defensoria Pública o Subdefensor Público-Geral Administrativo e, na ausência deste, o Subdefensor Público-Geral Institucional.”

Art. 8º – O art. 20 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O Subdefensor Público-Geral Administrativo será nomeado pelo Defensor Público-Geral dentre os integrantes da carreira, competindo-lhe, na forma do Regulamento Interno:

I – substituir o Defensor Público-Geral em suas faltas, ausências, suspeições, impedimentos, licenças e férias;

II – auxiliar o Defensor Público-Geral na promoção, na execução e no controle das atividades de gestão administrativa da Defensoria Pública, em especial, o planejamento e a elaboração do orçamento e o acompanhamento de sua execução e a coordenação e a orientação das atividades de recursos humanos, contabilidade e finanças, serviços auxiliares e materiais e patrimônio, inclusive de documentação e arquivo inerentes ao funcionamento da Defensoria Pública;

III – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral.”.

Art. 9º – O art. 21 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – O Subdefensor Público-Geral Institucional será nomeado pelo Defensor Público-Geral dentre os integrantes da carreira, competindo-lhe, na forma do Regulamento Interno:

I – substituir o Subdefensor Público-Geral Administrativo em suas faltas, ausências, suspeições, impedimentos, licenças e férias;

II – auxiliar o Defensor Público-Geral nos assuntos institucionais, em especial a organização e a orientação dos órgãos que coordenam e executam a atividade-fim da Defensoria Pública;

III – coordenar os concursos para ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública;

IV – integrar, como membro nato, na função de Vice-Presidente, o Conselho Superior;

V – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral.”.

Art. 10 – O *caput* e os §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – O Conselho Superior é composto pelo Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral Institucional, o Corregedor-Geral e o Ouvidor-Geral, como membros natos, e por mais seis representantes estáveis da carreira, eleitos pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto dos membros da Defensoria Pública.

(...)

§ 2º – A eleição dos membros do Conselho Superior, para mandato de dois anos, será realizada na primeira quinzena do mês de novembro, devendo ser convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

§ 3º – O Defensor Público que pretender integrar como membro eleito o Conselho Superior deve apresentar inscrição nos termos do edital expedido.”.

Art. 11 – O § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – (...)

§ 1º – O Conselho Superior apreciará, em cada sessão, as justificativas de ausência apresentadas, deliberando, por maioria, sobre o acolhimento destas, na forma do Regimento Interno do Conselho Superior.”.

Art. 12 – Os incisos XIII, XXII e XXVI do *caput* do art. 28 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XXVII a seguir:

“Art. 28 – (...)

XIII – aprovar o Plano de Atuação;

(...)

XXII – determinar a suspensão do exercício funcional de membro ou servidor da Defensoria Pública em caso de verificação da condição de pessoa com deficiência, por meio de processo administrativo próprio;

(...)

XXVI – opinar sobre os projetos de alteração da lei orgânica da Defensoria Pública;

XXVII – exercer outras atribuições previstas em lei ou no Regimento Interno do Conselho Superior.”.

Art. 13 – O art. 33 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 – A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior, e nomeado pelo Defensor Público-Geral, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º – O procedimento de indicação do Corregedor-Geral será regulamentado pelo Conselho Superior e ocorrerá nos dez últimos dias do mês de junho dos anos pares.

§ 2º – Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Corregedor-Geral nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro mais votado para exercício do mandato.”.

Art. 14 – Os incisos I a IV, VII, IX, XXI e XXII do *caput* do art. 34 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XXIII a seguir:

“Art. 34 – (...)

I – realizar inspeções e correições funcionais nas unidades, nos órgãos de atuação e nos serviços da Defensoria Pública, enviando relatório reservado ao Defensor Público-Geral e ao Conselho Superior;

II – sugerir ao Defensor Público-Geral, fundamentadamente, o afastamento de membro ou servidor da Defensoria Pública que esteja sendo submetido a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III – receber e processar representação contra membro ou servidor da Defensoria Pública;

IV – instaurar sindicância e processo administrativo-disciplinar contra membro ou servidor da Defensoria Pública e designar a comissão responsável pela sindicância ou pelo processo;

(...)

VII – propor ao Conselho Superior, fundamentadamente, a confirmação do membro no cargo, até noventa dias antes do término do estágio probatório;

(...)

IX – representar, a fim de verificar a condição de membro ou servidor da Defensoria Pública como pessoa com deficiência;

(...)

XXI – convocar membros e servidores da Defensoria Pública para deliberação sobre matéria administrativa ou de interesse da Defensoria;

XXII – delegar atividades que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Regimento da Corregedoria-Geral ao Subcorregedor-Geral ou aos Defensores Públicos que integrem a equipe de assessoramento da Corregedoria;

XXIII – desempenhar outras atribuições previstas em lei ou no Regulamento Interno da Defensoria Pública.”.

Art. 15 – Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 65, de 2003, os seguintes arts. 34-A a 34-C:

“Art. 34-A – O Corregedor-Geral será substituído em suas faltas, licenças, férias, demais ausências e impedimentos pelos Subcorregedores-Gerais.

Parágrafo único – Os Subcorregedores-Gerais serão indicados pelo Corregedor-Geral, em número máximo de dois, devendo pelo menos um deles ser da classe mais elevada da carreira, cabendo ao Defensor Público-Geral a sua nomeação.

Art. 34-B – Ocorrendo a vacância do cargo do Corregedor-Geral, assumirá interinamente o Subcorregedor-Geral mais antigo da classe mais elevada da carreira, e será realizada nova eleição, em trinta dias, para o preenchimento do cargo.

Parágrafo único – O cargo de Corregedor-Geral será exercido pelo Subcorregedor-Geral da classe mais elevada da carreira, se a vacância se der nos últimos seis meses do mandato.

Art. 34-C – Além da substituição prevista no art. 34-A, aos Subcorregedores-Gerais compete:

I – exercer a coordenação e a supervisão das atividades administrativas da Corregedoria-Geral;

II – assessorar e auxiliar o Corregedor-Geral no exercício de suas atribuições;

III – exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Corregedor-Geral;

IV – participar das sessões do Conselho Superior, nas hipóteses de ausência ou afastamento do Corregedor-Geral.”.

Art. 16 – O art. 40-A da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40-A – Lei de iniciativa do Defensor Público-Geral disciplinará o quadro permanente de pessoal de apoio, sob o regime estatutário, organizando-o em cargos que atendam às peculiaridades e às necessidades da administração e às atividades da instituição.

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos a que se refere o *caput*, bem como os servidores em cargo em comissão, terão sua atividade funcional e conduta fiscalizadas pela Corregedoria-Geral.”.

Art. 17 – O art. 40-B da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40-B – O Centro de Desenvolvimento Institucional tem por finalidade promover a coleta, o tratamento e a análise de dados para o desenvolvimento institucional da Defensoria Pública.

Parágrafo único – As atribuições e as qualificações do Centro de Desenvolvimento Institucional serão estabelecidas por meio de deliberação, observadas as disposições desta lei complementar.”.

Art. 18 – Fica acrescentada ao Capítulo II-B do Título III da Lei Complementar nº 65, de 2003, a seguinte Seção IV, composta pelos art. 40-K e 40-L a seguir:

“TÍTULO III

(...)

CAPÍTULO II-B

(...)

Seção IV

Dos Estagiários e Residentes

Art. 40-K – Os estagiários e os residentes são órgãos auxiliares da Defensoria Pública, observada a legislação específica.

Art. 40-L – A Defensoria Pública poderá instituir programa de residência, que consiste na oferta de oportunidades de aprendizado, por meio de atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, com acompanhamento e supervisão, objetivando aprimorar a formação teórica e prática dos profissionais do sistema de Justiça.

§ 1º – O programa de residência a que se refere o *caput* constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em Direito e graduados em áreas afetas às funções institucionais da Defensoria Pública que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há no máximo cinco anos.

§ 2º – O programa de residência a que se refere o *caput* terá jornada máxima de trinta horas semanais e duração de até trinta e seis meses.

§ 3º – É vedado ao residente:

- I – exercer atividades privativas de membros da Defensoria Pública;
- II – atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Defensoria Pública;
- III – assinar em peças privativas de membros da Defensoria Pública;
- IV – exercer a advocacia durante a vigência da residência.

§ 4º – O residente receberá, ao longo do período de participação no programa de residência de que trata o *caput*, uma bolsa-auxílio mensal cujo valor será estabelecido de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 5º – A participação no programa de residência de que trata o *caput* não gerará vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com a administração pública.

§ 6º – A Defensoria Pública poderá ofertar programas de residência para áreas do conhecimento que guardem correlação com a atividade defensorial, observadas, no que couber, as demais disposições desta lei complementar.

§ 7º – O programa de residência de que trata o *caput* será regulamentado por meio de resolução do Defensor Público-Geral.”.

Art. 19 – O inciso XII do *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 – (...)

XII – encaminhar à Defensoria Pública-Geral sugestões para a elaboração do Plano de Atuação da Defensoria Pública;”.

Art. 20 – Ficam acrescentados ao art. 48 da Lei Complementar nº 65, de 2003, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 48 – (...)

§ 1º – São requisitos para o ingresso na carreira de Defensor Público, entre outros constantes no regulamento do concurso:

- I – ser brasileiro;
- II – ser bacharel em Direito com, no mínimo, três anos de atividade jurídica após a conclusão do curso;
- III – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- IV – estar em gozo dos direitos políticos;
- V – ser detentor de comprovada idoneidade moral, nos âmbitos pessoal, profissional e familiar;
- VI – apresentar aptidão física e mental atestadas por médicos oficiais;
- VII – atender aos demais requisitos previstos no edital e no regulamento do concurso.

§ 2º – O edital do concurso poderá prever exame psicotécnico, com caráter eliminatório, a ser elaborado por instituição pública ou por entidade particular registrada no Conselho Regional de Psicologia e cujo laudo servirá de subsídio para a avaliação dos candidatos.”.

Art. 21 – O § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 – (...)

§ 1º – A comissão a que se refere o *caput* será composta pelo Corregedor-Geral, que a presidirá, e por, pelo menos, dois membros estáveis.”.

Art. 22 – O § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – (...)

§ 1º – O interessado será intimado pessoalmente para, em dez dias, oferecer alegações e produzir provas, observado o disposto no inciso XXI do art. 28, no art. 55 e nos §§ 1º a 3º do art. 57.”.

Art. 23 – O *caput* do art. 59 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 – O Defensor Público-Geral fará publicar, no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública, edital para provimento de vaga existente.”.

Art. 24 – O inciso VII do art. 61 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo a seguinte alínea “h” no inciso II e os incisos VIII e IX a seguir:

“Art. 61 – (...)

II – (...)

h) para capacitação;

(...)

VII – cessão para exercício de cargo em comissão, emprego ou função em órgãos públicos ou internacionais;

VIII – participação em cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior;

IX – outros casos previstos em lei.”.

Art. 25 – O art. 68 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – Os membros da Defensoria Pública são inamovíveis, salvo se apenados com remoção compulsória ou nas hipóteses previstas no § 2º do art. 73.”.

Art. 26 – O art. 69 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – A remoção de membro da Defensoria Pública será voluntária ou por permuta.

§ 1º – O membro removido voluntariamente ficará impedido de solicitar remoção por permuta pelo prazo de dois anos, contados da data da remoção.

§ 2º – O membro removido por permuta ficará impedido de solicitar nova remoção, seja por permuta ou de forma voluntária, pelo prazo de um ano.”.

Art. 27 – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte art. 69-A:

“Art. 69-A – Fica assegurado à Defensoria Pública o direito à remoção, a pedido, quando for vítima de violência doméstica e familiar.

§ 1º – O exercício do direito previsto no *caput*:

I – independe da existência de edital de remoção;

II – será condicionado à apresentação de boletim de ocorrência policial que ateste a situação de violência doméstica e familiar.

§ 2º – A Defensoria Pública que se enquadrar nas hipóteses previstas no *caput* será removida para a unidade da Defensoria Pública, a critério da administração, cuja distância assegure condições de segurança e proteção adequadas.

§ 3º – O pedido de que trata o *caput* tramitará em sigilo, resguardada a privacidade da Defensora Pública e a confidencialidade das informações.”.

Art. 28 – O *caput* e o § 1º do art. 71 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 – A remoção voluntária far-se-á mediante requerimento apresentado ao Defensor Público-Geral nos cinco dias seguintes à publicação, no diário oficial eletrônico da Defensoria Pública, do edital do aviso da existência de vaga.

§ 1º – Findo o prazo estabelecido no *caput* e havendo mais de um candidato à remoção, será removido o membro mais antigo na classe e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.”.

Art. 29 – O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 72 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o seguinte § 5º:

“Art. 72 – A remoção por permuta será concedida mediante requerimento do interessado, observado o interesse público, na forma estabelecida pelo Conselho Superior.

§ 1º – A remoção por permuta somente será deferida após dois anos de exercício do interessado como Defensor Público de classe inicial.

§ 2º – Caso um dos membros removidos por permuta, no prazo de dois anos contados da data da remoção, aposente-se voluntariamente, seja aposentado compulsoriamente por idade ou seja exonerado a pedido, o Defensor Público-Geral revogará a remoção por permuta, sem prejuízo de penalidade disciplinar, por motivo de interesse público.

(...)

§ 5º – Da decisão do Defensor Público-Geral sobre a remoção de que trata este artigo caberá recurso ao Conselho Superior.”.

Art. 30 – O § 2º do art. 73 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 – (...)

§ 2º – Em caso de extinção do órgão de atuação, mediante processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa, será facultado ao membro:

I – ser colocado em disponibilidade, com subsídio proporcional ao tempo de serviço;

II – ser removido, na seguinte ordem de prioridade, à sua escolha para qualquer órgão de atuação não provido:

a) da mesma unidade e de idêntica ou semelhante atribuição;

b) da mesma unidade;

c) de unidade próxima.”.

Art. 31 – Fica acrescentado à Seção Única do Capítulo I do Título VI da Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte art. 75-B:

“Art. 75-B – Aos membros e aos servidores efetivos da Defensoria Pública, ativos e inativos, bem como a seus dependentes, será assegurada, pela instituição, assistência à saúde suplementar, que compreende o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, a conservação ou a recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, paramédicos, farmacêuticos e odontológicos.

Parágrafo único – A assistência prevista no *caput* será prestada direta ou indiretamente, mediante reembolso dos valores gastos ou indenização, limitada a 10% (dez por cento) do subsídio ou dos vencimentos do respectivo beneficiário, conforme resolução da Defensoria Pública-Geral.”.

Art. 32 – Ficam acrescentados ao art. 77 da Lei Complementar nº 65, de 2003, os seguintes inciso VII e §§ 2º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a redação a seguir:

“Art. 77 – (...)

VII – cessão para exercício de cargo em comissão, emprego ou função em órgãos públicos ou internacionais.

§ 1º – É assegurado o afastamento do membro, sem prejuízo de subsídio, direitos e vantagens, para exercer a Presidência da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos de Minas Gerais.

§ 2º – O afastamento a que se refere o § 1º poderá ser estendido a membro que exerça cargo de direção na entidade de classe cuja função exija dedicação exclusiva, ouvido o Conselho Superior.

§ 3º – O disposto no § 1º se aplica também aos servidores da Defensoria Pública.”.

Art. 33 – Ficam acrescentadas ao Capítulo II do Título VI da Lei Complementar nº 65, de 2003, as seguintes Seção I-A, composta pelo art. 77-A, e Seção I-B, composta pelo art. 77-B:

“TÍTULO VI

(...)

CAPÍTULO II

(...)

Seção I-A

Das Licenças

Art. 77-A – Conceder-se-á licença:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – à gestante;

IV – paternidade;

V – para casamento ou em virtude de oficialização de união estável;

VI – por luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmãos;

VII – por adoção;

VIII – para capacitação;

IX – em outros casos previstos em lei.

Seção I-B

Dos Afastamentos

Art. 77-B – O membro da Defensoria Pública somente poderá afastar-se do cargo para:

I – exercer cargo público eletivo ou a ele concorrer;

II – exercer cargo de Ministro e de Secretário de Estado ou de seu substituto imediato e outros cargos em comissão ou função de confiança na administração direta, autárquica e fundacional de qualquer Poder ou órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de municípios ou em organismos internacionais;

III – tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º – O Defensor Público não estável somente poderá afastar-se do exercício do cargo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*, ficando suspenso o estágio probatório pelo período que permanecer afastado.

§ 2º – Na hipótese prevista no inciso III do *caput*, não será permitido o afastamento de membro submetido a processo disciplinar administrativo.

§ 3º – O afastamento de membro nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* suspende o processo administrativo disciplinar e o curso do prazo prescricional.

§ 4º – O afastamento de membro para concorrer a cargo público eletivo dar-se-á sem prejuízo da percepção de vencimentos e vantagens.”.

Art. 34 – O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – O direito a férias anuais dos membros da Defensoria Pública será igual ao dos magistrados.

§ 1º – As férias não gozadas por membro ou servidor da Defensoria Pública por conveniência do serviço poderão ser gozadas cumulativamente em período posterior ou convertidas em indenização, mediante requerimento do interessado, observada a disponibilidade orçamentária e regulamentação específica do Defensor Público-Geral.

§ 2º – As férias dos membros da Defensoria Pública poderão ser fracionadas, na forma estabelecida pelo Conselho Superior.”.

Art. 35 – Os incisos I, II e XX do art. 79 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os seguintes incisos XXIII a XXV:

“Art. 79 – (...)

I – residir na sede da unidade de seu órgão de atuação, salvo se tiver autorização para residir fora dela, conforme disposto em ato do Defensor Público-Geral;

II – comparecer diariamente ao seu órgão de atuação, exercendo as suas funções institucionais, na forma estabelecida pelo Conselho Superior;

(...)

XX – identificar-se em suas manifestações;

(...)

XXIII – manter atualizados os dados pessoais junto à administração da Defensoria Pública;

XXIV – acessar diariamente os canais oficiais de comunicação da instituição;

XXV – fiscalizar, no âmbito de sua atuação, estabelecimentos prisionais e estabelecimentos que abriguem idosos, crianças, adolescentes, pessoas legalmente incapazes ou pessoas com deficiência.”.

Art. 36 – O inciso I do art. 80 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 – (...)

I – exercer a advocacia;”.

Art. 37 – O art. 83 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 – Pelo exercício irregular de suas funções, o membro e o servidor da Defensoria Pública respondem civil, penal e administrativamente.

§ 1º – Qualquer pessoa pode representar ao Corregedor-Geral sobre os abusos, os erros ou as omissões de membro ou servidor da Defensoria Pública.

§ 2º – A apuração das infrações disciplinares praticadas pelos membros e servidores da Defensoria Pública será conduzida pela Corregedoria-Geral, para a aplicação das penalidades previstas em legislação específica ou, subsidiariamente, no Estatuto dos Funcionários Públicos.”.

Art. 38 – O art. 84 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 – A apuração pelo Corregedor-Geral da responsabilidade disciplinar de membro ou servidor da Defensoria Pública dar-se-á por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma desta lei complementar.”.

Art. 39 – O *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85 – A atividade funcional dos membros e servidores da Defensoria Pública estará sujeita a fiscalização permanente, por meio de correição ordinária, correição extraordinária e inspeção.”.

Art. 40 – O art. 86 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 – Cabe ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública, concluídas as correições e a inspeção a que se refere o art. 85, apresentar ao Defensor Público-Geral e ao Conselho Superior o relatório dos fatos apurados, com a indicação das providências a serem adotadas.”.

Art. 41 – O *caput* do art. 91 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 – As penalidades previstas nesta seção serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral.”.

Art. 42 – Fica acrescentado ao art. 95 da Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte inciso VIII:

“Art. 95 – (...)

VIII – exercício da advocacia.”.

Art. 43 – O § 3º do art. 97 e o art. 98 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 – (...)

§ 3º – A verificação de condição de deficiência intelectual ou psicossocial, no curso de processo administrativo-disciplinar, suspende a prescrição.

(...)

Art. 98 – Para a apuração das infrações disciplinares praticadas pelos membros e servidores da Defensoria Pública, poderão ser instaurados a sindicância e o processo administrativo-disciplinar.”.

Art. 44 – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte art. 98-A:

“Art. 98-A – O Corregedor-Geral da Defensoria Pública poderá determinar o arquivamento da representação que for manifestamente improcedente, que não forneça dados mínimos indispensáveis ao início da persecução administrativa ou que não atenda aos requisitos legais, dando ciência ao representante, ao representado e ao Defensor Público-Geral.

Parágrafo único – Caso o Defensor Público-Geral considere insubsistentes os motivos do arquivamento de que trata o *caput*, ele poderá determinar a instauração de sindicância.”.

Art. 45 – O *caput* e o § 1º do art. 99 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 – A sindicância e o processo administrativo-disciplinar serão conduzidos por uma comissão composta de três membros, designados pelo Corregedor-Geral.

§ 1º – A presidência da comissão a que se refere o *caput* será exercida por membro da mesma classe do membro submetido a sindicância ou processo administrativo-disciplinar.”.

Art. 46 – O art. 100 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 – Será determinada a suspensão do feito se, no curso da sindicância ou do processo administrativo-disciplinar, houver indícios da condição de deficiência intelectual ou psicossocial do membro ou servidor da Defensoria Pública, observado o previsto no § 3º do art. 97.”.

Art. 47 – O art. 101 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 – Das decisões condenatórias proferidas em processo administrativo-disciplinar, caberá recurso ao Conselho Superior no prazo de quinze dias corridos contados da intimação pessoal do membro ou do servidor da Defensoria Pública ou de seu procurador.”.

Art. 48 – O art. 111 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 – Caso a infração seja punida com pena de remoção compulsória, demissão ou cassação de aposentadoria, caberá ao Conselho Superior decidir sobre a matéria em reexame necessário.”.

Art. 49 – O art. 122 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 – Da decisão condenatória proferida pelo Defensor Público-Geral, poderá o membro ou o servidor da Defensoria Pública ou seu procurador, no prazo de quinze corridos dias contados da intimação, interpor recurso com efeito suspensivo ao Conselho Superior.”.

Art. 50 – Fica extinto o cargo de provimento em comissão e de recrutamento limitado de Subdefensor Público-Geral, de que trata o inciso I do art. 143 da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 51 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e de recrutamento limitado:

I – um cargo de Subdefensor Público-Geral Institucional e um cargo de Subdefensor Público-Geral Administrativo, cujo limite da remuneração é o estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 24.775, de 3 de junho de 2024;

II – dois cargos de Subcorregedor-Geral, cujo limite da remuneração é o estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 24.775, de 2024.

Art. 52 – O § 2º do art. 26 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – (...)”

§ 2º – As GTEDPs são graduadas em oito níveis, correspondendo cada nível a um valor e a uma pontuação em GTEDP-unitário, nos termos do Anexo VIII.”.

Art. 53 – Ficam criados, no quadro de Quantitativo de GTEDPs constante no item IX.3 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, quatro níveis de GTEDPs, com o seguinte quantitativo:

I – uma GTEDP-5;

II – quatorze GTEDP-6;

III – duas GTEDP-7;

IV – quatro GTEDP-8.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos níveis de gratificação a que se refere o *caput*, o Anexo VIII e o item IX.3 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta lei complementar.

Art. 54 – Ficam criados dois cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs – de nível 19.

Parágrafo único – Em decorrência da criação dos cargos a que se refere o *caput*, o quantitativo de CADs da Defensoria Pública previsto no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passa a ser o constante no Anexo III desta lei complementar.

Art. 55 – O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 24.775, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – Os subsídios do Defensor Público-Geral, dos Subdefensores Públicos-Gerais, do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais não poderão exceder os limites previstos no *caput* deste artigo.”.

Art. 56 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública.

Art. 57 – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 2003:

I – os §§ 1º a 3º e 7º do art. 7º;

II – os incisos XXIII, XXXIX e XLI do *caput* do art. 9º;

III – o parágrafo único do art. 11;

IV – o § 1º do art. 24;

V – o parágrafo único do art. 38;

VI – o § 5º do art. 53;

VII – o parágrafo único do art. 54;

VIII – os incisos II, III e V do art. 62;

IX – o § 3º do art. 72;

X – o art. 107;

XI – o § 3º do art. 132.

Art. 58 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de janeiro de 2026, relativamente ao parágrafo único do art. 53 desta lei complementar, e aos arts. 40-L e 75-B e ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 65, de 2003, de que tratam os arts. 18, 31 e 34 desta lei complementar;

II – um ano após sua publicação, relativamente aos §§ 4º e 6º do art. 7º e ao art. 33 da Lei Complementar nº 65, de 2003, de que tratam, respectivamente, os arts. 2º e 13 desta lei complementar;

III – na data de sua publicação, relativamente aos demais artigos.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº ..., de ... de ...)

“ANEXO VIII

(a que se referem o § 2º do art. 26, o § 3º do art. 28 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs

| Espécie/Nível | Valor (em R\$) | GTEDP-Unitário |
|---------------|----------------|----------------|
| GTEDP-1 | R\$ 261,38 | 1,00 |
| GTEDP-2 | R\$ 522,76 | 2,00 |
| GTEDP-3 | R\$ 784,14 | 3,00 |
| GTEDP-4 | R\$ 1.045,52 | 4,00 |
| GTEDP-5 | R\$ 1.568,28 | 6,00 |
| GTEDP-6 | R\$ 2.091,04 | 8,00 |
| GTEDP-7 | R\$ 2.613,80 | 10,00 |
| GTEDP-8 | R\$ 3.136,56 | 12,00 |

”

ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº ..., de ... de ...)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.3 – Quantitativo de GTEDPs

| Espécie/Nível | GTEDP-Unitário |
|---------------|----------------|
| GTEDP-1 | 2 |
| GTEDP-2 | 10 |
| GTEDP-3 | 6 |
| GTEDP-4 | 14 |
| GTEDP-5 | 1 |
| GTEDP-6 | 14 |
| GTEDP-7 | 2 |
| GTEDP-8 | 4 |

”

ANEXO III

(a que se refere o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº ..., de ... de ...)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

IX.1 – Quantitativo de CADs da Defensoria Pública

| Nível | Quantitativo de Cargos |
|-------|------------------------|
| CAD-1 | 3 |
| CAD-2 | 3 |
| CAD-3 | 16 |
| CAD-4 | 6 |
| CAD-5 | 2 |
| CAD-6 | 1 |
| CAD-7 | 2 |
| CAD-8 | 2 |

| | |
|--------|----|
| CAD-9 | 2 |
| CAD-10 | 1 |
| CAD-17 | 12 |
| CAD-18 | 19 |
| CAD-19 | 18 |
| CAD-20 | 5 |

”

**PROPOSIÇÕES DE LEI****PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.359**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta prévia ao banco estadual de dados de identificação civil e criminal no caso que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a consulta ao banco estadual de dados de identificação civil e criminal antes da emissão ou da renovação da Carteira Nacional de Habilitação pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.

Art. 2º – Em caso de existência de mandado de prisão sem cumprimento expedido em desfavor do requerente da Carteira Nacional de Habilitação, o servidor consulente deverá acionar imediatamente a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – ou a Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, para que providenciem seu cumprimento imediato.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.360

Dispõe sobre o monitoramento e a avaliação de políticas públicas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – No monitoramento e na avaliação de políticas públicas no Estado será observado o disposto nesta lei.

Art. 2º – As atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas no Estado serão realizadas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, cabendo aos seguintes órgãos e às seguintes entidades assegurar sua articulação e integração, conforme as atribuições e competências estabelecidas em lei:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

II – Controladoria-Geral do Estado – CGE;

III – Ouvidoria-Geral do Estado – OGE;

IV – Fundação João Pinheiro – FJP.

Art. 3º – Para fins do monitoramento e da avaliação de políticas públicas no Estado, serão observados os seguintes princípios:

I – eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas;

- II – gestão para resultados;
- III – qualidade do gasto público;
- IV – transparência da gestão pública.

Art. 4º – Para fins do monitoramento e da avaliação de políticas públicas no Estado, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – articulação e integração dos processos de planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, monitoramento, avaliação e controle da ação governamental;
- II – observância dos objetivos e das diretrizes estratégicas previstas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;
- III – observância dos programas e das ações que compõem o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;
- IV – desenvolvimento de capacidades avaliativas no serviço público estadual;
- V – estabelecimento de compromissos de aprimoramento das políticas monitoradas e avaliadas, em conformidade com as recomendações propostas nas avaliações e com o PMDI, o PPAG, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- VI – intersetorialidade, abordagem sistêmica e compartilhamento de informações sobre os resultados do monitoramento e da avaliação de políticas públicas entre os órgãos e as entidades responsáveis por sua realização;
- VII – observância das metodologias de monitoramento e avaliação conforme a necessidade e a especificidade do trabalho de cada órgão e entidade, podendo ser voltadas ao desenho da política pública, ao processo de sua implementação e gestão, aos seus resultados e à satisfação dos usuários dos serviços públicos;
- VIII – utilização de dados e informações provenientes de sistemas eletrônicos da administração pública estadual;
- IX – articulação e compartilhamento de informações entre os órgãos e as entidades responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação de políticas públicas e os órgãos de controle externo do Estado;
- X – interlocução com os municípios, quando necessário para o monitoramento e avaliação das políticas públicas no Estado.

Art. 5º – São objetivos do monitoramento e da avaliação de políticas públicas no Estado:

- I – sistematizar informações sobre o desenvolvimento dos programas e das ações governamentais;
- II – orientar a tomada de decisão e aprimorar os processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas no Estado;
- III – contribuir para a disseminação de metodologias de monitoramento e avaliação das políticas públicas no Estado;
- IV – subsidiar o exercício do controle externo pelo Poder Legislativo;
- V – produzir informações estratégicas para a gestão e o controle da política pública de modo tempestivo, possibilitando uma rápida avaliação situacional e a identificação de medidas corretivas.

Art. 6º – Os resultados do monitoramento e da avaliação de políticas públicas no Estado subsidiarão a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento estaduais.

Art. 7º – Os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas no Estado serão:

- I – publicados em meio de comunicação oficial;
- II – divulgados nas páginas eletrônicas dos órgãos responsáveis pela realização do monitoramento e da avaliação e do órgão gestor da política pública;

III – encaminhados, conforme sua pertinência temática, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado e às coordenadorias do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.361

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Congonhal o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Congonhal a área de 282m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel situado nas Ruas Prudente de Moraes e Dona Pulchéria de Paiva Pinto, naquele município, e registrado sob o nº 29.498, a fls. 22 do Livro 3-Z, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de ...)

Área a ser desmembrada: A descrição do imóvel inicia-se no marco 5, com coordenadas UTM Este (X) 392.814,6872 e Norte (Y) 7.550.099,2912; do vértice 5 segue até o vértice 4, no azimute 101º06'07", em uma distância de 18,997m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Congonhal, por divisa com muro; do vértice 4 segue até o vértice 7, no azimute 191º06'07', em uma distância de 14,840m, confrontando com a Rua Prudente de Moraes, por divisa com muro; do vértice 7 segue até o vértice 8, no azimute 281º06'07", em uma distância de 18,997m, confrontando com a Rua Dona Pulchéria de Paiva Pinto, por divisa com muro; finalmente, do vértice 8 segue até o vértice 5 (início da descrição), no azimute 11º06'07", na extensão de 14,840m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Congonhal, fechando assim uma área de 0,0282ha.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como *datum* o Sirgas2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-Sigef). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.362

Altera a Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, e a Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, o seguinte parágrafo único:

“Art. 8º – (...)”

Parágrafo único – Nas campanhas as que se refere o *caput*, serão divulgados os canais públicos de comunicação aptos a receber e encaminhar denúncias relacionadas a maus-tratos contra animais.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, o seguinte art. 2º-B:

“Art. 2º-B – Nas embalagens dos produtos fabricados no Estado voltados para animais, deverão constar informações sobre os canais públicos de comunicação aptos a receber e encaminhar denúncias relacionadas a maus-tratos contra animais.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.363

Cria o selo Empresa Amiga da Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Estado, o Selo Empresa Amiga da Saúde, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Art. 2º – Serão consideradas iniciativas empresariais que promovem a saúde e a prevenção de doenças, entre outras:

I – a divulgação de campanhas de vacinação e o estímulo à vacinação dos trabalhadores;

II – a conscientização sobre as principais doenças que acometem pessoas no ambiente de trabalho e o acesso a ações de saúde ocupacional;

III – alertas sobre surtos, endemias, epidemias e pandemias;

IV – a realização de ciclos de palestras sobre saúde mental;

V – a promoção do acesso a psicólogos e terapeutas e a planos de saúde;

VI – o incentivo à atividade física e à alimentação saudável;

VII – a flexibilidade de horários para consultas médicas e exames.

Art. 3º – São objetivos da criação do selo de que trata esta lei:

I – incentivar as empresas a garantir o direito à saúde de seus integrantes, nas dimensões física, mental e social;

II – difundir a importância de ações efetivas nos espaços de trabalho para a concretização do direito à saúde;

III – enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que adotem política interna de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Art. 4º – O estabelecimento detentor do selo de que trata esta lei poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias, nas embalagens de seus produtos e em seu *site*.

§ 1º – O Selo Empresa Amiga da Saúde, assim como a autorização para seu uso publicitário, terá validade de dois anos, que poderá ser renovada, uma ou mais vezes, por igual período, ficando a renovação condicionada à adoção de outras iniciativas pela empresa.

§ 2º – A utilização do selo de que trata esta lei em produtos deverá observar, no que couber, as normas dos órgãos públicos sobre embalagem e rotulagem e não poderá esconder ou encobrir, total ou parcialmente, os dizeres obrigatórios estabelecidos pelas normas pertinentes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.364

Reconhece como de relevante interesse econômico e social do Estado a criação da raça de cavalo mangalarga marchador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse econômico e social do Estado a criação da raça de cavalo mangalarga marchador.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivos o fortalecimento da economia regional e a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da equinocultura no Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.365

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte § 4º:

“Art. 2º – (...)

§ 4º – Em consonância com o disposto no inciso XIV do *caput*, a mulher terá direito a acompanhante de sua escolha em consultas, exames e outros procedimentos, especialmente naqueles que a induzam à inconsciência total ou parcial, observadas as normas sanitárias pertinentes.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.366

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradicional coxinha de pernil do Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradicional coxinha de pernil do Município de Araguari.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.367

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento carnavalesco Bloco do Urso, realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o evento carnavalesco Bloco do Urso, realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.368

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Marreco de Cultura Independente, realizado no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival Marreco de Cultura Independente, realizado no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.369

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento de Saúde São José, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento de Saúde São José, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.370

Acrescenta artigo à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, o seguinte art. 9º-B:

“Art. 9º-B – Nas vias públicas estaduais e nas federais exploradas pelo Estado por delegação da União, fica garantida a gratuidade de tarifas de pedágio:

I – aos veículos oficiais da União, do Estado e dos municípios, desde que credenciados nos termos de regulamento;

II – aos veículos do corpo diplomático, devidamente licenciados nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

III – às ambulâncias, aos veículos de transporte de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, aos veículos de polícia e aos veículos de fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput*, os veículos a que se refere o inciso III deverão estar identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.”.

Art. 2º – O disposto no art. 9º-B da Lei nº 12.219, de 1996, acrescentado por esta lei, não se aplica aos contratos vigentes na data de entrada em vigor desta lei.

Art. 3º – Ficam os veículos destinados ao transporte de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante equiparados às ambulâncias no Estado, gozando das prerrogativas, dos direitos e dos deveres previstos no inciso VII do *caput* do art. 29 da Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.371

Altera o art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso V do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o inciso XV a seguir:

“Art. 2º – (...)

V – a proteção da pessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

(...)

XV – a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 24.844, de 27 de junho de 2024, os seguintes inciso XVI e § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 3º – (...)

XVI – promoção de campanhas educativas dirigidas à comunidade escolar sobre a inclusão dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, abordando:

- a) o combate ao preconceito, à discriminação e a quaisquer formas de exclusão no ambiente escolar;
- b) os direitos assegurados aos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista pela legislação pertinente;
- c) a participação da comunidade escolar e das famílias no processo de inclusão dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista.

(...)

§ 2º – As campanhas educativas de que trata o inciso XVI do *caput* poderão ser realizadas por meio de articulação entre as áreas de educação, saúde e assistência social.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.372

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Mandioca realizada no Município de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa da Mandioca realizada no Município de Almenara.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.373

Altera a Lei nº 15.977, de 13 de janeiro de 2006, que institui a Comenda de Luta contra as Drogas Professor Elias Murad.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º, o *caput* e os incisos I a III do art. 2º, o *caput* e os incisos III e V do art. 3º, o *caput*, o inciso I e o § 1º do art. 4º e o *caput* e o § 1º do art. 5º da Lei nº 15.977, de 13 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas.

Art. 2º – A Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção de ações contra as drogas, por meio de atividades relacionadas com:

- I – o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas ligadas a ações contra as drogas;
- II – campanhas, movimentos e projetos em favor da saúde e da vida e contra as drogas;
- III – trabalhos e projetos de conscientização sobre o uso nocivo das drogas e de geração de emprego e renda;
- (...)

Art. 3º – A Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas será administrada por um Comitê Permanente, constituído de representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados por seus titulares e nomeados pelo Governador do Estado:

- (...)
- III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas;
- (...)
- V – Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas;
- (...)

Art. 4º – Compete privativamente ao Comitê Permanente da Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas:

I – propor, em caráter sigiloso, nomes de pessoas físicas e jurídicas a serem agraciadas com a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;

(...)

§ 1º – Para a concessão da Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas, o Comitê Permanente deliberará por maioria absoluta de seus membros.

(...)

Art. 5º – A Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas será concedida anualmente em cerimônia a se realizar no dia 26 de junho, durante as comemorações do Dia Internacional Contra o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas.

§ 1º – Os agraciados receberão das mãos do Governador do Estado ou de pessoa por ele indicada diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido pelo Comitê Permanente.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 15.977, de 2006, passa a ser: “Institui a Comenda Professor Elias Murad de Ações contra as Drogas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.374

Acrescenta dispositivos à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte inciso XIII:

“Art. 3º – (...)

XIII – estímulo à cooperação com órgãos e entidades da União e de outros estados visando ao compartilhamento de dados e informações sobre violência contra a mulher.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 5º-B da Lei nº 22.256, de 2016, o seguinte § 3º:

“Art. 5º-B – (...)

§ 3º – As informações contidas no banco de dados de que trata o *caput* serão compartilhadas com as Polícias Civil e Militar, com as varas de execução penal responsáveis pela execução da pena privativa de liberdade aplicada aos condenados pelos crimes a que se refere o *caput* e com os órgãos do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado que atuem junto a essas varas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.375

Acrescenta artigo à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A – Na prestação dos serviços a que se refere o inciso I do *caput* do art. 1º, o concessionário deverá divulgar trimestralmente, preferencialmente por meio eletrônico, os valores arrecadados com a cobrança de tarifas.”.

Art. 2º – A aplicação do disposto no art. 6º da Lei nº 12.219, de 1996, acrescentado por esta lei, aos contratos celebrados antes da entrada em vigor desta lei fica condicionada à adoção de medidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único – Cabe ao poder concedente decidir acerca da conveniência e oportunidade da aplicação do disposto no art. 6º-A da Lei nº 12.219, de 1996, aos contratos já em curso, avaliando o impacto orçamentário das medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.376

Declara de utilidade pública a Juventus Associação Desportiva de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Juventus Associação Desportiva de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.377

Declara de utilidade pública a Academia Muriaeense de Letras – Amle –, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Academia Muriaeense de Letras – Amle –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.378

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Lira São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.379

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro das Nações, com sede no Município de Guanhães.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro das Nações, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.380

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Marquinhos Karatê – Aemk –, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Marquinhos Karatê – Aemk –, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.381

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Família dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiras, com sede no Município de São Romão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Família dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiras, com sede no Município de São Romão.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025**Presidência dos Deputados Tadeu Leite e Betinho Pinto Coelho e da Deputada Chiara Biondini**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.008, 4.027, 4.031, 4.032, 4.034 e 4.036 a 4.038/2025; Requerimentos nºs 12.616 a 12.620, 12.622 a 12.631, 12.633 a 12.641 e 12.643/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Administração Pública e de Segurança Pública – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento nº 12.643/2025; deferimento – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Discussão e Votação de Indicações: Discussão, em turno único, da Indicação nº 76/2024; encerramento da discussão; votação nominal da indicação; ocorrência de falha no painel eletrônico; Suspensão e Reabertura da Reunião; renovação da votação nominal da indicação; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 80/2025; aprovação – Discussão, em turno único, da Indicação nº 83/2025; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.286/2024; discurso do deputado Professor Wendel Mesquita; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.265/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.664/2025; requerimento do deputado Ulysses Gomes; Suspensão e Reabertura da Reunião; votação do requerimento; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 75/2025; encerramento da discussão; discursos do deputado Sargento Rodrigues, da deputada Bella Gonçalves e do deputado Alencar da Silveira Jr.; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 80/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.018/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.220/2016; discurso do deputado Noraldino Júnior; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 278/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 750/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 905/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.647/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.441/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.242/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 4; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 a 3 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.649/2023; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Transporte – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.858/2023; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do substitutivo com o projeto à Comissão de Meio Ambiente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.515/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.685/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.770/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.319/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – 3ª Fase: Declaração de Voto – Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 75/2025 e dos Projetos de Lei nºs 1.460/2015, 5.501/2018, 3.402/2021, 1.215, 1.244 e 1.331/2023, 2.045 e 2.718/2024, 3.246/2025, 3.220/2016, 278 e 750/2019, 905 e 1.018/2023, 2.647/2024 e 3.245/2025; aprovação – Declarações de Voto – Registro de Presença – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitorio Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Chiara Biondini, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Eduardo Azevedo, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 15469/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.210/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.210/2025.)

Ofício nº 777/2025 – PGJMG, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.750/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.750/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.769/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.769/2025.)

Ofício nº 1283/2025/ASPAR/GM, do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 14.571/2025, da Deputada Ione Pinheiro. (– À Comissão de Transporte.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 11.717/2025. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.008/2025

Institui a Política Estadual de Emergência contra Queimadas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Emergência contra Queimadas no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de desenvolver e implementar estratégias para enfrentar crises de queimadas, protegendo a saúde pública, a segurança ambiental e a integridade das comunidades afetadas.

Art. 2º – A Política Estadual de Emergência para Queimadas será estruturada com base nas seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de um plano específico para a prevenção, controle e combate de queimadas, com estratégias de coordenação entre órgãos estaduais, municipais e entidades voluntárias;

II – reforço das brigadas de incêndio, com aumento do número de pessoal, treinamento especializado e aquisição de equipamentos adequados para enfrentar incêndios florestais e queimadas em grandes proporções;

III – compra de equipamentos modernos e eficientes para combate a incêndios e monitoramento de áreas afetadas, incluindo sistemas de detecção precoce e veículos adequados para operações de emergência;

IV – implementação de medidas para o resgate e cuidado de animais afetados por queimadas, incluindo a criação de centros de reabilitação e abrigo temporário;

V – desenvolvimento de um plano de medidas preventivas para reduzir o risco de queimadas e melhorar a gestão de áreas suscetíveis a incêndios, com monitoramento constante e ações proativas;

VI – campanhas permanentes de conscientização e educação ambiental, com foco na prevenção de queimadas e no incentivo a práticas agrícolas sustentáveis, voltadas especialmente para comunidades rurais e escolas públicas;

VII – criação de um sistema estadual de alerta e resposta rápida, com protocolos de comunicação entre Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, prefeituras e população local, para atuação imediata diante de focos de incêndio;

VIII – parcerias com universidades, centros de pesquisa e instituições de tecnologia, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras para prevenção, monitoramento e combate a queimadas, como uso de *drones*, satélites e inteligência artificial;

IX – incentivo a programas de pagamento por serviços ambientais (PSA), recompensando proprietários rurais que adotem práticas de conservação e evitem queimadas em suas áreas;

X – integração do plano estadual com políticas e protocolos federais e regionais, promovendo articulação com estados vizinhos e com a União, em especial nos biomas mais ameaçados, como o Cerrado e a Mata Atlântica;

XI – capacitação contínua de gestores públicos e servidores municipais, especialmente em municípios com histórico de queimadas, para ampliar a capilaridade e a eficiência das ações locais;

XII – Criação de corredores ecológicos e áreas de amortecimento, para reduzir a propagação de incêndios entre áreas de vegetação contínua, protegendo unidades de conservação e reservas legais;

XIII – Inclusão de indicadores de desempenho e metas claras, para avaliação periódica da efetividade do plano, com transparência dos dados e participação da sociedade civil.

Art. 3º – O Poder Executivo, em colaboração com o Corpo de Bombeiros, secretarias de saúde e meio ambiente, e outras entidades relevantes, poderá implementar e coordenar a Política Estadual de Emergência para Queimadas.

Art. 4º – A fiscalização e a aplicação de penalidades relacionadas às queimadas serão regidas pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata dos crimes ambientais e das infrações administrativas correlatas.

Parágrafo único – As penalidades para os responsáveis por queimadas em suas propriedades serão aplicadas conforme os seguintes critérios:

I – Serão aplicadas multas de acordo com a gravidade da infração, a extensão dos danos e a capacidade econômica do infrator.

a) A multa será fixada por cada km² de área queimada, além de agravantes dos valores adicionais em função da gravidade e da recorrência da infração, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal 9.605/98.

b) Poderão ser suspensas as licenças e autorizações ambientais concedidas ao infrator, bem como a proibição de novas concessões até a completa regularização da situação.

II – Os infratores serão obrigados a realizar a reparação dos danos ambientais causados, incluindo a reabilitação das áreas afetadas e a compensação pelos danos à saúde pública.

III – Realização de acompanhamento e monitoramento contínuos das propriedades dos infratores para assegurar a conformidade com as medidas corretivas e preventivas estabelecidas.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá assegurar os recursos financeiros e materiais necessários para a implementação das diretrizes estabelecidas por esta Lei, bem como promover campanhas de conscientização pública sobre a importância das medidas de prevenção e resposta a queimadas.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo naquilo que couber.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2025.

Dr. Maurício (Novo), vice-presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: O Plano Estadual de Emergência para Queimadas visa criar um conjunto de diretrizes e medidas específicas para enfrentar e mitigar os impactos das queimadas. Ao fortalecer as brigadas de incêndio, garantir equipamentos adequados e oferecer suporte à população afetada, o plano busca proteger a saúde pública e reduzir os danos ambientais.

A aprovação desta lei permitirá uma resposta mais eficaz e coordenada às emergências de queimadas, protegendo a saúde dos cidadãos e preservando o meio ambiente. É fundamental que o Estado de Minas Gerais tome medidas proativas para prevenir futuros eventos e assegurar uma gestão adequada durante as crises climáticas.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de lei, esperando merecer o apoio e aprovação por parte dos nobres pares. Por todos esses motivos, pedimos o voto favorável das Senhoras e dos Senhores.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beartz Cerqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.917/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.027/2025

Institui o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, a inovação, a pesquisa, a produção e a comercialização de produtos e serviços baseados na bioeconomia na região do Médio Piracicaba, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – São objetivos do Polo da Bioeconomia do Médio Piracicaba:

I – Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação na área de bioeconomia, com foco na utilização sustentável dos recursos naturais da região;

II – Promover a integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para o fortalecimento da bioeconomia local;

III – Estimular a produção, o processamento e a comercialização de produtos bioeconômicos, incluindo biocombustíveis, bioprodutos, alimentos, medicamentos, entre outros;

IV – Fomentar a geração de emprego, renda e desenvolvimento socioeconômico na região do Médio Piracicaba;

V – Contribuir para a preservação ambiental, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais da região.

Art. 3º – Para alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Público, observado o disposto na Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, poderá adotar as seguintes medidas:

I – Criar e apoiar programas de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico voltados à bioeconomia na região do Médio Piracicaba;

II – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e inovação, bem como com o setor privado, para a implementação de projetos e ações no âmbito do Polo;

III – Incentivar a formação de mão de obra qualificada por meio de cursos, treinamentos e capacitações específicas na área de bioeconomia;

IV – Promover ações de incentivo à instalação de empreendimentos bioeconômicos, incluindo linhas de crédito, incentivos fiscais e apoio técnico;

V – Desenvolver ações de sensibilização, educação ambiental e conscientização da sociedade sobre a importância da bioeconomia e do uso sustentável dos recursos naturais;

VI – Estimular a criação de incubadoras, parques tecnológicos e centros de inovação voltados à bioeconomia na região;

VII – Promover a integração e a cooperação entre os diversos atores envolvidos no desenvolvimento da bioeconomia no Médio Piracicaba.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2025.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Justificação: A região do Médio Piracicaba precisa de uma verdadeira virada de chave socioeconômica: de um território preponderantemente dependente de uma única atividade econômica (mineração) que está em fase final de exploração das reservas,

para um território que se reinventa para atrair empresas da economia verde, com lastro em sustentabilidade e vínculos com verticais como economia circular, energia renovável, inteligência artificial, negócios em saúde e bem-estar, etc.

O Estado de Minas Gerais enfrenta sérios problemas com a poluição de água, especialmente devido às atividades industriais, mineradoras e a urbanização. Seus sistemas hídricos sofreram na última década danos ambientais devido ao rompimento de barragens e rejeitos de mineração, que somaram cerca de mais 450 bilhões. O estado enfrenta grandes desafios socioambientais, com 68% dos municípios apresentando índice de vulnerabilidade climática alta, e questões relacionadas à gestão de resíduos, como apenas 0,4% dos resíduos sólidos urbanos coletados possuindo a compostagem em rota de tratamento, enquanto 39% dos resíduos são restos alimentares que poderiam ser compostados (Feam, 2014).

Neste mesmo sentido, Minas Gerais também possui grande potencial para diversificação de atividades sustentáveis, como a ecoturística, com 28% dos municípios envolvidos em turismo de base comunitária e 28% com comunidades tradicionais (Censo Turismo Minas Gerais, 2021), o que abre espaço para a diversificação econômica. Quando este recorte é mais regionalizado, encontramos desigualdades de desenvolvimento, como a economia do Médio Piracicaba que é fortemente alicerçada na mineração, um setor com grandes impactos ambientais e sociais, e com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – em relação à renda per capita dos municípios.

A criação de um polo de bioeconomia no Médio Piracicaba visa criar estratégias aos desafios próprios da região em sustentabilidade e em diversificação econômica. O já existente Plano de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piracicaba destaca a necessidade de reduzir desigualdades, promover o empreendedorismo sustentável e fortalecer a competitividade regional. O incentivo à bioeconomia pode atuar como uma solução para a diversificação e transição econômica, aproveitando os resíduos orgânicos e promovendo novas tecnologias e modelos de negócios baseados em recursos renováveis e soluções sustentáveis.

O Polo alinha também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente os ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e legislações correlatas que regem as atividades da região, como a Política Estadual sobre Mudança do Clima.

Além do impacto ambiental positivo, conforme citado anteriormente sobre o alinhamento com os ODS, vale ressaltar que, a bioeconomia pode contribuir significativamente para a inclusão social e a geração de empregos de qualidade. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2023), setores ligados à economia verde têm um potencial de empregabilidade maior do que setores tradicionais, especialmente em comunidades rurais e periféricas. A criação do polo pode capacitar trabalhadores locais para atuar em áreas como biotecnologia, reciclagem e gestão ambiental, reduzindo as desigualdades socioeconômicas e promovendo uma transição justa para uma economia sustentável.

Outro fator que justifica a criação do polo de bioeconomia é a necessidade de fortalecer a resiliência econômica da região diante das flutuações do mercado global de commodities. A diversificação econômica baseada em bioprodutos e serviços ecossistêmicos pode oferecer uma base econômica mais estável e menos vulnerável a crises externas. Segundo estudos da Cepal (2023), países que investem em setores estratégicos da bioeconomia apresentam maior crescimento econômico sustentável e melhoria na qualidade de vida da população. Dessa forma, o polo não apenas reduzirá a dependência da mineração, mas também contribuirá para o desenvolvimento de um novo paradigma econômico para o Médio Piracicaba.

Dessa forma, é de extrema importância a aprovação deste Projeto de Lei que irá impactar diretamente a vida de toda população da região do Médio Piracicaba de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.031/2025

Reconhece o relevante interesse cultural da Fogueira de Sant'Ana, festa tradicional no município de Urucânia, Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o relevante interesse cultural da Fogueira de Sant'Ana, festa tradicional no município de Urucânia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de julho de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: Muito além de uma festa, a Fogueira de Sant'Ana, festa tradicional no município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, tem uma história cheia de fé e tradição.

Ana Maria Segala, carinhosamente chamada de Naná, acompanhava seu pai, Vovô Neco, nas tradicionais fogueiras de Santo Antônio, ajudando com orações, quitandas, bingo e acolhimento. Desde jovem, cultivou em si o espírito de festa e devoção.

Ainda solteira, organizou sua primeira fogueira de Sant'Ana com o pai. Após o casamento com o senhor Tito Siqueira, viveu com os sogros que também celebravam São João, mantendo sempre sua fé e a novena de Sant'Ana. Quando se mudou para sua própria casa, passou a realizar a festa anualmente.

O evento, que começou de forma simples, com família e vizinhos, cresceu ao longo dos anos, alcançou a região.

Neste ano de 2025, no dia 26 de julho, a família celebra a 64ª edição da festa, recebendo pessoas de diversas cidades e estados.

Naná faleceu em 2001, mas seu legado continua vivo por meio de “seu Tito”, seus filhos e netos, que seguem firmes na tradição.

A Fogueira de Sant'Ana se tornou uma grande celebração, um encontro marcante de fé, alegria e união, considerado por muitos um verdadeiro milagre.

Nos dias atuais é a festa mais importante desta família, na qual se reúnem todos os irmãos, com presença maior que as festividades de Natal e Ano Novo.

No decorrer da história, além de celebrar Sant'Ana, a família voltou seu olhar carinhoso para os avós, celebrando também o dia deles.

E trazendo a característica do local, área rural, passaram a também celebrar os valores da agricultura familiar e do dia do agricultor familiar.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.032/2025

Institui no Estado o Julho Laranja, mês de conscientização sobre a saúde bucal infantil e a ortodontia preventiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Estado o Julho Laranja, mês de conscientização sobre a saúde bucal infantil e a ortodontia preventiva, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º – O Julho Laranja tem por objetivo:

I – promover a conscientização da população mineira acerca da importância da saúde bucal na infância e da ortodontia preventiva;

II – estimular o diagnóstico precoce de alterações dentofaciais em crianças e adolescentes;

III – incentivar práticas educativas voltadas para a saúde bucal em ambiente escolar, familiar e comunitário;

IV – fomentar ações intersetoriais entre os sistemas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º – Durante o mês de que trata esta lei, poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

I – campanhas de divulgação em meios de comunicação sobre os benefícios da ortodontia preventiva e da higiene bucal na infância;

II – ações educativas em escolas da rede pública e privada de ensino;

III – palestras, oficinas e capacitações para profissionais de saúde e de educação;

IV – avaliações ortodônticas em crianças e adolescentes, preferencialmente a partir dos seis anos de idade;

V – distribuição de materiais informativos em unidades de saúde, escolas, centros de referência de assistência social – Cras – e outros equipamentos públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades da administração pública, instituições de ensino e pesquisa, hospitais, universidades, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil, com vistas ao fortalecimento e à efetivação das ações previstas nesta lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2025.

Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: Este projeto visa despertar a atenção da sociedade para a importância do diagnóstico e tratamento de problemas ortodônticos ainda na infância, reduzindo agravos futuros, custos para o sistema público de saúde e prejuízos ao desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes.

Problemas ortodônticos não diagnosticados precocemente podem comprometer funções essenciais como a mastigação, a respiração e a fala, além de impactar a autoestima e o convívio social da criança.

Nesse sentido, a campanha Julho Laranja propõe a mobilização de escolas, unidades de saúde, famílias e profissionais para disseminar informações de qualidade, promover ações educativas e facilitar o diagnóstico e o encaminhamento de casos que demandem atenção especializada.

Trata-se de uma medida de baixo custo, grande alcance social e alto impacto na qualidade de vida da população mineira, especialmente das camadas mais vulneráveis. Ao incluir o Julho Laranja no calendário oficial do Estado, Minas Gerais reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, a atenção integral à infância e a prevenção como eixo estruturante das políticas públicas.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.034/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Polvilho realizada no Município de Conceição dos Ouros.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de julho de 2025.

Betinho Pinto Coelho (PV), 3º-vice-presidente.

Justificação: É com a saudação: “Bem-vindo a Conceição dos Ouros, a Capital Nacional do Polvilho!”, que os visitantes, turistas e conterrâneos são recebidos pelos ourensenses.

A importância do polvilho está tão ligada à cultura local que mereceu a criação de uma festa para lembrar sua origem e divulgar sua importância na culinária mineira. A tradicional Festa do Polvilho, realizada anualmente no mês de agosto, coincide com a história do município e acontece concomitantemente com o aniversário de emancipação político-administrativo e atrai milhares de participantes.

A Festa do Polvilho foi registrada pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros como patrimônio imaterial, por sua importância cultural para a cidade, através do Decreto de Tombamento nº 857/2009, registro enviado ao Iepha-MG em 15/1/2010.

A festa conta com festival gastronômico de pratos típicos de polvilho e mandioca, homenagem aos produtores rurais, coroação da Rainha do Polvilho, *shows* com artistas locais, regionais e nacionais, missas e cultos, além de atrações, entre as quais, barracas com saborosos quitutes: biscoitos, pães de queijo, sequilhos, brevidades, bolos e caldo de mandioca.

A importância do polvilho na vida dos ourensenses está presente no dia a dia, constituindo-se em uma das principais atividades econômicas do município, que, além da produção e comercialização do produto e derivados, fomenta o turismo. Nesse sentido, a criação da Rota do Polvilho veio incentivar o segmento do turismo, oferecendo uma jornada autêntica ao coração da nossa cultura, desvendando os segredos do polvilho em cada etapa: desde o cultivo da mandioca, sua nobre matéria-prima, até a sua transformação nas tradicionais fábricas de polvilho e a culminância na rica gastronomia, tendo o pão de queijo como seu principal protagonista. Permite ao turista o conhecimento do processo de produção; a degustação e a aquisição de guloseimas, como biscoitos e pães de queijo; o contato com a natureza, com a possibilidade de contemplar a beleza da Serra da Mantiqueira; e, principalmente, o acesso à cultura e aos costumes da região, com foco na importância do polvilho.

A Festa do Polvilho coroa todo o trabalho e dedicação de um povo que tem no nesse produto o seu sustento e alicerce.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para a aprovação deste significativo reconhecimento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.036/2025

Reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção de Mel de Aroeira realizada no município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Estado a produção de Mel de Aroeira realizada município de Porteirinha.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivos valorizar a produção de Mel de Aroeira, incentivar o desenvolvimento da cadeia de valor do Mel de Aroeira e fortalecer as economias local e regional, em sintonia com o disposto na Lei nº 23.157, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

Justificação: O município de Porteirinha, localizado no Norte de Minas Gerais, região do semiárido mineiro, tem se destacado em todo o Norte de Minas Gerais como um território de referência para o desenvolvimento da apicultura e da produção de Mel de Aroeira. Isso se deve a um conjunto de fatores: sua organização social de base comunitária, o empenho do poder público municipal e da sociedade civil organizada, além das características socioambientais do território, como o clima seco, a presença de vegetação nativa e solos propícios à florada da aroeira.

Produzido pelas abelhas a partir do néctar da aroeira, planta *Myracrodruon urundeuva*, árvore típica de regiões de mata seca, tem se consolidado como um dos produtos mais importantes da sociobiodiversidade brasileira.

Com características físico-químicas e terapêuticas singulares, propriedades antioxidantes, antimicrobianas e anti-inflamatórias, esse mel apresenta grande valor nutricional e medicinal. Seu diferencial também se deve a fatores ecológicos próprios da planta, como a presença de psilídeos (insetos conhecidos como pulgões), cujas secreções enriquecem o néctar coletado pelas abelhas, resultando na formação do melato, substância ausente em outros tipos de mel, o que confere qualidades únicas ao Mel de Aroeira.

Outro ponto fundamental é o modo de trabalho dos apicultores da região, que alia conhecimento ancestral dos caatingueiros, organização coletiva, manejo sustentável e técnicas que garantem qualidade do produto. Essa combinação contribui para um produto com identidade territorial e forte conexão com a biodiversidade.

Há cerca de 30 anos, iniciativas locais com apoio de instituições como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas – CAA-NM –, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf –, entre outras, vêm promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do mel, com base em práticas sustentáveis, capacitações técnicas e processos de comercialização solidária. Nos últimos anos, a Prefeitura, assim como outros parceiros como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar –, a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Porteirinha – Aciport – e demais organizações também fortaleceram essa luta.

Há 10 anos, foi criada a Associação dos Apicultores de Porteirinha – Apiport –, entidade com cerca de 50 filiados que organiza os apicultores do município e região, busca melhorias, constrói diálogos, realiza eventos e oportunidades de melhorias.

Anualmente, diversos eventos são realizados em Porteirinha, como a Festa do Mel e o Encontro de Mulheres Apicultoras do Norte de Minas.

Essa valorização também se expressa de forma simbólica e institucional: Porteirinha é hoje conhecida como a “Capital do Queijo e do Mel de Aroeira”, título reforçado pela implantação de portais de entrada na cidade pela administração municipal. A apicultura em Porteirinha tornou-se atividade estratégica para a geração de renda, segurança alimentar e nutricional, conservação ambiental e fortalecimento da agricultura familiar.

Porteirinha integra a microrregião da Serra Geral, composta por 16 municípios e com uma área total de 20.581,20 km². Trata-se de um território situado em bioma de transição, com predominância da Caatinga, especialmente favorável ao desenvolvimento da apicultura de base ecológica. A região conta com diversas associações organizadas, como a Associação dos Apicultores do Município de Mato Verde – Apimnav – e Associação dos Apicultores de Gameleiras – Apigama – e a própria Apiport, que atuam de forma articulada na qualificação dos produtores, na ampliação da produção e na promoção de produtos com qualidade reconhecida.

Em termos regionais, o Norte de Minas Gerais é hoje uma das principais áreas produtoras de mel no estado, com cerca de mil toneladas ao ano, sendo o Mel de Aroeira responsável por aproximadamente 40% desse total em anos de boa florada. A atividade tem impulsionado a valorização dos modos de vida camponeses, a preservação da vegetação nativa e o combate ao desmatamento, consolidando-se como alternativa estratégica para o desenvolvimento sustentável no semiárido mineiro.

Em 2022, o Mel de Aroeira do Norte de Minas recebeu registro de Indicação Geográfica – IG –, na modalidade Denominação de Origem, publicado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Inpi. Esse reconhecimento abrange 64 municípios, resultado de uma articulação institucional que envolveu o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, a Fundação Ezequiel Dias – Funed –, o Sebrae Minas, o Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa –, a Codevasf, o Banco do Nordeste, o CAA-NM, entre outras instituições, com participação ativa da Prefeitura Municipal de Porteirinha, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

A partir da IG, novas oportunidades se abrem para o produto, como o acesso a mercados internacionais, a valorização do turismo ecológico, de base comunitária e gastronômico e a ampliação de políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Diante da relevância social, econômica, cultural e ambiental da produção de Mel de Aroeira em Porteirinha, propomos o reconhecimento dessa atividade como de relevante interesse social e econômico do Estado de Minas Gerais. Tal reconhecimento fortalece a identidade territorial do município, amplia suas oportunidades de desenvolvimento e reafirma seu papel estratégico no contexto do semiárido mineiro. Por isto, contamos com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.037/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o pastel de angu confeccionado no Município de Itabirito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais o pastel de angu confeccionado no Município de Itabirito.

Art. 2º – O processo de fabricação e a tradição do pastel de Angu poderão, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente o pastel de angu de Itabirito como de relevante interesse cultural do Estado de Minas Gerais, valorizando esta iguaria singular que, desde o século XIX, integra a identidade, a cultura e a economia local.

Segundo registros históricos, o pastel de angu foi criado por mulheres escravizadas, Maria Conga e Philó, utilizando sobras de angu e carne, dando origem a uma receita passada de geração em geração e que se tornou símbolo de resistência cultural, empreendedorismo popular e gastronomia afetiva.

Com massa feita de fubá e recheios variados, como carne moída com umbigo de banana, frango com catupiry, torresmo com couve, chuchu com bacalhau e rabada com geleia de jabuticaba, o pastel de angu demonstra a riqueza da culinária mineira.

Itabirito instituiu, no ano 2000, a Festa do Pastel de Angu, reunindo anualmente produtores e mantenedores dessa tradição, além de ter implantado, em 2023, um vagão ferroviário adaptado como espaço gastronômico, fortalecendo o turismo cultural e gastronômico na região.

Reconhecer oficialmente o pastel de angu como de relevante interesse cultural do Estado representa o fortalecimento da identidade mineira, o estímulo à economia criativa, ao turismo e à preservação de um patrimônio imaterial que conta a história de Minas Gerais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.038/2025

Declara de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Econômico de Patos de Minas – Adesp –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Econômico de Patos de Minas – Adesp –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de julho de 2025.

Lud Falcão (Pode), vice-líder do Governo.

Justificação: Esta proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Econômico de Patos de Minas – Adesp –, que há mais de duas décadas trabalha com dedicação, seriedade e propósito coletivo para promover o progresso do Município de Patos de Minas e melhorar concretamente a vida da população desse município.

Criada em novembro de 1999, a Adesp é uma organização da sociedade civil de interesse público – Oscip –, apartidária, formada por pessoas e instituições comprometidas com o desenvolvimento regional. Sua atuação é técnica, articulada e voltada para a construção de soluções duradouras para os desafios econômicos e sociais do município onde atua.

Patos de Minas é uma terra de gente trabalhadora, criativa e resiliente. Como filha dessa terra, conheço de perto as dificuldades e os potenciais do nosso município. E é por isso que reconheço, com o coração e com responsabilidade, o papel essencial que a Adesp desempenha há anos como articuladora de políticas públicas locais, sempre com base no diálogo, na inclusão e na busca pelo bem coletivo.

A Adesp foi a idealizadora e realizadora de projetos de enorme impacto social e econômico, como a criação do Banco da Gente, a fundação da Garantiparanaíba, a constituição da Farol Incubadora de Empresas, a fundação da Associação das Marias Artesãs e a criação da Associação Patense de Reciclagem – Apare – todas instituições vivas, legalmente constituídas e ativas em suas frentes de atuação.

Com a missão de reunir entidades de classe, empresas e lideranças locais, a Adesp atua para fomentar o desenvolvimento, promover a geração de emprego e renda e garantir qualidade de vida à população. Sua experiência, transparência e capacidade de articulação fazem da entidade um verdadeiro patrimônio institucional de Patos de Minas.

Conceder o título de utilidade pública à Adesp é uma medida justa, necessária e estratégica. Isso permitirá que a entidade amplie suas parcerias, capte recursos públicos e privados e fortaleça sua atuação no município e em toda a região.

Com este projeto, reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável, com o apoio às organizações sérias e com a valorização das boas práticas que nascem no interior de Minas Gerais. Como deputada estadual e, sobretudo, como filha de Patos, apresento esta proposta com orgulho e com a certeza de que, juntos, podemos construir um futuro ainda melhor para o nosso povo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Desenvolvimento Econômico, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 12.616/2025, da deputada Marli Ribeiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para aumento do efetivo policial, reforço nas operações de combate ao tráfico de drogas, furtos, roubos e homicídios e desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, na região Noroeste de Minas Gerais, em especial nos Municípios de Paracatu e Unaí. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 12.617/2025, do deputado Leleco Pimentel e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o deputado federal Padre João por ocasião de seus 30 anos de ordenação sacerdotal, bem como pelos relevantes serviços prestados a esta Casa Legislativa e atualmente à Câmara dos Deputados, expressão de sua trajetória espiritual, dedicação pastoral e incansável atuação pública pautada nos valores da solidariedade, da ética e da justiça social.

Nº 12.618/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que retire a Casa de Referência da Mulher Tina Martins do projeto de lei que autoriza o Estado a alienar imóveis com vistas ao pagamento da sua dívida com a União. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 12.619/2025, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para autorizar a criação de um hemonúcleo, unidade de coleta e transfusão de sangue, ou posto avançado de coleta externa – Pace – no Município de Monte Carmelo. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.620/2025, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a criação de hemonúcleo, unidade de coleta e transfusão de sangue ou posto avançado de coleta externa – Pace – no Município de Timóteo. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.622/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Way-262 – Concessionária da Rodovia BR-262 MG S.A., empresa do Grupo Way Brasil, em Uberaba, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e à unidade

regional da ANTT em Uberaba pedido de providências para manutenção, sinalização ostensiva e construção de vias de escape, quando necessárias, ao longo do trecho entre os Municípios de Luz e Córrego Dantas, entre o Km 543 e o Km 561 da Rodovia BR-262, sob concessão da referida empresa, visando a segurança dos usuários, a prevenção e a redução de acidentes de trânsito na rodovia; e sejam encaminhadas aos referidos destinatários reportagens dos jornais *O Tempo* e *Estado de Minas* sobre o assunto.

Nº 12.623/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – e à diretoria-geral da Vale – Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM – pedido de informações sobre a largura da faixa de domínio ao longo do traçado da EFVM constante do projeto e a largura efetivamente aplicada a essa faixa entre os Municípios de Ipatinga e Belo Oriente, quando da concessão.

Nº 12.624/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para garantia da segurança viária na Rodovia MG-238, especialmente no trecho que liga Sete Lagoas a Pará de Minas, com ênfase na realização de estudos técnicos para melhorias estruturais ao longo da via, como alargamento de trechos, construção de acostamentos, reforço da sinalização e adequações em curvas perigosas e pontos de travessia; realização urgente de estudos técnicos para análise de alternativas de segurança no Km 91,1 e no Km 92,6 da MG-238, considerando, entre outras possibilidades, mecanismos eficazes de moderação de velocidade, com base em dados de tráfego e índices de acidentes; realização urgente de estudos técnicos para melhoria da infraestrutura da MG-238, incluindo sinalização, implantação de acostamentos funcionais, alargamento de faixas, drenagem e pavimentação, adequações em curvas e trechos de visibilidade reduzida e instalação de sinalização vertical e horizontal adequada, entre outras ações relevantes à segurança da via; e priorização de ações, por parte do DER-MG e da Seinfra, destinadas a modernizar a rodovia, garantindo mais segurança, fluidez no trânsito e condições adequadas de escoamento do tráfego e da produção regional.

Nº 12.625/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governo do Estado, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja elaborado projeto de asfaltamento do trecho da LMG-654 que vai do entroncamento com a BR-365 até o Distrito de São João da Vereda, em Montes Claros.

Nº 12.626/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências com vistas à ampliação do itinerário intermunicipal de ônibus de passageiros das linhas Ipatinga-Manoel Maia e Acesita-Manoel Maia, da empresa Univale, até o Bairro Caladão, no Município de Coronel Fabriciano.

Nº 12.627/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que seja incluído na rota da linha intermunicipal Juiz de Fora-Lima Duarte, operada pela empresa Bassamar, um ponto de desembarque no Centro do Município de Pedro Teixeira.

Nº 12.628/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências com vistas à inclusão de um guichê de atendimento e venda de passagens da empresa Bassamar no Município de Pedro Teixeira, para assegurar à população os benefícios somente acessados por meio da compra em guichês, como é o caso da gratuidade de passagens para a população idosa.

Nº 12.629/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à concessionária Metrô BH pedido de providências para que sejam armazenadas de forma apropriada, garantindo uma boa preservação, as composições do metrô atuais e futuras, retiradas de operação, para que elas possam ser utilizadas na formação de trens metropolitanos que venham a ser implantados na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nº 12.630/2025, do deputado Leandro Genaro, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Ten.-Cel. Alysson Alexandre Tiago Malta por incitar violência física contra pastores, inclusive mulheres, do Conselho Estadual de Diretores da Igreja do Evangelho Quadrangular, ocorrido em 1º/7/2025. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.631/2025, da deputada Ione Pinheiro e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Fundação Helena Antipoff pelos 70 anos de sua fundação.

Nº 12.633/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações consubstanciadas em cópia do estudo, realizado pela Goldman Sachs, em que foi avaliada a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemig – para eventual privatização, com vistas a fornecer esclarecimentos sobre o Propag. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.634/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para proceder à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, homologado em 30 de maio de 2024, em número compatível com a real necessidade de pessoal nessa instituição, bem como para esclarecer os motivos que eventualmente impedem a continuidade das nomeações.

Nº 12.635/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a solução do grave problema de desabastecimento de água que atinge diversos bairros de Lagoa Santa, em especial os Bairros Aeronautas, Recanto da Lagoa, Alto João e Lundceia, que sofrem, há pelo menos cinco dias, com a completa ausência de fornecimento de água.

Nº 12.636/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para viabilizar a contratação emergencial, com dispensa de licitação, de uma equipe técnica permanente para atendimento imediato em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outros municípios nessa região, tendo em vista que a falta sistemática de energia tem prejudicado famílias e setores produtivos como o do café e o do leite.

Nº 12.637/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a abertura de procedimento visando à apuração de responsabilidades por negligência ou eventual improbidade administrativa por parte da presidência da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, diante da omissão quanto às denúncias de falhas recorrentes no serviço de fornecimento de energia elétrica e aos prejuízos causados à população de Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outras cidades do entorno.

Nº 12.638/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pela péssima qualidade do serviço prestado pela companhia em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e nos demais municípios da região, marcado por apagões diários e falhas recorrentes.

Nº 12.639/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para fiscalização rigorosa e adoção de medidas urgentes que assegurem a eficiência do serviço público prestado pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – à população de Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e municípios do entorno.

Nº 12.640/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para realizar os atos e encaminhamentos, incluindo a celebração de eventuais contratos, necessários à conservação e à manutenção do trecho da MG-446 compreendido entre o entroncamento com a MG-050 e o Município de Alpinópolis. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 12.641/2025, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a regulamentação da Lei nº 25.003, de 2024. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.643/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 12.615/2025, de sua autoria.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Transporte, de Administração Pública e de Segurança Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 12.622 a 12.629/2025, da Comissão de Transporte, e 12.634 a 12.639/2025, da Comissão de Administração Pública. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Transporte, informando que, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, foram aprovados o Projeto de Lei nº 2.121/2024, do deputado Gil Pereira, na forma do Substitutivo nº 1, e os Requerimentos nºs 12.353/2025, da Comissão de Educação, e 12.413/2025, da Comissão do Trabalho;

da Comissão de Administração Pública, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 8.834, 9.094 e 9.778/2024 e 10.176 a 10.178/2025, da Comissão de Participação Popular, 9.018, 9.020, 9.022, 9.024, 9.084 a 9.087, 9.816 e 9.817/2024 e 10.526/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, 9.233/2024, da Comissão de Segurança Pública, 9.876/2024 e 10.618 e 10.740/2025, da Comissão de Educação, 10.204/2025, do deputado Grego da Fundação, 10.205/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr., 10.224/2025, da deputada Lud Falcão, 10.480/2025, do deputado Leonídio Bouças, 10.783/2025, do deputado Leleco Pimentel, 10.983/2025, da Comissão do Trabalho, 11.018/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e 12.124/2025, do deputado Neilando Pimenta; e

da Comissão de Segurança Pública, informando que, na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 9/07/2025, foram aprovados o Requerimento nº 12.442/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes e os Projetos de Lei nºs 904/2023, do deputado Betão, 3.682/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 12.643/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 12.615/2025 (Arquive-se o requerimento.).

Questões de Ordem

O deputado Lucas Lasmar – Eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pela morte do pai de um vereador, que além de amigo, é um irmão. É o vereador Gemma, do Município de São Francisco de Paula. O seu pai, o Sr. Hélio, tem uma grande história, e,

infelizmente, perdeu a vida ontem. Eu gostaria de deixar registrado aqui, neste Plenário, o trabalho que esse homem fez pela cidade de São Francisco de Paula e pelo Estado de Minas Gerais. Então faço isso e peço 1 minuto de silêncio, presidente.

A deputada Chiara Biondini – Quero pedir 1 minuto de silêncio também para uma amiga da minha família, a Mara, que enfartou esta semana, com seus poucos anos, de forma inesperada. Então também peço 1 minuto de silêncio, por favor.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Neste momento, vamos fazer 1 minuto de silêncio neste Plenário.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Discussão e Votação de Indicações

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 76/2024, feita pelo governador do Estado, da Sra. Luciana Lopes Nominato Braga para o cargo de presidente da Fundação João Pinheiro – FJP. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Tendo em vista a ocorrência de falha no painel eletrônico, a presidência torna a votação sem efeito.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência suspende a reunião por 5 minutos para sanar problemas técnicos no sistema de votação.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os trabalhos. A presidência vai renovar a votação. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Lud Falcão. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Paulo (PRD)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 80/2025, feita pelo governador do Estado, do Sr. Wirley Rodrigues Reis para o cargo de presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em turno único, da Indicação nº 83/2025, feita pelo governador do Estado, do Sr. Gleison Cunha Soares para o cargo de presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação. Em discussão, a indicação. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, a indicação.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 38 deputados; não houve voto contrário; houve 1 voto em branco, totalizando 39 votos. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Paulo (PRD)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leandro Genaro (PSD)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
– Registrou “branco”:
Celinho Sintrocel (PCdoB)

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.265/2020 seja apreciado em primeiro lugar, dentre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.286/2024, do deputado Professor Wendel Mesquita, que permite às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que

apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Professor Wendel Mesquita.

O deputado Professor Wendel Mesquita – Vou pedir o apoio dos deputados e deputadas. Projeto importante no segmento do autismo, que permite aos autistas entrarem em espaços públicos, como num estádio de futebol, num teatro, portando alimentação própria. Há muitos autistas que precisam ter uma alimentação específica, que não é vendida dentro de um estádio, dentro de um teatro ou num *show*. Então é um projeto que faz essa liberação para que os autistas possam portar seu próprio alimento. Peço voto “sim” de todos os deputados e deputadas.

O presidente – Obrigado, Professor Wendel. Parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.286/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Doutor Wilson Batista (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.265/2020, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a presença de profissionais de enfermagem obstétrica em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há

oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adriano Alvarenga. Portanto, votaram “sim” 55 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.265/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.664/2025, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.664/2025.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar a presença, nas galerias, e de dar as boas-vindas aos alunos do 1º ano do Colégio Santa Maria, da Pampulha. Sejam bem-vindas e bem-vindos à Assembleia de Minas. É muito bom sempre recebê-los aqui, no nosso Parlamento.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 75/2025, da Defensoria Pública, que institui na Defensoria Pública do Estado o Programa de Residência Jurídica e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. Presidente, serei bastante breve no encaminhamento. Eu nem pedi para discutir, exatamente para poder trazer algumas informações. Presidente, em que pese o acolhimento de diversas sugestões feitas pelo colega deputado Zé Guilherme na Comissão de Fiscalização, eu queria apenas acrescentar que tivemos alguns dispositivos que ainda merecem a nossa atenção.

Eu vou repetir as falas que fiz da última vez, quando da votação do projeto dos cartórios. O projeto passa. Há um apelo de um e de outro ali, e o projeto passa. Depois veio o escândalo dos jornais dizendo que o projeto passou e que havia um aumento de 260% em taxas cartorárias, segundo matérias jornalísticas. Por que estou chamando a atenção para isso ou fazendo alusão a esse projeto? É porque, quando a gente deixa de olhar determinados projetos nesta Casa, lá na frente, o legislador, que deveria legislar e acompanhar, acaba validando aquilo que não deveria validar.

Srs. Deputados e Sras. Deputadas, alguém prestou atenção no art. 34, § 1º, aliás, no art. 78? O art. 34 altera o art. 78 e diz o seguinte: “O direito às férias anuais dos membros da Defensoria Pública será igual ao dos magistrados”. Já começa errado, já começa falando que será igual ao dos magistrados. “§ 1º – As férias não gozadas por membro ou servidor da Defensoria Pública, por conveniência do serviço, poderão ser gozadas cumulativamente ou, em período posterior, convertidas em indenização.”

Eu falo aqui, presidente, porque, quando fiz as emendas, eu esperava que a gente pudesse tirar essas coisas que não deveriam estar no projeto. Foi por isso que eu fiz as emendas. E aqui os defensores públicos querem que as suas férias sejam também indenizadas, as não gozadas. Para os demais servidores públicos, já acabou faz tempo. Desde a reforma administrativa, Doutor Jean, pela Emenda Constitucional nº 57, em 2003, no mandato do governador Aécio Neves, servidor público do Estado, seja ele civil ou militar, não pode converter férias em pecúnia. Aí a elite, a elite dos servidores, que são membros de Poderes, com exceção da Assembleia, com exceção da Assembleia, vai poder vender férias. Daqui a pouco a Defensoria Pública está mandando para esta Casa projeto de lei para fazer igual fizeram lá em cima. Trabalha três, tem direito a uma, duas férias por ano. Aí eu não gozo, daí a pouco eu recebo. Eram duas férias. Agora tirou a trava.

Isso aqui ainda permanece, e permanecem outros dispositivos. Quero agradecer ao deputado Zé Guilherme, que acatou várias de nossas sugestões, mas ainda ficaram aqui algumas aberrações, várias remissões, várias remissões a regulamento, a regulamento. Quanto a isso, o deputado vem aqui, vota a matéria e tira dele mesmo a atribuição de regulamentar por lei. Então existem diversos dispositivos. Eu disse que aprovaria o projeto em 1º turno, esperando que a Defensoria Pública fizesse as correções, mas não ela fez.

Neste momento, presidente, eu tomei conhecimento de que chegou aí uma emenda da Defensoria. Eu não sei se V. Exa. vai remeter isso para nova comissão. Está certo? Bom, se não vai, presidente, no 1º turno, meu voto foi “sim” para o projeto poder andar.

Agora, com as incoerências, com as aberrações que há aqui, neste projeto, não dá, não. Ouviu, deputado Arlen? Servidor público não pode vender férias desde 2003. Tudo o que a Defensoria Pública faz é assim: “Eu quero ficar igual ao Judiciário, quero ficar igual ao Ministério Público”. E por aí vai, e por aí vai. Então está aí essa aberração. Se não pode para o servidor público, não pode para os membros da Defensoria Pública.

Então, presidente, a pauta é longa, e V. Exa. quer votar os projetos. Eu não vou ficar aqui fazendo obstrução. Não é o meu propósito, mas o meu voto é “não”. Ouviu, presidente?

O presidente – Obrigado, deputado Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, presidente. Boa tarde aos deputados, às deputadas e aos servidores da Casa. No sentido inverso ao que propôs o Sargento Rodrigues, queria falar sobre a importância da Defensoria Pública e da valorização das carreiras na Defensoria Pública. Hoje a Defensoria é fundamental para garantir o acesso das pessoas mais pobres à Justiça. Grande parte das desigualdades sociais se perpetuam porque os pobres são espoliados do direito à propriedade, a uma saúde adequada e à Justiça, em função das desigualdades que existem na possibilidade de acessar os tribunais e de ter liminares nos tribunais. É muito importante reconhecer que a Defensoria Pública de Minas Gerais garante o reconhecimento e a regularização de territórios frente a ordens de despejo, propõe a defesa de pessoas que eventualmente tenham sido vítimas de violência policial e garante também o atendimento das famílias na discussão de guarda, para assegurar que estas tenham acesso ao regramento. Infelizmente, hoje nós não temos a Defensoria distribuída em todas as cidades de Minas Gerais. Penso, então, que a gente deveria fazer uma luta para fortalecer e ampliar a Defensoria Pública, porque ela é um instrumento fundamental de acesso à Justiça.

Para que a Defensoria continue fazendo o seu papel, ela precisa se abrir mais à sociedade. Recentemente, a discussão sobre a criação da ouvidoria externa da Defensoria Pública gerou um grande conflito entre a sociedade civil, que legitimamente queria participar disso, e as regras construídas pela Defensoria. Também é importante lembrar que esse processo está sendo reavaliado internamente para que a Defensoria faça um processo justo e consiga de fato ter ouvidores externos que sejam legítimos, pessoas que lutam e defendem a Defensoria Pública e o seu direito de ampliação. Esse projeto de lei também tem um ponto muito sensível, em relação ao qual apresentei emendas e questionamentos: a discussão das residências jurídicas.

Como em toda carreira pública, existe hoje uma tendência de substituir servidores efetivos de carreira por contratações temporárias de estagiários, residentes e outros. A gente tem muitas pessoas que participaram do último concurso da Defensoria Pública, ficaram como excedentes e estão esperando, Ricardo, ser chamadas para ocupar vagas que estão abertas na Defensoria à espera de profissionais qualificados como aqueles que passaram no concurso.

Hoje, mais cedo, estive com a Fabiana e a sua filha no gabinete. Foi muito bonito a Fabiana falar: “Deputada, eu não tentei nenhum outro concurso, porque acredito na Defensoria Pública. Quero ter a oportunidade de trabalhar na Defensoria Pública”. Essa oportunidade pode parecer o interesse pessoal dela, mas não se trata disso. Na verdade, Fabiana e tantos outros, nós queremos que mais servidores de carreira entrem na Defensoria Pública, porque é essencial que vocês construam um trabalho em continuidade, criando vínculos e relações com a comunidade e com os processos, que não são números, trata-se da vida das pessoas. Para isso, o trabalho de vocês é essencial.

Eu me comprometi a mediar, junto ao Ricardo Campos, uma reunião entre os aprovados no concurso e a Dra. Raquel, da Defensoria Pública. Nós também vamos fazer uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, porque é muito importante valorizar esse concurso feito e trazer mais pessoas para a Defensoria Pública. Para quem hoje já está na Defensoria, eu queria deixar este recado: conte sempre comigo na luta por uma estruturação justa e ampla da Defensoria. A gente tem que lutar até que todas as pessoas tenham direito à Defensoria e até que, em todos os municípios, haja uma Defensoria Pública. Obrigada.

O presidente – Obrigado, deputada Bella. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Alencar da Silveira Jr..

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Só para encaminhar: a bancada do PDT vota pela aprovação do projeto.

O presidente – A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” das deputadas Amanda Teixeira Dias, Ana Paula Siqueira, Bella Gonçalves, do deputado Betão e das deputadas Carol Caram e Lud Falcão. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; votaram “não” 3 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 75/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registraram “não”:
Arlen Santiago (AVANTE)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Sargento Rodrigues (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 80/2022, do deputado Arnaldo Silva, que acrescenta o inciso XII ao art. 217 da Lei nº 869, de 5/7/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doorgal Andrada. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 80/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, turno único, do Projeto de Lei nº 1.018/2023, da deputada Chiara Biondini, que altera a Lei nº 15.977, de 13/1/2006, que institui a Comenda de Lutas contra as Drogas Professor Elias Murad. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Prevenção e Combate às Drogas opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.018/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.220/2016, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre passe livre para ambulâncias de hospitais, clínicas e empresas médicas do Estado. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Presidente, só quero agradecer aos novos colegas e avisá-los que este projeto é de suma importância, principalmente para atender os veículos de transporte de órgãos no Estado. Ao todo, são aproximadamente 10 veículos. Aqui nós estamos equipando os veículos que transportam órgãos às ambulâncias, dando prioridade a eles nas vias públicas, dando possibilidade de serem equipados com sirenes, com sinais luminosos para que os órgãos possam chegar a tempo de atender a vida da sociedade, tanto mineira quanto a de fora do Estado. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Noraldino. Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa o Substitutivo nº 1, acompanhado de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do deputado Noraldino Júnior, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, vem acompanhado de acordo de líderes, que foi acolhido pela presidência, a qual determinou o seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetido à votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.220/2016 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 278/2019, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias que administram rodovias no Estado divulgarem os valores arrecadados com a cobrança de pedágios e os investidos na manutenção das rodovias. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto do deputado Alencar da Silveira Jr. de “não” para “sim”. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 278/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 750/2019, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre campanha de conscientização da importância da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 750/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 905/2023, do deputado Doutor Jean Freire, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Mandioca do Município de Almenara. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 905/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.647/2024, da deputada Amanda Teixeira Dias, que acrescenta dispositivo à Lei nº 22.256, de 26/7/2016, instituindo o Sistema de Defesa Prévia às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Estado. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adriano Alvarenga. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.647/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.441/2022, do deputado Betão, que dispõe sobre a inclusão das pessoas com diagnóstico de disfunções linfáticas, de origem primária ou secundária, como pessoas com deficiência – PCD –, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não

há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.441/2022 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PP)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PRD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.242/2023, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre medida para combate à violência contra a mulher e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 4.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Bim da Ambulância e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 4. Com a aprovação do Substitutivo nº 4, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1, 2 e 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.242/2023 na forma do Substitutivo nº 4. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)

Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.463/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, que dispõe sobre a prioridade e a gratuidade na taxa de emissão de documentos para mulheres vítimas de violência. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Doutor Jean Freire. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.463/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.649/2023, do deputado Gil Pereira, que acrescenta artigo à Lei nº 12.219, de 1º/7/1996, para dispor sobre a obrigatoriedade de contrapartidas sociais e ambientais nos contratos de concessão que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 e 2, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas da deputada Bella Gonçalves, que receberam os nºs 1 e 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Transporte para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.858/2023, do deputado Dr. Maurício, da deputada Marli Ribeiro e do deputado Raul Belém, que autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Agropecuária e de Meio Ambiente opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa o Substitutivo nº 1.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do deputado Leonídio Bouças, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Meio Ambiente para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.515/2024, do deputado Professor Cleiton, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Corporação Musical Lira Perdoense. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.515/2024 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)

Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.685/2024, do deputado Lucas Lasmar, que altera a Lei nº 23.902, de 3/9/2021, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nos serviços de atendimento ao público dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.685/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)

Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.770/2024, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Bella Gonçalves. Portanto, votaram “sim” 54 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.770/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

Questões de Ordem

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio por Pedro Marra Neto, de 56 anos, que faleceu ontem, tio da nossa colega deputada Maria Clara. A deputada, inclusive, não está conosco neste momento. Teve que viajar para lá no dia de ontem. Gostaria de pedir aos colegas 1 minuto de silêncio pelo tio de nossa colega.

O deputado Gustavo Valadares – Aproveito para também deixar meu abraço de solidariedade à deputada Maria Clara e peço, no mesmo minuto de silêncio, uma homenagem também ao ex-prefeito de Cantagalo, Wilson, e ex-vice-prefeito de Peçanha, que acabou de falecer num acidente de carro. Gostaria de deixar os meus sentimentos e, tenho certeza, os da Assembleia à família neste momento de dor.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Hoje, inclusive, pela manhã, estive na cidade de Patrocínio, levando um abraço de toda a Assembleia pela morte do tio da deputada Maria Clara. Façamos 1 minuto de silêncio neste momento.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.319/2025, do deputado Bruno Engler, que altera a Lei nº 23.772, de 6/1/2021, que dispõe sobre a disponibilização de setores sem cadeiras em estádios de futebol. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Esporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Valadares. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.319/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PP)
Cristiano Silveira (PT)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PRD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PRD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
Leleco Pimentel (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Lud Falcão (PODE)
Mário Henrique Caixa (PV)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

O presidente (deputado Betinho Pinto Coelho) – Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Chiara Biondini.

Declaração de Voto

A deputada Chiara Biondini – Boa tarde, presidente e todos os colegas. Eu queria falar sobre um assunto que está sendo tratado no governo de Minas, na Secretaria de Educação, que é a implementação de seguranças militares nas escolas do nosso estado. Isso é algo muito importante, porque a gente está vendo recorrentemente acidentes acontecendo nas escolas, muitas vezes alunos que agredem professores e muitas vezes pessoas que invadem as escolas para agredir estudantes. Ontem mesmo aconteceu um caso muito triste: duas crianças morreram em uma escola no Rio Grande do Sul. Isso não pode acontecer. Desde o ano passado, a gente vem discutindo – eu, o deputado Bruno Engler e tantas outras pessoas – sobre como garantir mais segurança para as nossas crianças, porque a escola é lugar de segurança; a escola é o lugar em que os pais devem, tranquilos, deixar seus filhos, sabendo que eles voltarão em segurança para casa; a escola tem que ser lugar de segurança para os professores. Quantas vezes vemos professores sendo atacados por causa de alunos e por brigas entre os estudantes? Os diretores e os professores já têm demandas demais, e a presença de um segurança para inibir, coibir que pessoas entrem nas escolas para machucar, atacar ou matar alunos é essencial. A gente pede isso há muito tempo. Inclusive, o deputado Bruno Engler tem um projeto de lei que fala sobre isso, que foi votado na Assembleia e sancionado pelo governador. Então, assim, escutando os pais de família e os alunos, é unânime que as escolas querem seguranças dentro delas, para dar segurança a todos, inclusive aos professores. E digo mais: é impressionante alguns dizerem que não querem a segurança nas escolas, sendo que isso é facultativo, é opcional. Para aquela escola que não quiser ou aquele corpo docente que não quiser, não haverá segurança. Então é uma forma de dar opção à escola que quiser ter segurança ou à escola onde pais, alunos e professores não quiserem. Nós precisamos dar segurança às alunas, aos alunos, aos professores e aos diretores. Além disso, que não aconteçam mais casos como o que aconteceu em Poços de Caldas, onde uma aluna foi morta em razão de invasão da escola. Eu estive presente e conversei com os familiares e a escola. Todos, de maneira unânime, queriam segurança nas escolas. Então fica aqui o meu apoio a esse projeto e a minha indignação com quem se coloca contra ele. Houve até uma professora na luta, deputado Bruno, que disse que daria três pontos extras a cada aluno que fizesse um vídeo e se posicionasse contra militar na escola. Para mim, o ponto tinha de vir de coisa séria, de matéria e de conteúdo, e não de posicionamento contra militar. Para finalizar a minha fala, queria dizer que fiquei muito triste com a deputada Bella, mas ela infelizmente não está aqui. Não sei se ela já foi ameaçada de tomar um tapa na cara na rua ou em algum outro lugar, principalmente no seu ambiente de trabalho, mas aconteceu comigo há pouco tempo, presidente Betinho. Quando eu estava fazendo a minha fala, uma mulher saiu do seu lugar de visitante, foi até mim, apontou-me o dedo e me xingou de inúmeras coisas. Então já aconteceu comigo antes. Depois ela disse que daria na minha cara, que eu merecia apanhar na rua e assim sucessivamente. Aqui, nesta Casa, sempre se fala da união das mulheres, sempre se fala da união das mulheres, mas é raro ver, de fato, a união verdadeira, porque, infelizmente, quando abri a audiência pública, dei de cara com essa Sra. Maria Tereza, que estava lá participando. Ela não pode mais vir à Assembleia, graças a Deus! O presidente é um cara correto, sério e se preocupa com a nossa integridade física. Agora é, no mínimo, triste ver uma deputada mulher, que se diz a favor das mulheres, chamar, convidar para participar de reunião nesta Casa uma mulher que disse a uma deputada colega, no seu ambiente de trabalho, que ia dar na sua cara. Então eu queria, realmente, chamar as mulheres para nos unirmos e fazermos um gesto de que, nesta Casa, não permitimos nem

permitiremos agressões físicas nem verbais contra os nossos parlamentares. Não podemos passar pano, independentemente de quem quer que esteja falando, se é uma liderança importante ou se é uma liderança que traz voto para vocês. Não podemos. Então, enfim, fica aqui o meu agradecimento ao presidente que, de forma certa, proibiu a visita dessa senhora a esta Casa, mas, por outro lado, a minha lamentação à deputada Bella por ter convidado uma mulher que quis me agredir para fazer parte da audiência pública na Assembleia. Tenho certeza de que a maioria dos deputados repudiam e lamentam essa situação. Espero que não aconteça com nenhuma outra mulher ou com nenhum outro deputado ameaça de agressão nesta Casa. Infelizmente, a deputada Bella parece concordar com a atitude da Sra. Maria Tereza. Obrigada, presidente. Fica aqui, mais uma vez, a minha lamentação.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 75/2025 e dos Projetos de Lei nºs 1.460/2015, 5.501/2018, 3.402/2021, 1.215, 1.244 e 1.331/2023, 2.045 e 2.718/2024, 3.246/2025, 3.220/2016, 278 e 750/2019, 905 e 1.018/2023 e 2.647/2024 (– À sanção.).

A presidente (deputada Chiara Biondini) – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.245/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

O presidente (deputado Betinho Pinto Coelho) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bruno Engler.

Declarações de Voto

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente, deputado Betinho Pinto Coelho. Antes de iniciar a minha declaração de voto, gostaria de corroborar o que foi dito pela deputada Chiara Biondini. Como já tive a oportunidade de dizer no dia, o que a gente viu foi lamentável. Muitos parlamentares da esquerda tentaram relativizar ou diminuir, de qualquer forma, a agressão verbal que ela sofreu aqui, a ameaça que ela sofreu com o discurso de contextualização. Minimizar o que aconteceu aqui... De fato, foi um acontecimento muito grave. Uma parlamentar, uma mulher foi ameaçada no seu ambiente de trabalho. Muito se fala aqui, nesta Casa, da violência política contra as mulheres. Aí vem aquele discurso muito bonito, mas, na prática, quando é uma parlamentar de direita que sofre violência política, parece que não tem problema. Não é a primeira vez que isso acontece. Aí a gente pode fingir que nada aconteceu, mas é como eu sempre digo aqui nesta Casa: o ninguém solta a mão de ninguém é o ninguém solta a mão de ninguém de esquerda. A defesa das mulheres, que tanto se diz aqui, é a defesa das mulheres de esquerda. A presidência desta Casa, de maneira muito coerente, sempre pensando na segurança dos nossos parlamentares, proíbe a agressora de vir aqui, justamente para não colocar em risco a integridade física da deputada Chiara Biondini. E o que o pessoal faz? Chama a agressora para participar à distância, para continuar tendo palavra, tendo voz nesta Casa, sendo premiada pela agressão cometida aqui dentro contra uma parlamentar. No meu entender, uma conduta absolutamente inaceitável, ainda que esperada por esses da esquerda, que só defendem os seus. Por fim, Sr. Presidente, como se trata de uma declaração de voto, quero agradecer a unanimidade dos colegas na aprovação do Projeto de Lei nº 3.319/2025, de minha autoria. Um projeto que vem aprimorar a legislação vigente aqui no Estado, para que possamos ampliar, nos estádios de futebol, o número de setores sem cadeira. Hoje, há uma limitação de 20%. Estamos retirando essa limitação para permitir uma porcentagem maior de setores populares, de setores sem cadeira nos estádios. E também estamos tirando a vedação a estádios concedidos, abrindo assim uma permissão para começarmos esse diálogo também no Mineirão, um estádio concedido, para pensarmos, quem sabe, num setor amarelo sem cadeiras, num setor laranja sem cadeiras. E assim, retomarmos os setores populares no Mineirão. Agradeço a todos os colegas que votaram favoravelmente. O projeto foi aprovado em primeiro turno. Espero que em breve possamos aprová-lo em segundo turno, para que o governador sancione e ele se torne, de fato, lei em nosso Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente Betinho Pinto Coelho. Boa tarde a todos os demais parlamentares presentes em Plenário, às pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia e também a todos os servidores da Casa.

Foram cenas de espanto, cenas de terror, como num filme, ontem, no Rio Grande do Sul, a invasão de um agressor numa escola. Vimos os vídeos nas redes sociais: os alunos daquela escola tiveram que evadir para tentar proteger a própria vida. E uma vizinha da escola, imediatamente, abriu o portão da sua casa para que os alunos em fuga pudessem entrar e se proteger. E eu pergunto: até quando nós vamos suportar esse tipo de ataque às escolas? Infelizmente, não podemos prever que isso aconteça. Era um jovem da própria comunidade, que não levantava suspeita nenhuma, e invadiu aquela escola, matando um aluno. E por que eu estou dizendo isso? Porque precisamos trabalhar com políticas de prevenção. E hoje, em Minas Gerais, temos a oportunidade, através do programa do governo do Estado, das escolas cívico-militares. O governo pré-selecionou 700 escolas em todo o Estado para aderirem a esse sistema de ensino. Um sistema que atualmente já se mostra muito eficaz, com resultados muito positivos nas escolas onde está em funcionamento. Mas por que tanta resistência para implantar esse sistema em que a presença dos militares dentro da escola, em momento algum, interfere na didática ou na parte pedagógica dos professores? Os militares estarão ali para oferecer aulas de civismo, de cidadania e promover, junto com os alunos, diversas atividades práticas com eles, de acordo com o que pesquisamos no Instagram dessas escolas que hoje já possuem o sistema cívico-militar. Haverá salvamento aquático, manuseio de extintores, primeiros socorros, entre outras. Não entendo por que tamanha resistência da esquerda em tentar fazer com que esse projeto não seja implantado. Por quê? Olhem só os benefícios que ele pode trazer para as escolas do Estado de Minas Gerais. Como já falamos, para cada 150 alunos, haverá um militar presente dentro das escolas. Isso traz sensação de segurança não só para os alunos, mas também para os professores e todo o corpo técnico da escola. Então nós precisamos mobilizar toda a direção das escolas. Aos pais que estão nos vendo aqui, agora, eu peço que compartilhem esse vídeo porque o prazo é pequeno. O prazo para que as escolas se inscrevam se encerra no próximo dia 18. Infelizmente está havendo uma resistência muito grande. Mas o interessante é que, quando se fala em querer doutrinar os nossos jovens, em querer doutrinar os nossos alunos, a esquerda não se opõe. Agora, quando se fala em trazer segurança, através da presença de um militar, quando se fala em levar aula de cidadania e de civismo para os alunos, isso não pode. Ou seja, escola doutrinária do Estado pode, mas escola cívico-militar não pode. É tamanha a incoerência! Sabe por que eles estão nesse desespero tremendo em tentar frear o processo para que esse sistema de ensino não venha a acontecer agora nessas 700 escolas? É porque, realmente, quando existe a presença do militar, da cidadania que é ensinada, do civismo, aí, sim, consegue-se frear a doutrinação. A esquerda se preocupa apenas com doutrinação. Por isso estão disseminando aí mentiras, inverdades. Eu já ouvi dizer que há diretor de escola que está chegando à sala de aula e falando para os alunos que, se eles fizerem bagunça, se não se comportarem, irão ser presos e conduzidos pelos militares. Olhem só o absurdo que estamos vivendo no nosso estado! Então nós precisamos trabalhar. Os pais precisam se mobilizar, cobrar, cobrar, sim, da direção da escola o direito de a escola da sua cidade, que está pré-selecionada, fazer essa inscrição, a fim de que nós possamos ter agora, em Minas Gerais, 700 escolas funcionando no modelo cívico-militar. As atuais funcionam muito bem e com resultados positivos. Então nós precisamos levar aula de civismo e de cidadania para os nossos alunos. É interessante isto: todos eles sabem cantar o pancadão, o funk e as músicas de apologia às drogas por causa da doutrinação, mas, se você fizer uma consideração, um levantamento, verá que poucos alunos hoje sequer sabem cantar o Hino Nacional.

O deputado Betão – Obrigado, presidente. Presidente, pela fala do deputado que me antecedeu, entendi qual é a característica da escola cívico-militar: impedir o que eles chamam de doutrinação. Ou seja, é fazer a doutrinação, na concepção dele, de escola cívico-militar. A escola sem partido, eles agora tentam implementá-la dessa forma. Mas isso vai ser discutido amanhã, numa audiência pública que vai acontecer aqui, na Assembleia Legislativa, convocada pela deputada Beatriz, pela Comissão de Educação, e nós vamos poder ver se há ou não insatisfação por parte dos colegas profissionais de educação. Nós vamos ter essa oportunidade. Mas eu vim aqui, hoje, para falar sobre este cartaz aqui. Este cartaz! O presidente Lula, na quinta-feira passada, dia 2 de julho... Aqui, Noraldino: “Taxação dos super-ricos”, do Diálogo e Ação Petista. Ele segurou este cartaz numa manifestação que houve na Bahia, em Salvador, referente ao 2 de julho, e isso causou um reboiço na burguesia brasileira, na elite e nos seus porta-vozes. Então nós temos que explicar exatamente o que é essa situação aqui, presidente. Nós temos aqui, fizemos uma pesquisa do que seria a classe média alta hoje, aqui no Brasil. São aqueles que ganham entre 20 e 40 salários mínimos. Esse pessoal corresponde a mais ou menos 1% da

população brasileira, 1% da população brasileira. Os muito ricos, que ganham acima de R\$140.000,00 mensais, são aproximadamente 0,1% da população brasileira. Essa turma paga pouquinho de imposto. E os super-ricos, que equivalem a 0,01% da população – repito, 0,01% da população –, recebem acima de R\$2.000.000,00 ao mês. Essa turma paga zero de imposto. É mais ou menos esta situação: se o cara é dono de um iate bilionário, ele não paga nada de imposto. Se é dono de um jatinho, ele não paga nada de imposto. Se é dono de um helicóptero, ele não paga nada de imposto. Agora, você, com o seu golzinho ano 1996, vai pagar uns R\$600,00 de IPVA todos os anos. Essa é a diferença. E é para cima dessa gente que está sendo colocado o aumento do IOF. Então, veja bem: no Brasil, nós temos a Vicky Safra, que é a dona do Banco Safra; o Eduardo Saverin, que é ligado ao Facebook; e o Jorge Paulo Lemann. Todos eles são donos de grandes patrimônios com fortunas acima de R\$40.000.000.000,00. Acima de R\$40.000.000.000,00! Então o governo está propondo algumas medidas, como, por exemplo, isentar do Imposto de Renda quem ganha até R\$5.000,00; isentar, em parte, aqueles que ganham entre R\$5.000,00 e R\$7.000,00; cobrar mais impostos de quem tem mais. Então taxaram os bancos, os bilionários e as *bets*, que hoje têm servido para a transferência de bilhões de reais de trabalhadores para os bilionários. Já existe, inclusive, um estudo que afirma que mais de R\$20.000.000.000,00 são transferidos da população mais pobre para as *bets*. É praticamente a liberação do cassino aqui. Então, Sr. Presidente, eu queria dizer às pessoas que estão nos escutando que elas precisam tomar cuidado com os discursos que estão sendo feitos, principalmente pela direita e pela extrema-direita no Brasil, que protegem os super-ricos e jogam no lombo da população o pagamento dos impostos no Brasil. Fiquem atentos a essa discussão, porque há muitos deputados, inclusive aqui, na Assembleia Legislativa, que fazem a defesa de que os ricos não devem pagar nada e de que os impostos devem sobrar totalmente para os pobres. Obrigado, presidente.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputadas e colegas deputados. Farei essa declaração de voto, presidente, na sessão em que votamos vários projetos – projetos de minha autoria, projetos de outros colegas deputados –, todos muito importantes. Quero aproveitar este momento para trazer duas pautas urgentes, sensíveis e estratégicas para o futuro de Minas Gerais. Estou falando da política de acolhimento às mulheres vítimas de violência e do cuidado com as nossas crianças, especialmente na primeira infância. São dois temas que caminham juntos, porque, quando uma mulher é vítima de violência, essa violência repercute em toda a sua família. E, se essa mulher é mãe, a violência repercute, sobretudo, nas crianças e nas crianças menores. Esse projeto, de minha autoria, que recebeu hoje 51 votos favoráveis, tendo sido aprovado em 1º turno nesta Casa, trata de garantir às mulheres vítimas de violência o acesso a documentos sem taxa. Todos sabemos que o primeiro passo para quebrar o ciclo da violência e para que essa mulher consiga se reposicionar na sociedade é a sua autonomia. E a autonomia começa com acesso aos seus documentos, os quais são extremamente necessários para que ela possa garantir o acesso a atendimento digno, a vagas em creche, a benefícios e à justiça. Então o que nós aprovamos aqui, hoje, e vamos discutir para aprovar em 2º turno é o princípio da promoção da dignidade humana. Essa mulher precisa, inclusive, contar com a assistência do Estado como parceiro e como garantidor não só de sua segurança, como de uma perspectiva de um futuro melhor. Destaco que esta medida parece muito simples, mas ela é extremamente necessária e transformadora. Por isso, a nossa Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, assim como a Comissão de Constituição e Justiça, tratou com celeridade esse processo. Sem documento, a mulher permanece invisível, e quem está invisível permanece como vulnerável. Também chamo atenção para a proteção das nossas infâncias. Eu queria repercutir, com muita satisfação e com muito entusiasmo, a nova portaria do Ministério da Educação – MEC –, que foi publicada nesta semana, que trata da garantia da qualidade e da equidade da educação na primeira infância. Inclusive, está acontecendo em Belo Horizonte, no dia de ontem e no dia de hoje, um seminário Minas-Rio de Janeiro, discutindo exatamente essa temática. Estive ontem na abertura do seminário, representando a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e essa portaria orienta sobre a atuação da rede pública e reforça o papel do Estado como promotor das políticas pedagógicas que levem em conta a necessidade do desenvolvimento infantil, a formação docente continuada e a igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida. Coordeno, na Casa, a Frente Parlamentar pela Primeira Infância, e esse é um assunto extremamente importante. Esses dois temas se relacionam. Por que os abordo aqui, agora? Porque eles estão diretamente relacionados com a garantia da dignidade da vida da mulher e da promoção de uma primeira infância justa, para que

o futuro seja ainda melhor. Uma educação infantil com qualidade e equidade não pode ser privilégio. Isso é um direito. E a política de prevenção e combate à desigualdade também é de enfrentamento a toda a violência estrutural que existe em nosso país. Encerro meu pronunciamento, presidente, dizendo deste nosso compromisso, do compromisso da Assembleia Legislativa de Minas Gerais na promoção da proteção das mulheres, na promoção e na proteção das infâncias, e na construção de um futuro digno para todos. Muito obrigada.

O deputado Charles Santos – Obrigado, presidente. Boa tarde a todos. Presidente, inicialmente quero fazer um agradecimento. Aliás, quero parabenizar cada deputado e cada deputada que tiveram seus projetos aprovados nesta tarde. Quero parabenizar também o presidente Tadeu Martins Leite pela sensatez e sensibilidade de pautar projetos tão importantes, que com certeza trazem enormes benefícios para a população do Estado de Minas Gerais. Esta Casa tem se destacado por aprovar projetos relevantes para a nossa população. Sr. Presidente, hoje, dia 9 de julho, é uma data muito especial para um povo muito querido e muito especial no Brasil e no mundo. Hoje se celebram os 48 anos de uma instituição: a Igreja Universal do Reino de Deus. São 48 anos de uma história que merece muito destaque. A Igreja Universal do Reino de Deus é nascida em 1977, na cidade do Rio de Janeiro. Ela se espalhou por todo o Brasil e hoje atua em 150 países, levando uma palavra de fé, de esperança, de restauração de famílias, de casamentos, de restauração do ser humano, em várias línguas. A Igreja Universal do Reino de Deus se destaca por suas obras sociais. Falando nisso, a título de exemplo, presidente, recentemente nós tivemos as enchentes que flagelaram centenas e milhares de famílias no Rio Grande do Sul, e a Igreja Universal do Reino de Deus, por meio de seus membros e das pessoas que compõem essa grande família, foi responsável pela distribuição de mais de quatrocentas mil toneladas de alimentos e de cestas básicas que foram entregues àquelas famílias. A Igreja Universal também faz um trabalho junto às forças de segurança pública em todos os estados do Brasil. A Igreja Universal atua junto às famílias de pessoas privadas de liberdade, levando orientação e, muitas vezes, auxílio jurídico. Ela também está onde muitas vezes o poder público não chega, levando orientação e atendimento. É sempre uma palavra de fé, mas, muitas vezes, o trabalho da Igreja Universal excede o trabalho religioso. Portanto há de se tirar o chapéu e há de se falar, com muito orgulho e com muita alegria, do trabalho realizado por todos os bispos, pastores, obreiros, grupos e membros que compõem a grande família universal. Eu tenho prazer de falar que lá estou há 40 anos. Eu, a minha esposa e a minha família somos membros e falamos com muita alegria do trabalho realizado pela Igreja Universal do Reino de Deus. Portanto eu a parabenizo pelos seus 48 anos comemorados nesta data, dia 9/6/2025. Eu agradeço da tribuna da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e mais uma vez parabenizo pelos trabalhos realizados nesta tarde e pelos projetos dos colegas que foram aprovados e pautados pelo nosso presidente, o deputado Tadeu Martins Leite. Muito obrigado, Sr. Presidente. Boa tarde a todos.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. Mais uma vez, o presidente Donald Trump tomou postura firme em defesa do presidente Bolsonaro. Ele falou o seguinte: “Deixem o grande ex-presidente do Brasil em paz”. Ele usou a expressão “caça às bruxas”. Mas, vejam só: será que o ministro Alexandre de Moraes tem alguma dúvida de que ele é o grande perseguidor ao qual o presidente Donald Trump está se referindo? Todo o mundo aqui sabe que não. Qual é a postura, o entendimento do Alexandre de Moraes? Ele vai recuar? Ele vai demonstrar humildade? Ele vai perceber que essa briga é grande demais e que não é inteligente insistir nesse caminho? Não. Prova disso é que, em menos de 24 horas depois, ele tomou três medidas que demonstram o quanto ele continua sendo uma pessoa insensata. Primeira medida: ele marcou a audiência pública das testemunhas dos Núcleos 3 e 4 da trama golpista. Detalhe: ele mesmo comunica juridicamente o caso, chamando-o de trama golpista. Ou seja, é um posicionamento em que um juiz já emite valor a respeito do mérito final. Ele chama essas pessoas de golpistas. Então é claro que elas já estão condenadas. Segunda medida: ele multou o jornalista Allan dos Santos, em R\$50.000,00, por participar de um programa de jornalismo. Caramba, como ele defende a liberdade de expressão, que é a base da democracia! Só que não. Terceira medida: ele prorrogou por mais 60 dias o inquérito contra Eduardo Bolsonaro. Ou seja, é mais um rito processual eterno e sem fim. Tudo isso depois de o Trump falar claramente da defesa dessa família que está sendo perseguida, que é a família Bolsonaro. Então ele persegue o Eduardo ainda mais. Esse é o bom senso do ministro. Tudo isso, em menos de 24 horas. Por fim, veio a cereja do bolo. Em

entrevista para a Globo News, o ministro do STF não identificado falou o seguinte: “É risível a fala de Trump. As instituições brasileiras estão funcionando melhor do que as dos Estados Unidos.” Bom, já que o ministro disse isso, eu acho que não há problema falar em inglês, não é? Mr. President Trump, please listen closely to this. A judge of Brazil's Supreme Court said: “Trump's statement is laughable. Brazilian institutions are functioning better than those in the United States”. É uma barbaridade a ousadia dessas pessoas. Infelizmente não dá para esperar bom senso. Quando eu estava vindo para cá, já fui informado de que a Embaixada dos Estados Unidos, depois desse posicionamento de Alexandre de Moraes, emitiu uma nota. Vejam só: “Jair Bolsonaro e sua família têm sido fortes parceiros dos Estados Unidos. A perseguição política contra ele, sua família e seus apoiadores é vergonhosa e desrespeita as tradições democráticas do Brasil”. Mais claro que isso é impossível. Hoje encontrei um popular na rua, que me disse ter medo de comentar no Instagram do filho dele a respeito de posicionamentos políticos. Ele é uma pessoa de direita. Vejam o estado lastimável em que a nossa democracia se encontra hoje. Quero aproveitar também para reforçar a minha solidariedade à deputada Chiara Biondini, que foi ameaçada por uma radical de esquerda, a qual deveria estar na prisão, no hospício ou no asilo. Ela ameaçou dar um tapa na cara da deputada. A mulher falou que daria um tapa na cara dela, mas onde estão as deputadas que falam que ninguém larga a mão de ninguém, que as mulheres unidas jamais serão vencidas? Nesse caso, isso só vale para quê? Para a esquerda. Se a parlamentar for de direita, serve ameaça de tapa na cara. Vocês são todas hipócritas. Vocês não têm vergonha de não conseguir defender uma parlamentar desta Casa que foi ameaçada de agressão. Gente, eu fico feliz de poder expor o tamanho da hipocrisia de vocês, porque vocês não defendem as mulheres, vocês só defendem o radicalismo dessa seita socialista que só olha para o próprio umbigo. Minha solidariedade, Chiara. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente Betinho, deputados e deputadas, mais uma vez subo aqui para declaração de voto, a fim de parabenizar os parlamentares por todos os projetos que votamos hoje e de fazer um comentário. O Senado ontem deixou de apreciar e votar a legalização do jogo no Brasil. Eu gostaria de expor o meu ponto de vista. Eu tenho 37 anos, 36 anos de vida pública. Nesses 36 anos, sempre lutei pela legalização do jogo no Brasil, com o que tínhamos os recursos, os impostos pagos pelo jogo aplicados na educação, na saúde e na segurança pública. Mas eu estou vendo hoje, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que vem acontecendo após o Senado legalizar, aprovar a legalização das *bets* no telefone. Foi a legalização da aposta esportiva. O Congresso, numa reviravolta, aprovou a legalização dos cassinos, do bingo e do jogo do bicho no telefone. Estou falando isso há mais de um ano. Estão acabando com as famílias, estão acabando com as pessoas, com os trabalhadores, com a juventude. Acabando. E está havendo a maior pandemia. Têm ocorrido suicídios, e famílias estão sendo destruídas pelo jogo, que está na palma da mão. Hoje você joga... Eu mostrava outro dia, na tribuna, em Goiás, dentro do Plenário, dentro de uma sala de aula... Eu mostro hoje dentro de um coletivo. Eu mostro hoje que você pode jogar dentro do seu escritório, da sua sala de aula, do seu trabalho e do banheiro da sua casa. E você está acabando com tudo. Trata-se de uma arrecadação bilionária. Ontem, o Senado teve a oportunidade de frear a aprovação do projeto. Muita gente falou: “Ah, mas é um absurdo. Nós vamos fazer mais jogatina”. Não, nós vamos parar a jogatina que está aí. Era a hora de o Senado... Vou registrar esta sugestão aqui e, pela última vez, falo, nesta Casa, nesta tribuna, sobre esse tema. Esta é a hora de pensar, Sr. Presidente, que se deve proibir o jogo no telefone e o jogo on-line. Deve-se gerar emprego com o jogo presencial. A pessoa vai ter que sair de casa para ir até um cassino. A pessoa vai sair de casa para ir até um bingo ou até uma loja, para fazer uma loteria, um jogo do bicho ou qualquer coisa. Ela não pode ficar com o jogo na palma da mão. O Senado tem esta possibilidade: legalizar e proibir as apostas esportivas com o cassino. Hoje é permitido... Vamos lá. Serão permitidas as *bets*, a aposta esportiva. Vou jogar no próximo jogo do América. Vou apostar no América, vou apostar no Cruzeiro ou vou apostar no Atlético. Daqui a uma semana, vai acontecer o jogo. Não pode ocorrer o que está acontecendo hoje com os cassinos na palma da mão. O Senado tem essa possibilidade, e tenho certeza de que pode aparecer um senador com um pouco de sensatez para proibir o jogo pelo telefone e aprovar o presencial. Por quê? O jogo presencial vai gerar emprego e gerar economia. Ele vai ter condição de ser fiscalizado. Isso vai gerar condições para acabar com essa clandestinidade toda que está aí. Falo hoje, Sr. Presidente, e não vou falar mais: está na hora de legalizar o jogo presencial; está na hora de acabar com o jogo no telefone, no computador, dentro de casa. Depois que comecei essa

campanha contra o jogo no telefone, tenho uma declaração de mais de oitocentos suicídios em Minas Gerais. Trata-se de famílias que estão sendo destruídas. Há uma pandemia do jogo, e essa pandemia só vai acabar se vier a legalização do jogo presencial e a proibição do jogo do cassino nos telefones. Bets: tudo bem. Cassino: proibido nos telefones. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente e caros e nobres deputados e deputadas da Assembleia Legislativa, para mim, hoje é um dia de muita alegria. Eu estava ao telefone, comemorando a aprovação, presidente Betinho Pinto Coelho, da nossa proposta de equiparar os veículos que são utilizados para transporte de órgãos no Estado de Minas Gerais a ambulâncias, dando a eles o direito de trafegar nas vias prioritárias e o direito de instalar dispositivos sonoros e luminosos, para que eles possam transportar, de forma célere e ágil, os órgãos doados no Estado de Minas Gerais. Eu quero aproveitar, presidente, para fazer uma menção a esses servidores, a essas pessoas que dedicam a sua vida e o seu trabalho para dar esperança a milhares de pessoas que se encontram hoje nas filas de transplante de órgãos no nosso estado de Minas Gerais e em todo o Brasil. Fico feliz por ter tido conhecimento dessas dificuldades. Para terem uma ideia, só agora foi autorizado o tráfego desses veículos nas vias prioritárias no Município de Belo Horizonte. Em vários municípios, esses veículos ainda não podem trafegar nas vias prioritárias. Ora, são veículos que estão transportando vidas, órgãos que vão trazer saúde e que, muitas vezes, vão dar a possibilidade de um cidadão continuar vivendo. A todos vocês, que trabalham no MG Transplante, e a todos vocês que estão nos hospitais, fazendo o seu trabalho na busca por doadores, fica a homenagem desta Assembleia Legislativa, que a aprovou isso por unanimidade. A partir de agora, todos esses veículos poderão ser caracterizados, poderão utilizar das vias expressas e das vias prioritárias, poderão utilizar sinais luminosos, sinais sonoros, equiparando-se, como eu disse, à ambulância para que o tempo corra a favor dessas pessoas que estão em casa esperando por esses órgãos. Muito Obrigado, presidente. Obrigado por V. Exa. também apoiar esse importante projeto que vai, sim, transformar e salvar vidas no Estado de Minas Gerais.

Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar e agradecer a presença, nas galerias, das vereadoras Fabiana Atília e Taciana Mello, do querido Município de Senador José Bento, e também da secretária de Educação, Emilene Moraes.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 10, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 78/2025; Requerimentos nºs 12.678 e 12.701/2025 – Comunicações: Comunicações das Comissões dos Direitos da Mulher, de Cultura e do Trabalho – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Caporezzo e Doutor Jean Freire e da deputada Amanda Teixeira Dias; Questão de Ordem – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.993/2015, 659 e 883/2019, 2.695/2021, 1.312 e 1.782/2023, 2.061, 2.114, 2.862 e 2.993/2024; aprovação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vítório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Zé Laviola, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Doutor Jean Freire, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício nº 829/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.136/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.136/2025.)

Ofício nº 830/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nº 10.136 e 10.469/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se aos Requerimentos nº 10.469 e 10.136/2025.)

Ofício nº 3105/2025/ASPAR/GM/GM-MEC, do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.726/2025, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.726/2025.)

Ofício nº 921/2025/GAB-SAL/SAL/MJ, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.371/2025, da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.371/2025.)

Ofício nº 821/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.599/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.599/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.703/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.703/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.806/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.806/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.807/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.807/2025.)

Ofício nº 822/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.826/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.826/2025.)

Ofício nº 826/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.997/2025, da Deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 11.997/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.018/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.018/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.058/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.058/2025.)

Ofício nº 823/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.071/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.071/2025.)

Ofício nº 827/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.194/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.194/2025.)

Ofício nº 828/2025 – GAB/PGJ, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 12.270/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 12.270/2025.)

Ofício nº 136/Secretaria, da Câmara Municipal de João Monlevade, manifestando-se contrariamente em relação aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025. (– Anexe-se aos Projetos de Lei nº 3.738 e 3.733/2025.)

Ofício nº 0111/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, que solicita juntada das notas taquigráficas referentes à 23ª Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária ao Projeto de Lei nº 3.946/2025. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.946/2025.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/2025

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Cláudio Bomfim de Castro e Silva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Cláudio Bomfim de Castro e Silva o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2025.

– Publicado, inclui-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753, de 2020.

REQUERIMENTOS

Nº 12.678/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr. e outros, em que requerem a indicação do deputado Alencar da Silveira Jr. para ocupar a vaga de conselheiro do Tribunal de Contas, uma vez que o candidato preenche os requisitos de competência técnica, idoneidade moral, reputação ilibada, idade e experiência profissional. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para os fins do parágrafo único do art. 236 do Regimento Interno.)

Nº 12.701/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com os movimentos que menciona por seu histórico na luta pelos direitos da população LGBTQIAP+.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões dos Direitos da Mulher, de Cultura e do Trabalho.

Oradores Inscritos

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados estaduais.

A esquerda, por muitas vezes, aqui nesta Casa, fez piada do fato de o deputado Eduardo Bolsonaro estar articulando, junto ao governo dos Estados Unidos, alternativas para o pai dele. O Eduardo defende os presos injustiçados do 8 de janeiro. Ele sabe que a gente precisa de uma anistia para que essas pessoas sejam libertas e para que a nossa democracia seja minimamente respeitada. Mas houve em Brasília quem o chamou de “bananinha”, não é? Parece que o bananinha agora voltou, e eles não estão gostando – e não é o Eduardo Bolsonaro.

O mundo inteiro está chocado com o ofício extremamente sério que o presidente Donald Trump emitiu para o presidente Lula da Silva. Vou ler um trecho aqui: “Conheci e tratei com o ex-presidente Jair Bolsonaro e o respeito muito, assim como a maioria dos outros líderes de países. A forma como o Brasil tem tratado o ex-presidente Bolsonaro, um líder altamente respeitado em todo o mundo durante seu mandato, inclusive pelos Estados Unidos, é uma vergonha internacional. Esse julgamento não deveria estar acontecendo. É uma caça às bruxas que deve acabar imediatamente”.

Será mesmo que o ministro Alexandre de Moraes e o Lula não pensaram, em nenhum momento, que os Estados Unidos estariam acompanhando o que acontece aqui? Ainda mais porque o presidente Donald Trump também foi perseguido pelo sistema judicial norte-americano. Então ele conhece o método aplicado pela esquerda internacional, copiado – não é? – pela esquerda brasileira, o método dos norte-americanos que eles dizem tanto criticar.

Mas vejamos a parte da sanção econômica. Gente, 50% de tributo são uma sanção extremamente pesada para todos os brasileiros e algo que coloca em xeque a capacidade do atual governo de resolver esse problema. Olhem o que ele falou. (– Lê:) “A partir de 1º/8/2025, cobraremos do Brasil uma tarifa de 50% sobre todas e quaisquer exportações brasileiras enviadas para os Estados Unidos”. E agora vem a parte mais grave: “Se por qualquer razão o senhor” – Trump está falando para Lula – “decidir aumentar suas tarifas, qualquer que seja o valor escolhido, ele será adicionado aos 50% que cobraremos”. E qual é a resposta que o gênio etílico deu para o presidente Trump? Disse que vai utilizar reciprocidade. Então, nós estamos perdidos porque Trump aplica 50%, Lula faz a mesma coisa, a tarifa vira 100%, e, depois, até mais 100%, assim sucessivamente. Parece que não sabe interpretar um texto simples.

Mas não duvidem nem por um instante – não duvidem nem por um instante – de que o objetivo, agora, do governo Lula será colocar o fracasso do Fernando “Taxad”, que já estava encaminhando a nossa economia para uma recessão econômica... Agora, eles têm o pretexto para dizer que o fracasso econômico do governo Lula é responsabilidade dos embargos de Donald Trump. “Ah, foram os Estados Unidos e essa taxação de 50%”. Vão utilizar o mesmo argumento que Fidel Castro sempre utilizou. Mais do que isso, vão colocar a culpa do fracasso econômico catastrófico que está diante de nós, para acontecer com o Brasil, no Eduardo Bolsonaro e no presidente Jair Bolsonaro.

Nós não vamos aceitar essa patifaria. Justamente por isso eu já tenho aqui 10 fatos provocados pelo governo Lula ou por algum de seus apoiadores, como Alexandre de Moraes e seu vice-presidente, Geraldo Alckmin, fatos que agrediram diretamente a política internacional com os Estados Unidos. Vou citar um por um. Olhem, eu não tive nem dificuldade de pesquisar esses 10 fatos. É chocante, gente.

Primeiro, Alexandre de Moraes proíbe Jair Bolsonaro de ir à posse do presidente Donald Trump. Esse é um tapa na cara da nossa relação internacional com os Estados Unidos. Fundamento jurídico aqui não existe.

Segundo, Lula falou que Trump era desumano e seu governo seria nazismo com outra cara. Isso foi uma atitude do Lula em relação aos Estados Unidos no início do governo. Como é possível um tamanho desrespeito de um chefe de governo brasileiro para com o governo americano?

Terceiro, Janja usa palavras de baixo calão em inglês para ofender Elon Musk, então secretário de governo norte-americano. Não preciso reproduzir aqui o que essa pessoa sem o mínimo de educação e de etiqueta falou, não é? Primeira-zeladora de idosos do Brasil.

Quarto, Alexandre de Moraes emite ordens secretas contra Google, Meta e outras empresas americanas e censura cidadãos americanos. E esse sujeito acha que nada vai acontecer. É inacreditável o mundo delirante em que eles vivem.

Quinto, Lula recebe Nicolás Maduro, ditador venezuelano, no Brasil, com todas as honras de um chefe de Estado. Lembro que Maduro é um inimigo histórico não apenas do seu próprio povo, mas também dos Estados Unidos.

Sexto, Lula recebeu navios de guerra do Irã. Por quê? O que esses navios vieram fazer na costa brasileira? Por que eles foram recebidos aqui? Muitas perguntas precisam ser respondidas, mas não resta dúvidas de que ele está se aliando com o que existe de pior do antiamericanismo no mundo.

Sétimo, Geraldo Alckmin foi à posse do presidente iraniano cercado de terroristas. E aqui eu quero fazer uma pontuação muito importante: todas as pessoas que estavam com ele na foto já morreram, foram mortas pelo exército de Israel, não é? *Shalom*.

Oitavo, Lula afirma, no Brics, que não é correto utilizar o dólar como moeda principal para negociar com outros países que não sejam os Estados Unidos. Olhem a ousadia desse sujeito, totalmente inconsequente.

Nono, Lula comparou Israel ao nazismo em plena guerra contra o Hamas e, ao mesmo tempo, criticou a participação dos Estados Unidos ao tentar pacificar a guerra de Rússia contra Ucrânia. É aquilo, não é? Cadê a hora da cervejinha? Ele falava que ia resolver os conflitos internacionais com uma cervejinha. Será que ele vai resolver o problema econômico que ele mesmo criou para o Brasil agora? Eu quero ver isso.

Décimo, Alexandre de Moraes cita que a pressão norte-americana não vai ter efeito ou só terá efeito quando o governo dos Estados Unidos colocar um porta-aviões no Lago Paranoá. Nossa, gente! Todas essas coisas aqui – e eu repito, foi uma pesquisa rápida – aconteceram antes do embargo. E agora o que os petistas vão fazer? Eles vão fazer o *mea-culpa* e falar: “Nossa. Eu acho que exageramos aqui nesse relacionamento internacional com os Estados Unidos. Vamos recuar, vamos utilizar a nossa diplomacia e tentar pacificar a situação pelo bem da economia brasileira. Afinal de contas, quem mais vai sofrer é a nossa população”. Ou vocês acham que eles vão dobrar a aposta e dizer que estão sendo perseguidos e que o fracasso econômico da gestão Lula e “Taxad” é culpa dos embargos do presidente Donald Trump, dessa taxa de 50%? Vocês já têm a resposta. Só não caiam nesse conto da Carochinha de gente mentirosa e que tem a política internacional mais fracassada da história do Brasil. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais!

O deputado Doutor Jean Freire – Antes que o colega deputado saia, eu vou tratar sobre coisa de mafiosos. Fiz questão absoluta de ficar aqui ouvindo o colega deputado. Há tantas questões importantes em Minas para tratarmos, mas parece que o ódio

não permite que se fale de outra coisa a não ser da esquerda e do Partido dos Trabalhadores. Eu quero aqui falar de coisa de mafiosos, da máfia.

Quem diria que o *Estadão*... Deputada Leninha, a quem quero cumprimentar, colegas deputadas, colegas deputados que estão aqui, aqueles que nos acompanham pela TV Assembleia e servidores desta Casa, daqui a pouco eles vão falar esta frase: “Coisa de mafiosos”. Deputada Leninha, essa frase não é minha, mas, sim, do Editorial do jornal *Estadão*. Daqui a pouco eles vão dizer que o jornal *Estadão* é de esquerda. Vão dizer que é de esquerda! Ele começou com a carta do Trump, e eu vou começar com o editorial do *Estadão*: “Que o Brasil não se vergue diante dos arreganhos de Trump e que aqueles que são verdadeiramente brasileiros não se permitam ser sabujos de um presidente americano que envergonha a democracia”.

O deputado que me antecedeu falou aqui uma verdade no discurso dele: “O mundo inteiro está chocado”. Realmente o mundo inteiro está chocado com vergonhosa carta enviada pelo presidente americano ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O mundo inteiro! E com isso deveriam estar chocados também todos os deputados, deputado Duarte Bechir, todos. Independentemente de ser de direita ou de esquerda ou do partido que seja, trata-se de uma questão do Brasil, trata-se de uma questão de soberania nacional. Nenhum governo, nenhum governo, seja ele da China, da Venezuela, dos Estados Unidos ou de Cuba, nenhum governo tem autoridade para interferir nas questões brasileiras, sejam elas de qualquer governo que aqui estiver.

Eu falo com muita tranquilidade porque digo de maneira universal, sem pegar o meu partido, sem pegar a minha ideologia para defender uma questão de soberania deste país. Se lá nos Estados Unidos, a Justiça age – eu não sei se age – de acordo com o que dita o presidente da República, aqui, no Brasil, a Justiça é independente. Aqui, no Brasil, quando o presidente Lula estava sendo julgado pela Justiça brasileira, diferentemente do ex-presidente deste nosso país, diferentemente dessa pessoa que agiu errado em relação ao Brasil, em relação à pandemia – era negacionista, golpista –, ele falou, encarou, encarou a Justiça. A imagem diz muito. Se pegarmos a imagem do presidente Lula respondendo ao então juiz Moro e se pegarmos a imagem do ex-presidente respondendo ao ministro Alexandre, vamos notar que ali há dois homens muito diferentes. Um tem coragem – e a vida nos pede coragem –; o outro tem medo. A coragem não faz parte do vocabulário dele nem da vida dele. É medroso, tentava fazer piadinha de mau gosto para ver se o ministro sorria um pouco. O Lula não, enfrentou; o Lula disse: “Mandem-me para a cadeia. Eu não negocio a minha liberdade, eu não negocio. Eu quero ir. É de lá que vou provar que vocês estavam errados”. A prova chegou neste nosso país. Diferentemente, o que fez Bolsonaro? O seu filhinho foi para os Estados Unidos, o seu filhinho foi para os Estados Unidos para pedir arrego e tramar contra o Brasil.

Há questões neste país, e, gostando ou não, você joga no mesmo time. Gostando ou não. Eu vejo o deputado João Vítor chegando ao Plenário. É um deputado que gosta muito de esporte. Sendo do PT, não sendo do PT... Aliás, eu vi o deputado outro dia fazendo um elogio muito importante e muito correto. V. Exa. não é do Partido dos Trabalhadores e fez um elogio à Marília Campos. Política é assim, deputado. Política é assim. A gente tem que reconhecer o que é certo, reconhecer o que é errado, seja do nosso lado ou não. Eu faço muitas críticas, faço muitas críticas ao meu partido, faço críticas ao governo quando tenho que fazer. Fiz críticas e elogios quando o meu partido estava no governo de Minas, como faço elogios ou críticas ao atual governo. Para mim não há problema. Mas eu citei o vosso nome. V. Exa. gosta muito de esporte. Há questões que nos unem. Eu torço para o Cruzeiro; o outro, para o Atlético. Quando a Seleção Brasileira vai jogar, nós todos somos Seleção Brasileira. Por isso, deputado, quando a soberania do Brasil está em jogo, não importa de que partido nós somos, não importa. V. Exa. está presente, e eu vou repetir o que disse no início: seja o governo de Cuba, da China, da Rússia, da Venezuela, dos Estados Unidos, governo nenhum lá de fora tem autoridade para interferir nas nossas políticas. Ainda mais com ameaças do tipo que estão sendo feitas, ainda mais trazendo-as para o campo ideológico. Ainda mais isso. Enquanto o governo do presidente Lula está querendo tratar dos supersalários, deputada Leninha – há projeto lá na Câmara dos Deputados para isso –, enquanto o governo do presidente Lula está querendo taxar as grandes riquezas, os mais ricos deste país, o filho do Bolsonaro e ele estão querendo taxar o Brasil, estão querendo aumentar a taxa dos produtos

brasileiros. Será que eles sabem que os brasileiros compram mais dos Estados Unidos do que os Estados Unidos compram de nós? E aí eu pensei, por um minuto, quando o deputado começou a fala dele dizendo: “O mundo inteiro está chocado”. Eu pensei que ele ia dizer: o mundo inteiro está chocado com essa tentativa de intervir na Justiça brasileira, de intervir no governo brasileiro.

Muito bem, presidente Lula. Muito bem. Se eles querem sobretaxar os produtos brasileiros, parabéns pelo que V. Exa. disse logo no início: “Vamos sobretaxar os produtos deles”. É assim, brasileiros e brasileiras, é assim que temos que agir. Nós, com todo o respeito aos animais que chamam de vira-latas, e eu os amo e crio os cachorros sem raça definida, é que não temos que ser vira-latas. Nós, brasileiros, não temos que ter complexo de vira-latas. Quem resolve os problemas do Brasil somos nós, brasileiros. Se está errado, somos nós que devemos dizer. Se está certo, somos nós que devemos parabenizar, não quem está lá de fora.

É para o mundo inteiro ficar chocado mesmo, minha gente. É para o mundo inteiro, seja de direita, seja de esquerda, seja qual for a religião, seja qual for a crença, sejam homens ou mulheres, pessoas de bem, pessoas que colocam o ser humano em primeiro lugar antes das questões ideológicas, pessoas que pensam primeiro na questão humanista. É hora de unir este país, de Norte a Sul, e dizer ao governo americano ou a qualquer governo: Aqui, não. Aqui ninguém aponta o dedo nem mete o dedo no Brasil. O Brasil é independente. Os brasileiros amam a democracia.

Se o Trump tentou dar um golpe nos Estados Unidos naquele primeiro processo eleitoral, e o apaixonadinho por ele tentou dar um golpe aqui... No Brasil quem tenta dar golpe de estado tem que responder à Justiça. Tem que responder à Justiça. Anistia para quem nem foi julgado ainda? Deixa de ser medroso, ex-presidente. V. Exa. pedir anistia? Anistia a gente pede quando há um julgamento já feito, já proferido. V. Exa. nem teve pena ainda. E eu espero que ela venha e que sirva de exemplo, para que nenhum brasileiro mais ouse tentar contra a nossa democracia.

Parabéns. Parabéns ao jornal *Estadão*. Parabéns. Não há outra conclusão a se tirar dessa mixórdia: trata-se de coisa de mafiosos. Jornal *Estadão*, quem diria. Quem te viu, quem te vê. Acho que o Trump conseguiu juntar os homens e mulheres de bem deste país. Juntar editoriais e jornais, com ideologia à esquerda ou à direita, mas que, independentemente se alguém é neoliberal, menos ou mais, pensam neste país. Pensam no País.

Que saudade, deputada Leninha. E digo isso com toda tranquilidade: que saudade, deputada Leninha, quando tínhamos como principal opositor do nosso Partido dos Trabalhadores o PSDB. Que saudade, deputada. Que saudade. E a gente lembra de nomes maravilhosos: Covas, Tasso Jereissati, Serra, o próprio FHC, um homem que, em momento algum, deixaria de responder a essas questões, ainda que, no seu governo, qualquer presidente norte-americano tentasse interferir dessa maneira aqui no Brasil.

Relações comerciais? Sim! Defender a sua pátria? Sim! Mas eu digo a cada brasileiro, a cada brasileira: o lugar mais importante do mundo é aquele lugar de onde viemos. O lugar mais importante do mundo é a nossa aldeia, onde nascemos, onde fomos criados. Ainda que a gente tente voar, é importante que tenha sempre alguém que nos puxe e diga: “Aqui é o seu chão, aqui é o seu pequeno pedaço de terra, de chão!”. É assim com as nossas cidades, com os nossos distritos. Se alguém me perguntar: “Qual é o lugar mais importante para você, Doutor Jean?”. Eu vou dizer: “É o Vale do Jequitinhonha, é o Vale do Mucuri”. Essas duas regiões... O Nordeste de Minas Gerais é a região mais importante para mim na vida. O rio mais lindo do mundo é o Rio Jequitinhonha. É assim que eu gostaria que cada brasileiro tratasse este país. Este país, ainda que grandioso, é o nosso pequeno pedaço de chão.

Então que nenhum governo lá de fora, de esquerda, de extrema-esquerda, de centro, de extrema-direita, de direita, venha tentar interferir nas questões brasileiras! Nós somos capazes o suficiente, se juntarmos os homens e mulheres de bem deste país, independentemente da sigla partidária, para resolver os nossos problemas. Sim à taxação dos grandes ricos! Que cada brasileiro possa levantar: “Não à taxação dos nossos produtos pelo governo americano!”. Muito obrigado, Sra. Presidente.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Boa tarde, Sra. Presidente, colegas deputados. Ouvi tanta abobrinha aqui que daria para abrir uma feira. É muito engraçado! A diferença do presidente Bolsonaro e do presidente Lula: Lula estava sendo julgado por protagonizar um dos maiores escândalos de corrupção que este mundo já viu, por lesar os cofres brasileiros, dos mais humildes, por

levar pessoas pobres a passarem dificuldades. Agora o presidente Bolsonaro está sendo julgado por uma mera perseguição política, por um crime que nunca existiu, que nem de fato foi tentado, um crime que fica na ideia desses juízes, desses ministros que insistem tanto em persegui-lo. É um homem que arrasta para as ruas multidões, milhões de pessoas insatisfeitas com este desgoverno. A gente vê que Lula é decadência, cada dia mais. Da população brasileira, a maioria das pessoas que votaram no Lula já se arrependeu, tanto é que já há pesquisa confiável que mostra que, em 2026, Bolsonaro ganharia de Lula no primeiro e no segundo turno, em todos os turnos.

A gente vê essa situação dos Estados Unidos sobre a tarifa, e agora o presidente Bolsonaro, um verdadeiro líder, que tem mais prestígio com o Donald Trump do que o próprio presidente do País, se dispôs a tentar dialogar, coisa que Lula não fez. Lula quer peitar Trump, e é o que eu disse mais cedo: “Seria um *pinscher* latindo para um *pit bull*”, porque a gente vê que é icônico, que é muito engraçado.

Eu penso que é uma vergonha o presidente que hoje está sentado na cadeira da Presidência da República. É uma vergonha! O colega deputado falou aqui muitas informações erradas, falou que a gente tem que valorizar quando é de direita, quando é de esquerda, porque todo mundo torce para o mesmo time. Eu sou Cruzeiro, ele é Atlético, ou então torce para o Brasil. Só que, gente, ideologia de esquerda tem que acabar. Ideologia de esquerda serve para a arrebentar com economias, para fazer o povo passar fome. Olha Venezuela, olha Cuba. Ninguém quer isso para os nossos filhos, para os nossos netos. Isso tem que acabar. A gente quer que a economia cresça cada vez mais. Um exemplo muito bom disso é o Milei, que resgatou a economia da Argentina, que era déficit em cima de déficit, e agora é superávit. O Milei, um presidente de direita, conseguiu resgatar a Argentina do fracasso. No Brasil, vemos os rombos que estão sendo feitos na nossa economia. Basta a gente analisar quando o Guedes era ministro, e agora é o “Taxad”. Basta a gente analisar os números. Contra números, contra fatos, não há argumentos.

Então eu torço para que a ideologia da esquerda acabe no mundo, e acabe no Brasil principalmente, o nosso país tão amado. A gente tem que ir para onde está dando certo. Por exemplo, nos Estados Unidos, o Trump fez crescer o PIB antes da economia. E a gente vê que Biden chegou ao poder, infelizmente, e a economia dos Estados Unidos deu uma caída. Então, gente, não existe isto: ah, vou elogiar o PT. Não, é um partido que quer nos levar ao socialismo, depois ao comunismo. É um partido que apoia ditaduras. É um partido que quer fazer com que a nossa moeda não tenha nenhum valor, como na Venezuela. Eu vi que, na Venezuela, eles usavam o dinheiro para confeccionar bolsas, artigos, porque o dinheiro já não tinha mais nenhum valor. E é o que está acontecendo com a nossa moeda, que está perdendo o valor cada vez mais, devido às políticas econômicas implementadas por este desgoverno do PT. Então, gente, ideologia de esquerda, partido de esquerda, isso não é bom para nenhum país. E a gente não deseja isso para o Brasil de maneira nenhuma.

Então eu torço para que 2026 chegue logo. Que essas pessoas, uma vez enganadas pelas falácias do PT, agora possam fazer a escolha certa. Que a gente se veja, enfim, livre do socialismo que eles querem implementar no nosso país. E que a gente possa, de fato, voltar a crescer. Que as pessoas possam voltar a ser felizes no Brasil, porque infelizmente o clima é horrível quando as pessoas percebem que o Lula é o presidente. Muito obrigada.

Questão de Ordem

O deputado Doutor Jean Freire – Parabéns à deputada Amanda, que usa bastante a tribuna desta Casa. Deputada, abobrinha é rica em fibras, vitaminas. É ótimo para o sistema cardiovascular. Coma mais abobrinha, que faz bem à saúde, deputada. Com quiabo então, é uma delícia. Se colocar uma carne de sol, é uma delícia. Mesmo não concordando, eu respeito vossa fala. Cabe ao povo que nos ouviu decidir quem falou mais abobrinhas. E na nossa economia, ao contrário do que V. Exa. falou, cada vez mais a nossa moeda aumenta o poder de compra. Eu não sei se V. Exa. sabe de onde surgiu a palavra abobrinha. Eu não sei. Interessante, viu? Depois é interessante V. Exa. pesquisar de onde surgiu a palavra abobrinha. Era só isso. Muito obrigado, deputada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidenta – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Presidente

A presidência informa que, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno, foi apresentada a candidatura do deputado Alencar da Silveira Jr., por meio do Requerimento nº 12.678/2025, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Informa, ainda, que o requerimento será encaminhado à Mesa da Assembleia para análise da documentação referida no art. 236 do Regimento Interno e verificação dos requisitos estabelecidos no art. 78 da Constituição do Estado.

Designação de Comissões

A presidenta – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivos – deputados Noraldino Júnior e João Magalhães; suplentes – deputado Charles Santos e deputada Carol Caram; pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivo – deputado Cassio Soares; suplente – deputado Gil Pereira; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado Ulysses Gomes; suplente – deputado Professor Cleiton; pela Bancada do PL: efetivo – deputado Bruno Engler; suplente – deputada Marli Ribeiro. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 12.505/2025, da Comissão de Saúde, e 12.701/2025, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, a presidenta dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão do Trabalho, informando que, na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 9/7/2025, foi aprovado o Requerimento nº 12.404/2025, do deputado Professor Cleiton;

da Comissão dos Direitos da Mulher, informando que, na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 8/7/2025, foi aprovado o Requerimento nº 12.439/2025, da deputada Andréia de Jesus; e

da Comissão de Cultura, informando que, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 9/7/2025, foram aprovados os Requerimentos nºs 12.434 a 12.438/2025, da deputada Andréia de Jesus (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.993/2015, 659 e 883/2019, 2.695/2021, 1.312 e 1.782/2023, 2.061, 2.114, 2.862 e 2.993/2024 (– À sanção.).

Encerramento

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 15, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 75 E 77/2024 E 80/2025 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/5/2025

Às 17h11min, comparecem à reunião os deputados Coronel Henrique, Adriano Alvarenga e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registram-se as candidaturas do deputado Coronel Henrique para o cargo de presidente e do deputado Adriano Alvarenga para o cargo de vice-presidente. Submetidas as candidaturas à votação nominal, são eleitos, por unanimidade, o deputado Coronel Henrique para o cargo de presidente e o deputado Adriano Alvarenga para o cargo de vice-presidente. O presidente *ad hoc*, deputado Coronel Henrique, declara empossado como vice-presidente o deputado Adriano Alvarenga, a quem passa a condução dos trabalhos. O vice-presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara empossado como presidente o deputado Coronel Henrique, que assume os trabalhos da comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente – Ione Pinheiro – Lincoln Drumond.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/6/2025

Às 14h4min, comparecem à reunião a deputada Lohanna e os deputados Professor Cleiton, Mauro Tramonte e Oscar Teixeira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (um ofício em 1º/5/2025 e um ofício em 19/6/2025); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 19/6/2025) e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 19/6/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado o requerimento do deputado Oscar Teixeira em que solicita sejam os Projetos de Lei nºs 2.849/2024 e 3.330, 3.605 e 3.651/2025 apreciados em primeiro lugar, nesta ordem. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, dos Projetos de Lei nºs 2.849/2024 (relator: deputado Oscar Teixeira) e 3.705/2025 (relatora: deputada Lohanna); pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, dos Projetos de Lei nºs 3.605 e 3.651/2025 (relator: deputado Oscar Teixeira); pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 2, do Projeto de Lei nº 3.330/2025 (relator: deputado Oscar Teixeira), todos em 1º turno. São aprovados ainda, em 2º turno, os seguintes pareceres: pela aprovação, na forma do vencido em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 343/2023 e 3.245 e 3.246/2025 (relator: deputado Professor Cleiton), 2.651/2024 e 3.526/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte); e pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.437/2023 e 2.862/2024 (relator: deputado Professor Cleiton). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.495/2024 é retirado de pauta pelo

presidente por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.234/2024 (relator: deputado Oscar Teixeira) e 3.595/2025 (relator: deputado Mauro Tramonte). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 12.083/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.833/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para incluírem no programa de infraestrutura para estimular o turismo e recuperar 35 rodovias o trecho da MG-010 que liga Lagoa Santa a Santana do Riacho, contemplando obras de recuperação e melhorias na pavimentação, iluminação e sinalização horizontal e vertical;

nº 14.868/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tadeu Martins Soares pelo lançamento do livro *Jequitinhonha 46 Anos de Travessia – De Vale da Miséria a Vale da Cultura*”;

nº 14.871/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública para debater a relevância cultural da Serra de São José, localizada entre os Municípios de Tiradentes, São João del-Rei, Prados, Coronel Xavier Chaves e Santa Cruz de Minas;

nº 14.898/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizado debate público sobre a instituição de lei estadual de incentivo ao Carnaval como conjunto de manifestações artístico-culturais populares e democráticas do Estado, com vistas ao aprimoramento do Projeto de Lei nº 3.587/2025;

nº 14.926/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bloco Filhos de Afonjá pela representatividade cultural afro-brasileira, durante cinco anos, no Carnaval de rua de Belo Horizonte.

nº 14.927/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater as tentativas de criminalização das expressões artísticas e culturais das periferias urbanas, como o *rap*, o *funk*, o *trap*, os bailes e as batalhas de MCs no Estado;

nº 14.932/2025, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao Plug Minas – Centro de Formação e Experimentação Digital, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições estruturais, a continuidade das atividades culturais e artísticas e o funcionamento dos espaços voltados à juventude.

nº 15.048/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com as Sras. Édila Tais de Souza (coordenadora), Ana Fiuza Dias e Ana Paula Siqueira, o Sr. Carlos Jose Martins Cruz, as Sras. Carmen Regina dos Santos, Cordélia Maria Barroso Corrêa, Daniela de Cássia Santos Brito e Dioni Silva Tavares Cabral de Oliveira, os Srs. Fábio Alexandre Guimarães Botteon, Felipe Augusto Leroy e Juan Rachid Pérez y Maluf, as Sras. Karla Jesus Lima e Luciana Miranda Rodrigues, o Sr. Luiz Fabiano Dias e as Sras. Mabel Cristine Garcia, Maia Francisca Godoy Lannes, Mariana Marques do Carmo, Marily Gallote, Rosa Vani Pereira, Silvana Ramos de Oliveira, Sthephania Sharon de Almeida Santana e Valquíria de Oliveira Borges pela organização do livro *Inovar para liderar: construindo organizações à prova de crises*;

nº 15.049/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com as Sras. Édila Tais de Souza (coordenadora), Lícia Flávia Santos Guerra (coordenadora), Adriana da Conceição Timóteo, Angélica Maria dos Anjos Assunção, Ariana Miguel, Carolina Cardoso Takano, Daniela Drumond, Emanoela Diniz Gonçalves, Flávia Amaral Cornélio, Flávia Fonseca Leal Raiol, Gabriela Ferreira de Oliveira, Geruza Caldeira de Castro Madeira, Jaqueline Mirna Pereira, Joana Moreira e Silva, Juliana de Freitas Dornelas, Juliana Rodrigues Nunes de Carvalho, Lílian Álvares, Ludmilla Maria Resende Diniz, Patrícia Barbosa, Priscilla Araújo, Renata Guimarães Samantha Cidaley de Oliveira Moreira, Vitor Costa Braga, Vivian Vasconcelos e Welida Ramony Gonçalves pela organização do livro *Líder de impacto*, que reúne vozes diversas de especialistas, empreendedores e

visionários que compartilham experiências reais, estratégias práticas e reflexões profundas sobre como liderar com propósito e gerar mudanças significativas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Mauro Tramonte.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 75 E 77/2024 E 80/2025 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/6/2025

Às 16h13min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Adriano Alvarenga e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública do Sr. João Paulo Martins, indicado pelo governador do Estado para o cargo de presidente do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. João Paulo Martins. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o indicado e, ato contínuo, na condição de relator da matéria, tece suas considerações e procede à arguição do indicado. Logo após, o presidente passa a palavra à deputada e ao deputado presentes para que façam suas considerações e questionamentos, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, da Indicação nº 75/2024 (relator: deputado Adriano Alvarenga). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Coronel Henrique, presidente – Leleco Pimentel – Adriano Alvarenga.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2025

Às 16h12min, comparecem à reunião os deputados Raul Belém, Coronel Henrique e Lincoln Drumond (substituindo a deputada Marli Ribeiro, por indicação do PL), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Leleco Pimentel. Havendo número regimental, o presidente, deputado Raul Belém, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM – no Município de Belo Horizonte e a importância desse serviço para a formalização das agroindústrias, a segurança alimentar da população e o desenvolvimento da cidade. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.502/2024, no 1º turno (Dr. Maurício), e 1.782/2023, no 2º turno (Raul Belém). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 15.250/2025, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Plano Safra 2025-2026 e o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos – Pronara –, suas contribuições para a

mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e a sustentabilidade dos sistemas de produção agropecuária. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Cláudia Beatriz Simões Lau, proprietária da Cia da Carne; Tayná Leticia Antunes Santos, médica veterinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – Icismep; Fábíola Lopes Dias, médica veterinária, proprietária da empresa Pratic – Consultoria em Alimentos e responsável técnica em indústrias de produtos de origem animal; Cristiane Viana Guimarães Ladeira, conselheira do Conselho Regional Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG –, representando o presidente; e os Srs. Renato Martim Duarte, gerente de Vigilância Sanitária da Regional Nordeste da Vigilância Sanitária Municipal, representando o prefeito municipal de Belo Horizonte; Rômulo Tadeu Pace de Assis Lage, gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, representando a diretora-geral; Leonardo Ângelo da Silva, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH; Luiz Roberto Franca Lima, coordenador do Procon de Minas Gerais – Procon-MG; Gilson de Assis Sales, conselheiro do CRMV-MG e subsecretário de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, representando o presidente do CRMV-MG. A presidência concede a palavra ao deputado Coronel Henrique, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Registra-se a presença do deputado Doutor Maurício. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Raul Belém, presidente – Ione Pinheiro – Coronel Henrique.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 10h4min, comparecem à reunião as deputadas Ione Pinheiro (substituindo o deputado Tito Torres por indicação do líder do BMF), Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Marquinho Lemos por indicação do líder do BDL) e Chiara Biondini (substituindo o deputado Zé Laviola por indicação do líder do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Lohanna. Havendo número regimental, a presidente, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final. Em seguida, suspende a reunião. São reabertos os trabalhos com a presença dos deputados João Magalhães, Tito Torres e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.537/2021, 3.827/2022, 57, 249, 417, 603, 978, 1.035, 1.169 e 1.322/2023, 2.205, 2.591 e 2.891/2024 e 3.734 e 3.735/2025 (relator: deputado João Magalhães). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.407, 2.688, 2.706 e 3.057/2024 e 3.492, 3.635 e 3.671/2025 (relator: deputado João Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Betão.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 10h2min, comparecem à reunião a deputada Amanda Teixeira Dias e os deputados Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Luizinho, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Hely Tarquínio e Grego da Fundação. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Retira-se o deputado Luizinho. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no *Diário do Legislativo* em 28/5/2025. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 873/2023 (Amanda Teixeira Dias), 2.288 e 3.056/2024 e 3.515/2025 (Arlen Santiago), 892/2019 e 3.448/2025 (Lucas Lasmар), todos no 1º turno; Projetos de Lei nºs 1.412/2023, no 2º turno, e 3.726/2025, em turno único (Doutor Wilson Batista). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Lucas Lasmар e retira-se o deputado Hely Tarquínio. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.061/2024 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Doutor Wilson Batista) e 2.993/2024 na forma do vencido no 1º turno (relatora: deputada Amanda Teixeira Dias); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.646/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Doutor Wilson Batista), 2.439/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago), 2.562/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Amanda Teixeira Dias), 2.715/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Arlen Santiago), 3.133/2024 na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do projeto em sua forma original e do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Arlen Santiago), 3.201/2024 na forma do Substitutivo nº 1 e pela rejeição do projeto em sua forma original (relator: deputado Arlen Santiago). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 12.013, 12.046, 12.056, 12.059, 12.085, 12.088, 12.230 a 12.253, 12.282, 12.286 a 12.288 e 12.294/2025. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.253/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 14.780 e 14.783 a 14.785/2025. É rejeitado o Requerimento nº 14.788/2025. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 14.829/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia pedido de providências para que seja resolvido o caos instalado no sistema de saúde do referido município, agravado pelo recente fechamento da maternidade do Hospital São João de Deus, pelo funcionamento apenas parcial do referido hospital, pela estrutura física precária das Unidades de Pronto Atendimento – UPA – dos Bairros de São Benedito e da Sede, bem como pela escassez geral de médicos e falta de medicamentos, conforme relatos e cobertura jornalística da imprensa local e regional; e requer seja realizada visita técnica da comissão às referidas unidades de saúde do município para avaliar a situação e propor soluções às autoridades competentes;

nº 14.899/2025, do deputado Lucas Lasmар, em que requer seja realizada audiência pública para debater o acesso a tratamentos de alta complexidade e elevado custo, como o Elevidys (delandistrogênio moxeparveque), aprovado pela agência norte-americana Food and Drug Administration – FDA –, em junho de 2023, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, em dezembro de 2024, cuja aplicação precoce é crucial para impedir a progressão irreversível da distrofia muscular de Duchenne – DMD;

nº 15.213/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os potenciais efeitos sanitários e os riscos à saúde pública decorrentes do lançamento de esgoto *in natura* no córrego da Estação Ecológica de Fechos, proveniente da estação de tratamento de esgoto do Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, operada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

nº 15.224/2025, da deputada Lud Falcão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o motivo da interrupção na distribuição de alguns medicamentos na Região Geográfica Imediata de Patos de Minas, conforme demonstrado em documento técnico extraído do informe mensal de abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Ceaf –, indicando-se a previsão de normalização do fornecimento desses medicamentos, inclusive nos casos considerados de abastecimento parcial ou crítico, e as medidas adotadas pela secretaria de que é titular para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e evitar prejuízos ao tratamento de pacientes na rede pública de saúde da mencionada região geográfica;

nº 15.226/2025, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações formulados em atenção aos Requerimentos nºs 6.479/2024 e 11.404, 11.405, 11.406, 11.430 e 12.046/2025;

nº 15.266/2025, do deputado Bosco, em que requer seja realizada audiência de convidados para a entrega do diploma referente ao voto de congratulações de que trata o Requerimento em Comissão nº 14.052/2025;

nº 15.269/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública para debater políticas públicas relacionadas à nutrição e à alimentação saudável e celebrar o trabalho daqueles que dedicam sua vida à prevenção de doenças por meio da orientação nutricional.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Arlen Santiago, presidente – Doutor Wilson Batista – Lucas Lasmar.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 10h35min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini e os deputados Zé Guilherme, Enes Cândido e Antônio Carlos Arantes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* encaminhado pelo Fale com as Comissões, do Sr. Gabriel José Silveira Lacerda, solicitando informações acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 1.042/2023. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da MGS (um ofício em 27/6/2025); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 19/6/2025) e do Tribunal de Contas (um ofício em 19/6/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.090/2024 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 14.897/2025, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais –

Lemg – pedido de informações sobre a evolução da execução do Contrato nº 1/2023, celebrado com o Consórcio Mineira da Sorte Loteria – CMSL –, detalhando-se o desempenho obtido, o volume de vendas e sua quantidade, os resultados gerais e a prospecção de novos pontos de vendas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antônio Carlos Arantes – Chiara Biondini – João Magalhães.

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025**

Às 10h36min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Tito Torres e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Suspende-se a reunião. São reabertos os trabalhos com as presenças das deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e dos deputados Tito Torres e João Magalhães. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* dos Srs. Elder Herculano, do Município de Betim, solicitando a edição de lei destinada a coibir a utilização de veículos equipados com aparelhos de som de alta potência, que perturbam o sossego público, além de veicularem músicas com palavras de baixo calão e conteúdo que faz apologia a crimes e ao uso de drogas; Fábio Luís Guimarães, coordenador do curso de Direito da Una Belo Horizonte, solicitando agenda para apresentação de proposta de cooperação técnica, sem custos, com o objetivo de identificar, analisar e certificar ações que promovam o desenvolvimento sustentável; e Luiz Henrique Vieira Mota, coordenador de Endemias do Município de Piumhi, solicitando ações de apoio desta Casa no fortalecimento do Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, dentre elas a realização de audiência pública para debater as medidas de prevenção e resposta a emergências climáticas na região; da Sra. Stéphanne Kellen Bruno da Silva, manifestando sua preocupação em relação à ausência de regulamentação específica para criação legal de animais exóticos no Estado e solicitando ações da comissão, como a promoção de audiência pública sobre o tema; e da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, solicitando as notas taquigráficas da reunião do dia 14/6/2023, que debateu o detalhamento do traçado do Rodoanel Metropolitano; e dois ofícios do Ministério Público Federal, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 11.285 e 11.548/2025. Comunica também o recebimento de ofício do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, publicado no *Diário do Legislativo* em 21/8/2024. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.084/2020, no 2º turno, e 2.088/2024, no 1º turno (deputada Ione Pinheiro); 781/2023, no 2º turno, e 2.085/2020, no 1º turno (deputado João Magalhães) e 113/2023, no 2º turno (deputado Noraldino Júnior). O presidente avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 3.426/2025, no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.858/2023 (relator: deputado João Magalhães). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.500/2025 (relator: deputado Noraldino Júnior), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.841/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.684/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja garantido aos servidores públicos e aos profissionais contratados do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – o pagamento de ajuda de custo relativo ao Plano de Metas e Indicadores, inclusive durante o período de férias regulamentares;

nº 14.685/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para ampliar o corpo de profissionais com qualificação técnica adequada, de modo a garantir a proteção e a fiscalização do patrimônio espeleológico no Estado;

nº 14.686/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação de assédio moral sofrido pelos servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – no ambiente de trabalho;

nº 14.687/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que aumentem o número de servidores lotados no Núcleo de Emergência Ambiental – NEA – e elaborem regulamentação que garanta aos servidores que estão lotados nesse órgão o pagamento das horas extras trabalhadas e de adicional de periculosidade e insalubridade;

nº 14.688/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam garantidas a aquisição de uniformes, identificação e EPIs para os servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e a securitização dos veículos conduzidos pelos servidores e contratados do Sisema durante o trabalho;

nº 14.775/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais provocados pelo projeto Parque da Linha Férrea, a ser implementado entre os Municípios de Nova Lima e Belo Horizonte;

nº 14.787/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que Requer sejam encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo – Caoma –, ao Ministério Público de Minas Gerais em Ibirité e ao Ministério Público Federal as notas taquigráficas da 2ª Reunião Especial da comissão, que teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, no âmbito do 1º Ciclo de 2025 do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas;

nº 14.840/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e à Câmara Normativa e Recursal – CNR – do Copam pedido de providências para que seja garantida a manutenção dos critérios de licenciamento ambiental do Estado na reunião da CNR a ser realizada em 26/6/2025, cuja pauta inclui o exame de deliberação que altera a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, no contexto de declarações recentes do governador do Estado sobre a flexibilização das regras, ampliando o atual limite de isenção do licenciamento em propriedades rurais de 200ha para 1000ha;

nº 14.939/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do Projeto de Lei nº 3.645/2022, que dispõe sobre regras para prevenção contra poeiras e para circulação de veículos que transportam recursos minerais ou rejeitos provenientes da atividade minerária no Estado;

nº 15.041/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Leninha, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a política estadual de logística reversa;

nº 15.044/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais da dispensa e da flexibilização do licenciamento ambiental para atividades do agronegócio;

nº 15.045/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Brigada 1 – B1 – por sua importante atuação na proteção do meio ambiente, da biodiversidade e dos ecossistemas, através do combate voluntário aos incêndios florestais;

nº 15.046/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Rede Nacional de Brigadas Voluntárias – RNBV – por sua importante atuação na proteção do meio ambiente, da biodiversidade e dos ecossistemas, por meio do apoio fundamental às organizações que atuam no combate voluntário aos incêndios florestais;

nº 15.047/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada audiência pública para entrega dos votos de congratulações com a Brigada 1 – B1 – e a Rede Nacional de Brigadas Voluntárias – RNBV – por sua importante atuação na proteção do meio ambiente, da biodiversidade e dos ecossistemas, por meio do combate voluntário aos incêndios florestais;

nº 15.132/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de preservação das águas da Represa Bortolan, situada no Município de Poços de Caldas;

nº 15.133/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para realização de estudos de contaminação e toxicidade nas águas da Represa Bortolan, no Município de Poços de Caldas;

nº 15.209/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos ambientais decorrentes do contínuo lançamento de esgoto *in natura* no córrego da Estação Ecológica de Fechos, proveniente da estação de tratamento de esgoto do Bairro Jardim Canadá, em Nova Lima, operada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

nº 15.218/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os possíveis danos socioambientais decorrentes da exploração minerária de terras raras no Município de Poços de Caldas;

nº 15.219/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais decorrentes das alterações propostas pelo governo estadual na Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 para permitir a exclusão do licenciamento ambiental para empreendimentos rurais de até 1.000ha;

nº 15.274/2025, do deputado Tito Torres, em que requer sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – as notas taquigráficas da 1ª Reunião Conjunta da comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, que teve por finalidade ouvir a Seinfra e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – a respeito do detalhamento do traçado escolhido para o Rodoanel Metropolitano de Belo Horizonte, os municípios envolvidos, o detalhamento dos pontos importantes do projeto – inclusive no tocante às desapropriações –, a indicação dos critérios técnicos que levaram à definição desse traçado e os impactos ambientais do empreendimento para a população da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH;

nº 15.295/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja realizada visita à Comunidade do Bação, no Município de Itabirito, para debater os impactos ambientais do projeto do terminal em São Gonçalo do Bação, bem como o cumprimento do termo de ajustamento de conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e o empreendimento Bação Logística; e

nº 15.296/2025, das deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos socioambientais do projeto Shortline Serra Azul, da Cedro Participações, para a construção de ramal ferroviário e o cumprimento da consulta livre, prévia e informada aos territórios indígenas impactados e aos acampamentos da reforma agrária.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Barragem D4 das Indústrias Nucleares do Brasil, no Município de Caldas, realizada em 22/9/2023. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Tito Torres, presidente – Noraldino Júnior – João Magalhães.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 13h45min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Adriano Alvarenga e Zé Guilherme (substituindo o deputado Elismar Prado, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e a suspende em seguida. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença do deputado Charles Santos e a saída do deputado Zé Guilherme. Posteriormente, a presidência nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (um ofício em 1º/5/2025); da Secretaria de Estado de Fazenda (um ofício em 28/5/2025); da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (um ofício em 16/4/2025); e do Procon Assembleia – Espaço Cidadania (um ofício em 6/6/2025). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 595/2023, no 2º turno, do qual designou como relator o deputado Charles Santos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Adriano Alvarenga, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.369/2025, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Charles Santos. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Thiago Cota. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.200 e 9.760/2024 e 11.597 e 11.609/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.093/2025, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Priscila Santos pelo trabalho de educação financeira e pelos demais serviços voluntários prestados nessa área;

nº 14.127/2025, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja realizada audiência pública para debater medidas de combate ao golpe do falso advogado no Estado;

nº 14.168/2025, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja realizada audiência pública para debater medidas de prevenção e combate aos golpes digitais sofridos por consumidores do Estado;

nº 14.436/2025, da deputada Lohanna e da deputada Carol Caram, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos sociais e econômicos das apostas *on-line* (*bets*) no Estado;

nº 14.563/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações acerca da inclusão de cobrança por serviços não essenciais nas faturas de energia elétrica dos consumidores mineiros, indicando-se as empresas que atualmente mantêm convênio com a Cemig para esse fim; o

modelo contratual utilizado para viabilizar essas parcerias; o número de reclamações registradas nos últimos dois anos envolvendo cobranças não autorizadas; os critérios adotados para comprovar o consentimento dos consumidores; e as medidas implementadas para fiscalizar e coibir práticas abusivas relacionadas a esse tipo de cobrança;

nº 14.602/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Adriano Alvarenga, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as fraudes em empréstimos bancários, diante da matéria veiculada pelo *Jornal Nacional*, em 22/5/2025, sobre a prisão, pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, de 15 suspeitos de envolvimento em um esquema de fraude financeira;

nº 15.297/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para assegurar a regularidade e a qualidade do abastecimento de água no Município de Turmalina, restabelecendo-se o fornecimento dentro dos padrões adequados de potabilidade, nos termos das normas sanitárias vigentes;

nº 15.298/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para apurar irregularidades praticadas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – na prestação dos serviços de abastecimento de água no Município de Turmalina, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos relacionados à potabilidade e à regularidade do fornecimento, nos termos das normas sanitárias vigentes;

nº 15.299/2025, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer sejam encaminhados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade – os documentos e contratos apresentados durante a 5ª Reunião Extraordinária da comissão e as notas taquigráficas dessa reunião, que teve por finalidade debater a situação dos distribuidores autorizados do Sistema Coca-Cola e sua associação em razão da saída, do portfólio desse sistema, dos produtos Kaiser e Heineken e do corte de distribuidores pela Femsaspa;

nº 15.300/2025, do deputado Adriano Alvarenga, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Sr. Marco Túlio Pinto Dias pela acusação infundada contra o Sr. Sílvio Cláudio Silveira e pela alegação de que a Sra. Beatriz Quintana Novaes seria leviana, feitas durante a 5ª Reunião Extraordinária da comissão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente – Carol Caram – Charles Santos.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 16h10min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire e Betão (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.282/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de providências para que seja realizada uma audiência pública no Município de Pedro Leopoldo, antes do dia 13/7/2025, data prevista

para o encerramento das consultas públicas anunciadas e abertas pelo governo do Estado, com o objetivo de apresentar o projeto de parceria público-privada – PPP – para construção, reforma, modernização e operação de 11 terminais de ônibus metropolitanos, com foco especial no Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo;

nº 15.283/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de informações a respeito das receitas acessórias e da sustentabilidade no projeto de parceria público-privada relativo ao Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, especificando-se a forma de viabilização dessas receitas acessórias e como funcionará o sistema de coleta seletiva de resíduos no referido terminal e se esse sistema será implementado em parceria com a Associação de Catadores de Pedro Leopoldo – Ascapel;

nº 15.284/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de informações a respeito do impacto do projeto de parceria público-privada relativo ao Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo para comerciantes e taxistas que atuam no local, esclarecendo-se se a proposta para o referido terminal foi construída mediante escuta dos comerciantes, pequenos empresários e taxistas que atuam no local e se haverá impactos financeiros, de circulação ou de outra natureza para esse grupo com a modernização do terminal;

nº 15.285/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de informações sobre a operação, as rotas e os novos terminais que fazem parte do projeto de parceria público-privada para o Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, especificando-se se os recorrentes atrasos que ocorrem atualmente serão solucionados com a modernização do terminal; se haverá alterações nas linhas que hoje têm conexão com Pedro Leopoldo; se no projeto consta a implementação de um terminal ou estação intermunicipal na região Norte de Pedro Leopoldo, com conexão direta a Belo Horizonte, ou se tal implementação vem sendo estudada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – ou pela Agência RMBH e, em caso afirmativo, quais os prazos previstos para a entrega; se, com a modernização do Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, o local seguirá aberto para a circulação do público ou se haverá restrições de acesso; se o estacionamento do terminal, já existente, seguirá aberto à população ou se haverá restrições de acesso; se haverá reajuste nos valores atualmente cobrados por rotativo no referido estacionamento; como o monitoramento por câmeras 24 horas por dia será feito e se contará com integração junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, à guarda municipal e às polícias;

nº 15.286/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de informações sobre o projeto de parceria público-privada relativo ao Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, esclarecendo-se qual será o impacto financeiro, direto ou indireto, da modernização do referido terminal para os seus usuários; como ocorrerá o atendimento dos usuários quanto à compra de crédito do sistema municipal e intermunicipal e se haverá melhorias nesse sistema, que hoje apresenta diversas dificuldades de atendimento; se o banheiro e bebedouro do terminal continuarão públicos e gratuitos; e se haverá cobrança pelo uso do bicicletário e disponibilização de bicicletas para a população, de forma gratuita ou mediante aluguel;

nº 15.287/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de informações sobre os estudos e dados específicos do projeto de parceria público-privada relativo ao Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, esclarecendo-se se existe um estudo específico referente a esse terminal e, em caso afirmativo, se esse estudo poderia ser divulgado para a população, em formato que facilite o entendimento e com todos os dados

necessários, e se o estudo da Seinfra, que aponta redução no número de usuários do transporte público, foi realizado em relação ao mencionado terminal e, em caso afirmativo, quais são os dados apresentados e os motivos da referida redução.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Ricardo Campos, presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/7/2025

Às 16h1min, comparecem à reunião os deputados Bosco, Grego da Fundação e Coronel Henrique (substituindo a deputada Delegada Sheila, por indicação da liderança do PL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Grego da Fundação, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.220/2016 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Bosco). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – Rodrigo Lopes.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/7/2025

Às 14h12min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado Lucas Lasmar (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, os impactos do possível encerramento das atividades da Escola Estadual Francisco Fernandes, no Município de Oliveira, em decorrência do processo de municipalização do ensino nesse município. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Andréa Aparecida Martins Lemos, mãe de aluno da Escola Estadual Francisco Fernandes; Luiza Amélia Coimbra, superintendente regional de Ensino de Divinópolis, representando Fernanda de Siqueira Neves, secretária-adjunta de Estado de Educação; Marilda de Abreu Araújo, diretora estadual do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE-MG – e secretária de Organização da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; Patrícia Fátima Pereira de Paula, mãe de aluno da Escola Estadual Francisco Fernandes; e Sueli de Oliveira Teixeira, especialista em educação básica da Escola Estadual Francisco Fernandes, representando a diretora; e os Srs. Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – no Sind-UTE-MG; e Antônio Carlos Barcelos, Ederson de Souza da Silveira, Geraldo Nicacio Junior e Leandro Cesar Lemos, todos vereadores da Câmara Municipal de Oliveira. A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao deputado Lucas Lasmar, autor do requerimento que deu origem ao debate, a quem passa a condução dos trabalhos. Registra-se a presença da deputada Leninha. A presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos

os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidente – Luizinho – Lohanna.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/7/2025

Às 14h32min, comparece à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF – sobre a contaminação do meio ambiente por metais pesados, que vitima em especial os trabalhadores, os impactos ambientais e os danos causados à população local decorrentes da atuação da empresa Nexa Resources na Zona da Mata. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Lídia Aparecida dos Reis, coordenadora estadual do Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM; Laíz Perrut Marendino, vereadora da Câmara Municipal de Juiz de Fora – CMJF; e Viviane Amélia Ribeiro Cardoso, pesquisadora do Grupo de Estudo em Educação Ambiental da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; e os Srs. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, advogado do STIM-JF; João César da Silva, presidente do STIM-JF; Leonardo Oliveira Mokdeci, advogado da Associação Brasileira dos Atingidos por Grandes Empreendimentos – ABA; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Betão, presidente – Celinho Sintrocel – Mauro Tramonte.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/7/2025

Às 9h19min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, aprova-a e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a elaboração do plano estadual de políticas penais, no âmbito do plano nacional Pena Justa, seguindo determinação do Supremo Tribunal Federal – STF – no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF – 347, de outubro de 2023. Registra-se a presença da deputada Andréia de Jesus. A presidência registra a presença das Sras. Míriam Estefânia dos Santos, presidente da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade; Solange de Borba Reimberg, juíza de direito coordenadora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas – GMF – do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG; Flávia Cristina Silva Mendes, superintendente de Prevenção Social à Criminalidade da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade – Supec – da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp; Mireilli Carvalho Miranda Marinho Cologna, assessora da chefia de gabinete da Sejusp; Maria Teresa dos Santos, coordenadora da Rede de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional – Raesp – e mobilizadora social da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas

em Privação de Liberdade e da Frente Estadual pelo Desencarceramento; Luiza Cattoni Carvalho Pinto, coordenadora interina do Fórum Mineiro de Defesa das Atividades dos Técnicos e Especialistas – Fomatep – e coordenadora do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS – do Sistema Prisional; Deise Benedito, mestre em direito e criminologia pela Universidade de Brasília – UnB –, assessora técnica na área de direitos humanos, segurança pública e relações raciais na Câmara dos Deputados e ex-perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT; Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy, juíza de direito titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Ribeirão das Neves; Ariane Gontijo Lopes, doutora em sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – na área de crime e segurança pública; Mariana Septímio Rosa de Souza, integrante do Coletivo Brejo das Sapas; e os Srs. Fernando Gonzaga Jayme, vice-presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh; Aylton Rodrigues Magalhães, defensor público e coordenador da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais – DPDH; Leonardo Mattos Alves Badaró, diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG; Marcelo Rodrigues Fioravante, juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG; Leonardo Bicalho de Abreu, defensor público; Gilson Rodrigues Rosa, delegado de polícia, coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; José Lino Esteves dos Santos, presidente do Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo – Sindasep; Marcelo Schirmer Albuquerque, promotor de justiça coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar – Caocrim. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 7/7/2025

Às 15h39min, comparece à reunião o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o aumento alarmante dos índices de furtos e roubos contra motociclistas, especialmente proprietários de motos de alta cilindrada, e discutir as estratégias de enfrentamento à criminalidade, as dificuldades operacionais, o papel do judiciário na punição dos envolvidos e a necessidade de ações conjuntas entre os entes de segurança e justiça. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Polícia Militar de Minas Gerais (dois ofícios em 28/5/2025 e 19/6/2025); e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 22/5/2025). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.662/2025, no 1º turno, do qual avocou para si a relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Cel. PM Daisy Ferrarezi Moura, diretora de Finanças da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, representando o Cel. PM Carlos Frederico Otoni Garcia, comandante-geral da PMMG; e dos Srs. Marcelo Gonçalves Viana, superintendente substituto da 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais – SRPRF-MG –, representando Fábio Henrique Silva Jardim, superintendente da 4ª SRPRF-MG; Hugo Barbosa Arruda, coordenador de Operações da Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária – SIPJ –, representando Letícia Baptista Gamboge Reis, chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; Marcelo Alvarenga do Carmo e Frederico Alves Nerys, organizadores do Movimento SOS Motos; Pedro Ivo Domingues Braga, motociclista e vice-presidente do Moto Clube Original Niners; Gustavo Nascimento Rolim, motociclista e membro do Moto Clube

Original Niners; Fernando Marques Khaddour, motociclista e coordenador do Moto Clube Bodes do Asfalto, Sede Pampulha; e Rafael Alvarenga Costa, Valmick José Machado Junior, William Lourenço Travassos, Wesley Marc da Costa e Anderson Damasceno Silva, motociclistas. A presidência, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente – Delegado Christiano Xavier – Chiara Biondini.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 9h39min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton, presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 3.388/2025, de autoria do deputado Professor Cleiton, que institui o Dia do Heavy Metal no Estado, em atendimento ao disposto na Lei nº 22.858/2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: a Sra. Maria Luiza Reis Jardim, superintendente de Fomento, Capacitação e Municipalização da Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, representando o secretário; e os Srs. Cláudio Munayer David, guitarrista e líder da banda Overdose; Luiz Henrique Aguiar de Vasconcelos Moreira, fundador da banda NADA; Jairo Guedes Braga, guitarrista e fundador da banda Sepultura; e Geraldo Minelli, baixista e fundador da banda Sarcófago. Logo após, o presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Mauro Tramonte

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 10h6min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Doorgal Andrada, Zé Laviola, Bruno Engler, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Bella Gonçalves e os deputados Sargento Rodrigues, Gil Pereira, Ulysses Gomes e Adriano Alvarenga. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doorgal Andrada, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Dalton Cardillo Macedo, gerente-geral de Participação e Interlocução Social, encaminhando relatório de consulta pública relativa ao Projeto de Lei nº 1.768/2023, e determina a anexação do ofício ao referido projeto; e de comunicação do deputado Caporezzo, renunciando a relatoria do Projeto de Lei nº 3.209/2024. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 56 e 975/2023, 2.443/2024, 3.719, 3.780, 3.804, 3.805, 3.823, 3.834, 3.839, 3.841, 3.845, 3.888, 3.907, 3.932, 3.935, 3.942 e

3.947/2025, no 1º turno, e 3.775, 3.798, 3.848, 3.862, 3.874, 3.876, 3.882, 3.885, 3.886, 3.909, 3.915, 3.916 e 3.922/2025, em turno único (deputado Bruno Engler); 3.761, 3.807, 3.808, 3.822, 3.836, 3.838, 3.859, 3.865, 3.866, 3.891, 3.919, 3.937 e 3.944/2025, no 1º turno, e 3.835, 3.847, 3.849, 3.928 e 3.939/2025, em turno único (deputado Doorgal Andrada); 3.777, 3.795, 3.814, 3.855, 3.929, 3.931 e 3.933/2025, no 1º turno, e 3.397, 3.398, 3.776, 3.783, 3.815, 3.832, 3.850, 3.857, 3.879, 3.884, 3.892, 3.901 e 3.943/2025 e Projeto de Resolução nº 73/2025, em turno único (deputado Doutor Jean Freire); Projetos de Lei nºs 3.767, 3.768, 3.824, 3.825, 3.831, 3.853, 3.872, 3.904, 3.918, 3.920 e 3.930/2025, no 1º turno, e 3.769, 3.790, 3.817, 3.818, 3.846, 3.863 e 3.873/2025, em turno único (deputado Lucas Lasmar); 71/2023, 2.435/2024 e 3.721, 3.792, 3.796, 3.803, 3.828, 3.851, 3.894, 3.906 e 3.921/2025, no 1º turno, e 3.543/2016 e 3.801, 3.844, 3.890, 3.893, 3.895 e 3.945/2025, em turno único (deputada Maria Clara Marra); Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2025 e Projetos de Lei nºs 73 e 505/2019, 3.247, 3.249/2021, 2.773/2024 e 3.754, 3.778, 3.788, 3.797, 3.813, 3.871, 3.875, 3.887, 3.899, 3.910, 3.925, 3.927 e 3.940/2025, no 1º turno, e Projetos de Lei nºs 88/2019 e 3.723, 3.765, 3.766, 3.774, 3.870 e 3.946/2025, em turno único (deputado Thiago Cota); Proposta de Emenda à Constituição nº 54/2025 e Projetos de Lei nºs 3.744, 3.770 a 3.772, 3.794, 3.806, 3.830, 3.843, 3.868, 3.880, 3.883, 3.896 e 3.905/2025, no 1º turno, e 3.789, 3.854, 3.869 e 3.923/2025, em turno único (deputado Zé Laviola). A presidência comunica que será solicitada a reiteração dos pedidos de diligência relativos aos Projetos de Lei nºs 2.147 e 2.876/2024 e 3.342/2025. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73/2025 com as Emendas nºs 1 e 2 e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.884 e 3.691/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 3.749/2025 (relator: deputado Caporezzo); 2.916/2024 (relator: deputado Bruno Engler, em virtude de redistribuição); 385/2023 e 3.687/2025 (relator: deputado Zé Laviola, em virtude de redistribuição); 1.082/2023 e 2.880/2024 (relator: deputado Bruno Engler); 2.343, 2.716, 2.915 e 2.977/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.204/2024 (relator: Doorgal Andrada); 3.230/2025 (relator: deputado Thiago Cota, em virtude de redistribuição); 3.391/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra) e 3.680/2025 (relator: deputado Thiago Cota), todos na forma do Substitutivo nº 1; 3.038/2024 (relator: deputado Zé Laviola); 3.767, 3.918 e 3.768/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Lucas Lasmar). Na fase de discussão do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.711/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar), o presidente recebe a Proposta de Emenda nº 1, da deputada Ana Paula Siqueira. Após discussão e votação, é aprovado o parecer da referida proposição, ficando prejudicada a Proposta de Emenda nº 1, nos termos do art. 284, II, do Regimento Interno. O Projeto de Lei nº 3.209/2024 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 761/2023, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; 856/2023, à Secretaria de Estado de Educação, registrando-se neste voto contrário do deputado Lucas Lasmar; 2.485/2024, 3.469, 3.777, 3.891 e 3.904/2025, à Secretaria de Estado de Governo; e 3.763/2025, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Itambacuri, todos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.842/2016 (relator: deputado Thiago Cota); 1.241/2023 e 3.923/2025 (relator: deputado Zé Laviola); 3.715 e 3.928/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Doorgal Andrada); 3.769/2025 (relator: deputado Lucas Lasmar); 3.832/2025 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 3.844/2025 (relatora: deputada Maria Clara Marra); e 3.909/2025 (relator: deputado Thiago Cota, em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 3.618, 3.747, 3.776, 3.783, 3.815 e 3.869/2025, aos respectivos autores; 3.879/2025, à Secretaria de Estado de Governo e ao Instituto Estadual de Florestas; e 3.922/2025, à autora, à Secretaria de Estado de Governo e à Secretaria de Estado de Educação, todos em turno único. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 15.275/2025, do deputado Adriano Alvarenga, em que

requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa sobre o Projeto de Lei nº 3.801/2025, que institui o Dia Estadual dos Muladeiros. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Laviola – Bruno Engler – Thiago Cota.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 10h3min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini e os deputados Zé Guilherme, João Magalhães e Sargento Rodrigues, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta das comissões. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. Às 14h4min a reunião é encerrada por decurso de prazo regimental. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 10h14min, comparece à reunião o deputado Ricardo Campos, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os desdobramentos da Lei Complementar nº 174, de 7 de junho de 2024, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Ravena Moreira Gomes, tabeliã interina do Cartório de Registro Civil e Notas de Passagem de Mariana; e dos Srs. Hudson Andrade Reis, vice-presidente da Associação dos Designados e Substitutos Notariais e Registradores do Brasil – Adesnoreg; Alessandro de Oliveira Soares, advogado e representante da Associação dos Designados e Substitutos Notariais e Registradores do Brasil – Adesnoreg; Clailson de Oliveira Chaves, vereador da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, participando por videoconferência; e André Lúcio Saldanha, diretor da Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, representando o presidente. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2025.

Ricardo Campos, presidente – Marquinho Lemos – Doutor Jean Freire.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 10h37min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, aprova-a e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, os direitos individuais e coletivos dos moradores atingidos pelas obras da Linha 2 do metrô, em Belo Horizonte, assim como o acidente envolvendo a Sra. Natalice Gomes da Silva. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, nas datas mencionadas entre parênteses: da Defensoria Pública de Minas Gerais (dois ofícios em 30/5/2025); do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (um ofício em 23/5/2025); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (três ofícios em 22/5/2025); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 19/6/2025 e dois ofícios em 22/5/2025); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 28/5/2025); e do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 12/6/2025). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Amanda Lelis Fidelis da Silva e Poliane Cristina Furtado, representante dos Moradores do Bairro Vista Alegre; Jéssica Gomes da Silva, filha da Sra. Natalice Gomes da Silva; e Natalice Gomes da Silva, vítima do referido acidente; e os Srs. Aurélio Ferreira Braga, coordenador regional de Fiscalização Ferroviária de Minas Gerais, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, representando o diretor-geral; Aylton Rodrigues Magalhães, defensor público coordenador da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais – DPDH; Jairo dos Santos Pereira, militante do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto – MTST; e Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Bella Gonçalves, presidente – Andréia de Jesus – Betão.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025

Às 14h31min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini e os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes e João Magalhães, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o seguinte parecer: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.664/2025 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Guilherme). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Antônio Carlos Arantes – João Magalhães – Chiara Biondini.

**ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025**

Às 14h49min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini e os deputados Zé Guilherme, Antonio Carlos Arantes e João Magalhães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o seguinte parecer: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 75/2025 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Zé Guilherme). Submetidas a votação, foram rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 2, 10 e 13. Foram incorporadas no parecer as Propostas de Emendas nºs 1, 3, 4 a 9, 11 e 12. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Zé Guilherme, presidente – Ulysses Gomes – João Magalhães – Rodrigo Lopes.

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE NOMES
INDICADOS PARA TITULARES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS – FUCAM –, DA FUNDAÇÃO
HELENA ANTIPOFF – FHA –, DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
IPEM –, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
JUCEMG –, DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP –, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MILITARES DE MINAS GERAIS – IPSM –, DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG – E DO
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA –, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª
LEGISLATURA, EM 8/7/2025**

Às 16h11min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Leonídio Bouças e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Neilando Pimenta. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública de indicados para compor o Conselho Estadual de Educação, a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira; Kátia Liliane Alves Canguçu; Andréa Cristina Dungas Santos; Bruna Caroline Morato Israel; Kamila Pagel de Oliveira; Juliana de Carvalho Moreira; Girlaine Figueiró Oliveira; e Jacqueline da Silva Gonçalves; e os Srs. Maxwell Boaventura Barbosa; Emerson Luiz de Castro; Allysson Massote Carvalho; e Felipe Michel Santos Araújo Braga. O presidente interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os indicados e, ato contínuo, na qualidade de relator da matéria, tece suas considerações e procede à arguição dos indicados Sras. Juliana de Carvalho Moreira e Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira; Kátia Liliane Alves Canguçu e Girlaine Figueiró Oliveira; e os Srs. Felipe Michel Santos Araújo Braga e Allysson Massote Carvalho. Logo após, o presidente passa a palavra à deputada e aos deputados presentes para que façam suas considerações e seus questionamentos, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no turno único, das Indicações nºs 54, 55, 56, 63, 69 e 73/2024 (relator: deputado Leonídio Bouças). As Indicações nºs 60, 61, 62, 64, 65 e 70/2024 são retiradas da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Ione Pinheiro, presidente – Beatriz Cerqueira – Enes Cândido.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025

Às 14h41min, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Adriano Alvarenga e Betão (substituindo o deputado Marquinho Lemos por indicação do líder do BDL). Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e, em seguida, a suspender. São reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Marquinho Lemos, Zé Laviola e Gil Pereira, membros da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 75/2025 e dos Projetos de Lei nºs 1.460/2015, 3.220/2016, 5.501/2018, 278 e 750/2019, 3.402/2021, 905, 1.018, 1.215, 1.244 e 1.331/2023, 2.045, 2.647 e 2.718/2024, e 3.245 e 3.246/2025 (relator: deputado Marquinho Lemos). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.234, 3.022, 3.112 e 3.172/2024, 3.224, 3.459, 3.482 e 3.595/2025 (relator: deputado Marquinho Lemos). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente – Zé Laviola – Gil Pereira.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE AS INDICAÇÕES NºS 75 E 77/2024 E 80/2025, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025

Às 16h8min, comparecem à reunião os deputados Coronel Henrique, Adriano Alvarenga e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública do Sr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, indicado para o cargo de presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência convida a tomar assento à mesa o Sr. Carlos Alberto Arruda de Oliveira e, ato contínuo, interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o indicado. O relator da matéria tece suas considerações e procede à arguição do indicado. Logo após, o presidente passa a palavra à deputada e ao deputado presentes para que façam suas considerações e questionamentos, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da Indicação nº 77/2024 (relator: deputado Adriano Alvarenga). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Coronel Henrique, presidente.

 **MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.993/2015, do deputado Thiago Cota, com a Emenda nº 1.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.946/2024, do deputado Rodrigo Lopes, com a Emenda nº 1; 3.090/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, com a Emenda nº 1; 3.211/2024, do Tribunal de Justiça; e 3.560/2025, do deputado Caporezzo.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 659/2019, do deputado Mauro Tramonte, na forma do vencido em 1º turno; 883/2019, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 2.695/2021, do deputado Coronel Henrique, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 1.312/2023, do deputado Raul Belém, na forma do vencido em 1º turno; 1.782/2023, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; 2.061/2024, do deputado Grego da Fundação, na forma do vencido em 1º turno; 2.114/2024, do deputado Mário Henrique Caixa, na forma do vencido em 1º turno; 2.862/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; e 2.993/2024, do deputado Leleco Pimentel, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.993/2015, do deputado Thiago Cota; 659/2019, do deputado Mauro Tramonte; 883/2019, da deputada Ione Pinheiro; 2.695/2021, do deputado Coronel Henrique; 1.312/2023, do deputado Raul Belém; 1.782/2023, do governador do Estado; 2.061/2024, do deputado Grego da Fundação; 2.114/2024, do deputado Mário Henrique Caixa; 2.862/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; e 2.993/2024, do deputado Leleco Pimentel.

 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/7/2025, às 17 horas, em Belo Horizonte, com a finalidade de, em audiência pública, debater as políticas de segurança pública para a região da Pampulha e a receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Sargento Rodrigues, presidente.

 **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****RECEBIMENTO DE SUBSTITUTIVO E EMENDA**

– Foram recebidos, na 16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 10/7/2025, o seguinte substitutivo e a seguinte emenda:

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 883/2019

Proíbe o uso e a comercialização, no Estado de Minas Gerais, de coleiras antilatido com impulso eletrônico que causem choques em animais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidos, no Estado de Minas Gerais, a comercialização e o uso de coleira antilatido que provoque choques em animais como forma de adestramento.

Parágrafo único – A proibição prevista no *caput* se aplica às vendas em lojas físicas ou em meio virtual.

Art. 2º – Ao infrator que comercializar o produto serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão do produto; e

II – multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, na primeira infração, e de até cinquenta vezes esse valor em caso de reincidência, nos termos de regulamento.

Art. 3º – O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, quando do uso da coleira antilatido em animais.

Art. 4º – Fica proibida a celebração, expressa ou verbal, de contratos de locação, prestação de serviços, comodato e cessão de cães para fins de vigilância, segurança e guarda patrimonial ou pessoal no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – São considerados infratores:

I – o proprietário do animal;

II – a pessoa física ou jurídica que figure como contratada;

III – o contratante ou beneficiário das atividades previstas no *caput*.

§ 2º – Aos infratores serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão dos animais; e

II – multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, por animal em atividade.

§ 3º – As pessoas físicas e jurídicas que pratiquem as condutas previstas no *caput* terão o prazo de um ano, contados da entrada em vigor desta lei, para promover o encerramento de suas atividades.

§ 4º – Excetua-se do disposto neste artigo os animais integrantes das forças de segurança pública no Estado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de julho de 2025.

Noraldino Júnior (PSB), líder do Bloco Avança Minas e responsável da Frente Parlamentar de Defesa dos Animais – Ione Pinheiro (União), procuradora-geral da Mulher e vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 883/2019

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 2º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º:

“§ 2º – A proibição prevista no *caput* não se aplica à utilização para treinamento e serviço dos cães de trabalho das Forças de Segurança do Estado.”.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2025.

Coronel Henrique (PL)

Justificação: Os cães são os animais mais próximos dos seres humanos, e são utilizados nas mais diferentes funções. Companhia, caça, guarda de patrimônio, esportes, detecção e busca de odores são alguns exemplos de uso dos cães atualmente. São animais que se destacam pela capacidade de aprendizado e vem sendo utilizados devido a sua habilidade olfativa há mais de 100 anos.

Desde a primeira grande guerra os cães são utilizados pelas forças de segurança, pelo grande potencial olfativo e polivalência de aplicações, que vão desde detecção de drogas, explosivos, pessoas desaparecidas, evidências forenses até como a detecção de sangue. Esses animais são de importância ímpar, superando qualquer máquina ou tecnologia na sua capacidade olfativa, agilidade e destreza, além de serem grandes parceiros de seus condutores.

Os cães de trabalho são treinados para atuar em ocorrências com estruturas colapsadas com vítimas soterradas, deslizamentos de encostas que atinjam edificações, busca de pessoas perdidas em matas, montanhas e trilhas e busca de restos mortais. A utilização dos cães visa reduzir o tempo de resposta para a localização de vítimas nos diversos cenários de desastres, pessoas perdidas ou desaparecidas e até mesmo na localização de restos mortais. Além da atuação em ações de salvamento e resgate os cães também se destacam em ações de guarda, proteção, recaptura e farejamento, representando importante estratégia de segurança a fim de coibir crimes e auxiliando as forças de segurança pública.

Ocorre que, em alguns casos, como treinamento e ações para busca e salvamento, onde o ambiente é muito perigoso e adverso, as coleiras de choque precisam ser usadas para garantir a segurança do cão e do condutor, sempre com acompanhamento profissional e métodos de treinamentos positivos, razões pelas quais conto com a aprovação desta Emenda.

ACORDOS DE LÍDERES

– O presidente, na 16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 10/7/2025, deu ciência ao Plenário dos seguintes acordos de líderes:

“Acordo de Líderes

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebido, em 2º turno, um substitutivo ao Projeto de Lei nº 883/2019, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Noraldino Júnior, contendo matéria nova, nos termos do § 3º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 9 de julho de 2025.

Cassio Soares, líder do BMF – Noraldino Júnior, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder da Bancada do PL – Cristiano Silveira, líder da Minoria.”.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 10 de julho de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

“Acordo de Líderes

A maioria dos líderes com assento nesta Casa acordam seja recebida, em 2º turno, uma emenda ao Projeto de Lei nº 883/2019, do deputado Coronel Henrique, contendo matéria nova, nos termos do § 3º do art. 189 do Regimento Interno.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2025.

Cassio Soares, líder do BMF – Noraldino Júnior, líder do BAM – Bruno Engler, líder da Bancada do PL.”.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 10 de julho de 2025.

Tadeu Leite, presidente.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.993/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.993/2015, de autoria do deputado Thiago Cota, que institui o Dia Estadual da Guarda Civil, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.993/2015

Institui o Dia Estadual da Guarda Municipal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 659/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 659/2019, de autoria do deputado Mauro Tramonte, que obriga as instituições de ensino, asilos, hospitais públicos e privados e postos de saúde do Estado de Minas Gerais a acompanhar o resultado do índice de umidade do ar e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 659/2019

Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas à prevenção e à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas ações do Estado voltadas à prevenção e à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – incentivo à divulgação dos índices de umidade relativa do ar à população nos estabelecimentos de ensino e de saúde;

II – orientação à população em geral e aos profissionais dos estabelecimentos de ensino e de saúde sobre as medidas necessárias para minimizar os impactos na saúde decorrentes de baixos índices de umidade relativa do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos técnicos competentes;

III – incentivo aos municípios para que assegurem o acesso da população às informações de que tratam os incisos I e II, com especial atenção às populações e aos grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças, gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou com doenças crônicas;

IV – promoção de estratégias intersetoriais e de articulação interfederativa destinadas ao monitoramento e à divulgação dos índices de umidade relativa do ar e à adoção de medidas de proteção à saúde da população sempre que esses índices estiverem fora dos parâmetros recomendáveis;

V – estímulo à realização de pesquisas sobre as variações dos índices de umidade relativa do ar e sobre os problemas de saúde decorrentes de baixos índices de umidade relativa do ar, bem como ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à prevenção e à mitigação desses problemas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 883/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 883/2019, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que proíbe a comercialização de coleiras de choque em animais, no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 883/2019

Proíbe o uso e a comercialização, no Estado, de coleira antilatido que provoque choques em animais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidos, no Estado, o uso e a comercialização de coleira antilatido que provoque choques em animais como forma de adestramento.

§ 1º – A proibição prevista no *caput* se aplica às vendas em loja física ou em meio virtual.

§ 2º – A proibição prevista no *caput* não se aplica à utilização para treinamento e serviço dos cães de trabalho das forças de segurança do Estado.

Art. 2º – Ao infrator que comercializar o produto de que trata esta lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão do produto;

II – multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, na primeira infração, e de até cinquenta vezes esse valor em caso de reincidência, nos termos de regulamento.

Art. 3º – O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em caso de uso da coleira antilatido em animais.

Art. 4º – Fica proibida a celebração, expressa ou verbal, de contratos de locação, prestação de serviço, comodato ou cessão de cães, para fins de vigilância, segurança ou guarda patrimonial ou pessoal no Estado.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, são considerados infratores:

I – o proprietário do animal;

II – a pessoa física ou jurídica que figure como contratada;

III – o contratante ou o beneficiário das atividades previstas no *caput*.

§ 2º – Aos infratores serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão dos animais;

II – multa no valor de 1.000 (mil) Ufemgs por animal em atividade.

§ 3º – As pessoas físicas e jurídicas que pratiquem as condutas previstas no *caput* terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor desta lei, para promover o encerramento de suas atividades.

§ 4º – Excetuam-se do disposto neste artigo os animais integrantes das forças de segurança pública no Estado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.695/2021

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.695/2021, de autoria do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, para prever que o sistema de ensino do Estado deverá abordar, na educação básica, conteúdos e materiais didáticos que informem a relevância da atividade agropecuária de Minas Gerais e do Brasil, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.695/2021

Acrescenta incisos ao art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, os seguintes incisos XXII a XXIV:

“Art. 3º – (...)

XXII – cooperar com o sistema estadual de educação na oferta de cursos e atividades para a formação, a qualificação profissional e a elevação da escolaridade da população do campo e no desenvolvimento de ações educacionais e de inclusão social e

produtiva que desenvolvam a autonomia dessa população, consideradas as vocações regionais e as necessidades da agricultura familiar e do mundo do trabalho;

XXIII – cooperar com o sistema estadual de educação na elaboração de materiais didáticos sobre a atividade agropecuária no Estado que abordem princípios e conceitos relativos às produções agroecológica, orgânica e biodinâmica;

XXIV – reconhecer e disseminar os saberes, as experiências e as tradições da população do campo, destacando sua importância para a sociedade, para o desenvolvimento socioeconômico e para a segurança alimentar no Estado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.312/2023

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.312/2023, de autoria do deputado Raul Belém, que dispõe sobre a desafetação de trechos das Rodovias LMG-748, MG-223 e MG-414 especificados e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.312/2023

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados:

I – o trecho da Rodovia LMG-748 compreendido entre o Km 0 e o Km 4, com a extensão de 4km (quatro quilômetros);

II – o trecho da Rodovia MG-223 compreendido entre o Km 109 e o Km 112, com a extensão de 3km (três quilômetros);

III – o trecho da Rodovia MG-414 compreendido entre o Km 7 e o Km 9, com a extensão de 2km (dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Araguari e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.782/2023**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.782/2023, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal no Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.782/2023

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a inspeção e a fiscalização, no âmbito dos serviços de defesa agropecuária, dos produtos de origem vegetal destinados diretamente à alimentação humana no Estado, inclusive os provenientes da agricultura familiar e os artesanais, com o objetivo de lhes garantir a identidade, a qualidade e a inocuidade, visando à proteção da saúde humana e dos direitos do consumidor.

§ 1º – O disposto nesta lei não se aplica às ações de inspeção e fiscalização de alimentos e bebidas a cargo dos serviços de vigilância sanitária vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – As ações de inspeção e de fiscalização de que trata esta lei compõem a Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro –, competindo sua formulação e seu acompanhamento ao Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, nos termos da Lei nº 23.196, de 26 de dezembro de 2018.

§ 3º – As normas técnicas complementares aplicáveis aos produtos artesanais e aos provenientes da agricultura familiar serão elaboradas de forma participativa e atenderão aos princípios da racionalização, da simplificação e da virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, compreende-se por:

I – processamento qualquer etapa dos processos de beneficiamento, fabricação, transformação, elaboração, preparo, manipulação, conservação, acondicionamento, envasilhamento, seleção, padronização e rotulagem dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

II – material qualquer equipamento, máquina, instrumento, utensílio, insumo, matéria-prima, ingrediente, aditivo, substância, embalagem, vasilhame, rótulo ou outro tipo de material diretamente utilizado no processamento dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

III – cadeia produtiva o conjunto das atividades de produção, processamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

IV – estabelecimento qualquer instalação ou local onde são realizadas as atividades da cadeia produtiva de que trata esta lei.

Art. 3º – São mecanismos do serviço de defesa agropecuária de que trata esta lei:

I – o registro dos estabelecimentos onde são processados os produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

II – a inspeção das atividades relacionadas ao processamento dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

III – a fiscalização das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei.

Art. 4º – A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei incidirão sobre:

I – bebidas;

II – classificação de cereais, frutas, grãos, olerícolas e derivados de produtos vegetais, inclusive os de origem extrativista.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização abrangem:

I – os resíduos resultantes do processamento dos produtos de que trata esta lei;

II – os aspectos industriais e tecnológicos e as condições de segurança sanitária dos estabelecimentos e dos materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei.

Art. 5º – Para atender às exigências de identidade, qualidade e inocuidade, somente pode ser destinado à alimentação humana o produto de origem vegetal que:

I – não represente risco à saúde pública ou à segurança do consumidor;

II – não esteja desclassificado;

III – não tenha sido adulterado, fraudado ou falsificado;

IV – tenha origem rastreável;

V – tenha sido produzido, processado, armazenado, transportado e comercializado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 6º – Compete ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – o planejamento e a execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei, bem como a aplicação das penalidades nela previstas.

§ 1º – Fica instituído, no âmbito do IMA, o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal de Minas Gerais, com o objetivo de inspecionar e fiscalizar os produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana, nos termos de regulamento.

§ 2º – As atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei serão organizadas de forma integrada ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa – e ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – Sisbi-POV –, em articulação com o SUS, no que se refere à saúde pública.

§ 3º – No exercício das atividades de inspeção e fiscalização previstas nesta lei, o IMA atuará de forma articulada com outros órgãos e entidades públicos, podendo com eles celebrar convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres, nos termos do regulamento.

Art. 7º – As ações de inspeção e fiscalização de que trata esta lei, que serão realizadas exclusivamente pelos Fiscais Agropecuários e pelos Fiscais Assistentes Agropecuários do IMA, constituirão atividade de rotina e terão caráter contínuo.

§ 1º – O agente fiscalizador competente terá livre acesso a qualquer estabelecimento integrante da cadeia produtiva de que trata esta lei.

§ 2º – O responsável legal pelo estabelecimento de que trata esta lei, quando solicitado pelo agente fiscalizador, fica obrigado a prestar informações, apresentar documentos nos prazos fixados e adotar providências corretivas necessárias aos processos de inspeção, de fiscalização e de auditoria.

Art. 8º – Em caso de infração ao disposto nesta lei, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 10:

I – o produtor, o processador, o exportador e o importador dos produtos de que trata esta lei;

II – o responsável técnico pela formulação ou composição do produto, pelo processo produtivo e pelas condições de armazenamento;

III – o armazenador, o transportador ou o comerciante, quando:

a) concorrer para a alteração de identidade, qualidade e inocuidade do produto;

b) manter sob sua guarda ou responsabilidade produto sem procedência comprovada por meio de documento idôneo;

IV – qualquer outra pessoa natural ou jurídica que, a fim de obter vantagem, concorrer para a prática de infração ao disposto nesta lei.

Art. 9º – São condutas vedadas, para os fins desta lei:

I – adulterar, fraudar ou falsificar produto de que trata esta lei;

II – alterar a composição de produto de origem vegetal registrado sem a devida comunicação prévia aos órgãos de defesa agropecuária;

III – adquirir ou manter em depósito material que possa ser empregado para adulterar, fraudar, falsificar ou alterar indevidamente o produto de que trata esta lei, ressalvado o indispensável às atividades do estabelecimento, desde que mantido sob controle, em local apropriado e isolado;

IV – processar o produto de que trata esta lei utilizando processos ou materiais proibidos;

V – processar, armazenar, transportar, comercializar ou importar produto de que trata esta lei em desacordo com a legislação ou com os parâmetros regulamentares de identidade, qualidade e inocuidade;

VI – adquirir, possuir, expor, transportar, armazenar ou comercializar produto de que trata esta lei que se enquadre em uma das seguintes condições:

a) seja oriundo de pessoa física ou jurídica sem o registro obrigatório em órgão de defesa agropecuária;

b) não tenha comprovação de procedência;

c) com documentação de procedência cujo emitente não possa ser identificado, localizado ou responsabilizado;

VII – utilizar embalagens e vasilhames que não atendam às normas sanitárias para o acondicionamento dos produtos e dos materiais de que trata esta lei;

VIII – armazenar os materiais de que trata esta lei em desacordo com as normas específicas de segurança e integridade higiênico-sanitárias;

IX – utilizar rótulo em desconformidade com as normas específicas;

X – fazer uso de sinal de conformidade instituído por órgão ou entidade de defesa agropecuária sem a devida autorização;

XI – dispor de infraestrutura em desconformidade com as normas específicas e sem condições higiênico-sanitárias adequadas para estabelecimentos nos quais ocorram atividades relacionadas à cadeia produtiva de que trata esta lei;

XII – faltar com o registro dos estabelecimentos junto aos órgãos ou entidades de defesa agropecuária ou manter desatualizados os respectivos dados;

XIII – ampliar, reduzir ou remodelar qualquer estabelecimento sujeito a registro sem observar as normas específicas ou comunicar os órgãos de fiscalização;

XIV – deixar de apresentar aos órgãos ou às entidades de defesa agropecuária, no prazo determinado, a devida declaração de produção e estoque de produtos de origem vegetal;

XV – deixar de prestar as devidas informações e declarações ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização;

XVI – deixar de atender notificação ou intimação do órgão fiscalizador responsável no prazo estipulado;

XVII – impedir ou dificultar a ação de inspeção ou de fiscalização;

XVIII – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, os produtos e materiais apreendidos cautelarmente e mantidos em depósito.

§ 1º – Aplicam-se aos estabelecimentos submetidos às regras previstas nesta lei, subsidiariamente, as disposições estabelecidas na legislação federal para inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana.

§ 2º – A aplicabilidade das vedações de que trata este artigo, relativamente aos produtos artesanais e aos provenientes da agricultura familiar, observará suas circunstâncias específicas e será modulada nos termos das normas técnicas complementares correspondentes.

Art. 10 – A inobservância das vedações previstas no art. 9º sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa em valor entre 200 (duzentas) e 35.000 (trinta e cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

III – inutilização de produtos ou materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei;

IV – interdição do estabelecimento, seção ou equipamento;

V – suspensão da fabricação de produto;

VI – suspensão do registro do produto;

VII – suspensão do registro do estabelecimento;

VIII – cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade de produto;

IX – cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de sua venda e publicidade.

Parágrafo único – As sanções administrativas estabelecidas nesta lei serão aplicadas na forma do regulamento, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil e penal cabíveis.

Art. 11 – Salvo em casos de comprovada má-fé ou que resultem em risco para a saúde pública, para a segurança do consumidor ou para a economia do Estado, a primeira infração, se caracterizada como de natureza leve, poderá ser punida apenas com advertência, que contará com instruções expressas e claras para a adequação da conduta do infrator às regras vigentes.

Art. 12 – Considera-se reincidente aquele que comete a mesma infração mais de uma vez em um período de cinco anos.

Parágrafo único – A infração punida com advertência nos termos do art. 11 será considerada para fins de reincidência.

Art. 13 – Será aplicada uma multa para cada infração cometida, ressalvada a hipótese de advertência de que trata o art. 11.

§ 1º – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 10.

§ 2º – Os critérios para o arbitramento do valor pecuniário da multa serão estabelecidos em regulamento, que deverá considerar a razoabilidade e a proporcionalidade da sanção em relação:

I – à gravidade da infração cometida;

II – aos riscos, aos danos ou aos prejuízos causados;

III – ao porte do agente infrator.

§ 3º – Para o cálculo do valor da multa, será considerado o valor da Ufemg vigente na data da infração.

§ 4º – A multa aplicada será agravada, no mínimo, pelo dobro de seu valor pecuniário, nos casos de:

I – reincidência;

II – simulação ou ação de má-fé que vise a encobrir a infração ou a dificultar a ação fiscalizadora;

III – ofensa, ameaça ou agressão ao agente fiscalizador no exercício de suas funções;

IV – adulteração, falsificação ou fraude de produto ou material de que trata esta lei;

V – alteração quanto aos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade de produto de origem vegetal de que trata esta lei.

Art. 14 – A inutilização dos produtos e materiais de que trata esta lei observará o rito do processo administrativo de auto de infração e as normas ambientais vigentes.

Parágrafo único – Poderá ser dada destinação diversa aos produtos e materiais sujeitos à inutilização nos termos do *caput*, de acordo com o interesse público e a critério do IMA, após análise laboratorial, desde que não possam causar risco à saúde e à segurança do consumidor.

Art. 15 – Os produtos de origem vegetal e os materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei serão objeto de apreensão cautelar nos casos de:

I – indícios de adulteração, falsificação ou fraude;

II – indícios de alteração quanto aos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade;

III – inobservância das vedações estabelecidas por esta lei quando resultar em risco para a saúde, para a segurança do consumidor ou para a economia do Estado.

§ 1º – Será lavrado termo de apreensão cautelar que especificará, detalhadamente, as características e a quantidade dos produtos e materiais apreendidos.

§ 2º – O termo de apreensão cautelar de que trata o § 1º será assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, ou, na sua ausência, por duas testemunhas.

§ 3º – Os produtos ou materiais apreendidos ficarão sob a guarda do responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, que será nomeado fiel depositário, mediante termo próprio.

§ 4º – É vedado ao depositário de que trata o § 3º utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, os produtos e materiais apreendidos, sob pena de multa, nos termos de regulamento, observado o inciso II do art. 10.

§ 5º – Em caso de comprovada necessidade, os produtos e materiais apreendidos poderão ser removidos para outro local determinado pela autoridade fiscalizadora.

§ 6º – Serão colhidas, para análise laboratorial, amostras dos produtos e materiais apreendidos, visando à verificação dos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade, a fim de avaliar possíveis desvios e subsidiar a decisão administrativa.

§ 7º – O resultado da análise de que trata o § 6º será disponibilizado ao responsável pelo estabelecimento em que ocorreu a apreensão em prazo estipulado em regulamento, de acordo com a perecibilidade do produto ou do material.

§ 8º – Caso discorde do resultado da análise, o interessado poderá solicitar, no mesmo prazo a que se refere o § 7º, perícia de contraprova, que será acompanhada por um perito por ele indicado.

§ 9º – Os produtos e materiais apreendidos cautelarmente serão imediatamente liberados se forem sanadas as desconformidades que motivaram a apreensão cautelar, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 16 – O estabelecimento integrante da cadeia produtiva de que trata esta lei será objeto de fechamento cautelar, parcial ou total, quando a apreensão cautelar de produtos ou materiais de que trata o art. 15 não for suficiente para impedir a continuidade da conduta irregular.

§ 1º – Será lavrado termo de fechamento cautelar ou documento equivalente assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, ou, na sua ausência, por duas testemunhas.

§ 2º – O estabelecimento objeto de medida cautelar de fechamento fica impedido de exercer qualquer atividade industrial ou comercial relacionada aos produtos e materiais de que trata esta lei antes de ser vistoriado e liberado pela autoridade fiscalizadora.

§ 3º – A medida cautelar de fechamento poderá ser objeto de suspensão mediante pactuação, junto à autoridade fiscalizadora, de termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais.

Art. 17 – Verificada a infração às vedações estabelecidas no art. 9º, o agente fiscalizador lavrará auto de infração e promoverá a apuração dos fatos por meio de processo administrativo, mantendo apreendidos os produtos e materiais, se necessário, até a conclusão do processo.

§ 1º – Quando a infração consistir em ações de adulteração, falsificação ou fraude de produto ou material que coloque em risco a saúde e a segurança do consumidor e a economia do Estado, o agente fiscalizador comunicará o fato aos órgãos competentes para a promoção da responsabilização penal e civil do infrator.

§ 2º – Na hipótese de infração cometida pelo responsável técnico de que trata o inciso II do art. 8º, o agente fiscalizador comunicará o fato ao respectivo conselho profissional.

Art. 18 – O IMA poderá divulgar alerta sobre apreensão cautelar ou adulteração, falsificação ou fraude de produtos, em caso de risco à saúde e à segurança do consumidor ou à economia do Estado.

Art. 19 – A notificação ao infrator será feita pessoalmente, por meio eletrônico ou por via postal, com aviso de recebimento, na pessoa do representante legal do estabelecimento ou de preposto, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica ou natural.

§ 1º – Caso não seja possível fazer a notificação na forma do *caput*, o infrator será notificado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

§ 2º – Será válida a notificação feita para o endereço informado ao poder público, sendo de exclusiva responsabilidade do infrator a manutenção de cadastro atualizado junto aos órgãos e às entidades da administração pública.

Art. 20 – O autuado nos termos desta lei poderá apresentar ao IMA, no prazo de vinte dias contados da data de notificação do auto de infração:

I – termo de confissão de responsabilidade, no qual reconhecerá a infração e por meio do qual fará jus a desconto sobre o valor estipulado para a multa nos seguintes percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento), caso seja agricultor familiar;
- b) 30% (trinta por cento) nos demais casos;

II – defesa por escrito, que será julgada, em primeira instância, pelo chefe da unidade administrativa responsável pela inspeção e pela fiscalização.

Parágrafo único – O termo de confissão a que se refere o inciso I do *caput* implicará renúncia ao direito de interpor defesa ou recurso administrativo ou judicial.

Art. 21 – Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de vinte dias contados da data de notificação da decisão do julgamento em primeira instância.

§ 1º – O recurso a que se refere o *caput* deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão em primeira instância, que poderá exercer juízo de retratação.

§ 2º – A autoridade de que trata o § 1º encaminhará o recurso à Câmara de Julgamento de Recursos dos Processos Administrativos de Autos de Infração do IMA, que o julgará em segunda instância.

Art. 22 – O valor das multas e taxas decorrentes das atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei será recolhido ao Caixa Único do Tesouro do Estado.

Art. 23 – O infrator que deixar de recolher o valor da multa que lhe for imposta nos termos desta lei será inscrito na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, para consequente execução na forma da lei.

Parágrafo único – A multa a que se refere o *caput* poderá ser quitada mediante dação em pagamento, nos termos de regulamento.

Art. 24 – Aplica-se o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ao processo administrativo de que trata esta lei, nos casos em que esta lei for omissa.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.061/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.061/2024, de autoria do deputado Grego da Fundação, que altera a alínea “j” do inciso I do art. 3º e o *caput* do art. 3º-A da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.061/2024

Altera o art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “j” do inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentada ao mesmo inciso a alínea “o” a seguir:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

j) garantia de que os hospitais, as maternidades, as clínicas médicas e os demais estabelecimentos de atenção à saúde materna e infantil, públicos e privados, localizados no Estado, informem os pais ou responsáveis pelo recém-nascido da existência dos testes do pezinho ampliado e da bochechinha;

(...)

o) garantia de acesso do recém-nascido a exames para o diagnóstico de doenças genéticas e hereditárias e anomalias congênitas, inclusive aos testes do pezinho ampliado e da bochechinha, em conformidade com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas dos órgãos públicos de saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.114/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.114/2024, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.114/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Pontas o imóvel com área de 7.540m² (sete mil quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Travessa São Luiz, naquele município, e registrado sob o nº 20.995, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de serviços públicos de saúde, educação, esportes e lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.862/2024

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.862/2024, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural a Festa de Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.862/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora de Lourdes realizada no Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Nossa Senhora de Lourdes realizada no Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.993/2024**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.993/2024, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que dispõe sobre campanha de conscientização e prevenção dos riscos dos dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, também conhecidos como cigarros eletrônicos, à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.993/2024

Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 24.968, de 17 de setembro de 2024, que institui, na rede pública de educação básica, a política estadual de assistência à saúde do estudante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 24.968, de 17 de setembro de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º – (...)

Parágrafo único – As ações a que se refere o inciso IV do *caput* incluirão aquelas voltadas para a conscientização sobre os riscos do uso de dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, também conhecidos como cigarros eletrônicos, a fim de informar os estudantes sobre os danos à saúde causados pelos DEFs e prevenir seu uso.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente e relator – Zé Laviola – Arlen Santiago.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Direitos Humanos****Locais Visitados: Ocupações Vitória e Rosa Leão, na Região da Izidora, em Belo Horizonte e Santa Luzia****Apresentação**

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 13.018/2025, de autoria da deputada Bella Gonçalves, a Comissão de Direitos Humanos visitou, em 23/5/2025, às 10 horas, as Ocupações Vitória e Rosa Leão, pertencentes à Região da Izidora, em Belo Horizonte e Santa Luzia, com o objetivo de verificar as demandas envolvendo o acesso aos direitos urbanos pela população local.

A visita foi realizada pela deputada Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos, tendo sido acompanhada:

– na Horta Familiar do Vitória, na Ocupação Izidora, por Benjamim da Silva Campos, secretário de Habitação de Santa Luzia; Valdoveu Vitor, secretário-executivo de Administração de Santa Luzia; Jaqueline Oliveira, Isabela Soriano, Taísa Mendes, Andreia Oliveira e Daiane Gurgel, técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia; Reginaldo Silva Santos, assessor da vereadora Iza, da Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH; Juliana Bonifácio, assessora da CMBH; Marcelo Pflueger, assessor da Presidência da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel –, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH; Suzane Coletivo Luzias, vereadora da Câmara Municipal de Santa Luzia; Glaucon Durães, do Coletivo Luzias; Rodrigo Reis, vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia; Joyce Solano, assessora de comunicação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa; Douglas Macedo, Elisângela Renata e Diego Caldeira, técnicos da mobilização da Copasa; Dmitri Valeri Suhadonik, analista de sustentabilidade da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig; Renata Oliveira, Paula Cristina e Amanda Reis, lideranças da Ocupação Vitória; Charlene Cristiane Egídio, liderança da Ocupação Rosa Leão; José Antônio (Tiãozim), Cleuza Gonçalves, Cléa Aparecida, Nilson Pereira, Júlio César, Milton Gabriel, Camila Gomes Silva, Jacqueline Cristina, Renata Aparecida e José Geraldo, moradores da Ocupação Vitória; e Luiz Fernando Vasconcelos, advogado popular e militante do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto – MTST.

– no Centro de Poder Popular Marielle Franco da Ocupação Izidora – Rosa Leão, por Marcelo Pflueger, assessor da Presidência da Urbel; Douglas Macedo, Elisângela Renata e Diego Caldeira, técnicos da mobilização da Copasa; Charlene Cristiane Egídio, liderança da Ocupação Rosa Leão; Josy das Dores Coelho, liderança da Ocupação Helena Greco; Michele Taveiras e Cora Pereira, moradoras da Ocupação Rosa Leão; e Luiz Fernando Vasconcelos, advogado popular e militante do MTST.

Relato

A visita teve início na Horta Familiar do Vitória onde a deputada Bella Gonçalves foi recepcionada pelas lideranças da Ocupação Vitória, Renata Oliveira e Paula Cristina.

Inicialmente, a deputada explicou que a visita técnica da Comissão de Direitos Humanos começaria na Ocupação Vitória e finalizaria na Ocupação Rosa Leão. Ressaltou que a comissão tinha como objetivo conhecer as demandas dos moradores da região relativamente a oferta (ou não) de serviços públicos locais, motivo pelo qual os órgãos públicos responsáveis pela prestação desses serviços – Copasa, Cemig, Urbel, PBH, Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Câmara Municipal de Santa Luzia e CMBH – haviam sido convidados para acompanhar a visita e propor soluções e encaminhamentos para a garantia de direitos das comunidades das ocupações pertencentes à Região da Izidora.

Aos presentes, a presidenta da Comissão de Direitos Humanos detalhou que o governo federal liberou, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, R\$ 250 milhões para financiar obras de infraestrutura, como água, saneamento, iluminação pública, asfalto e espaços de lazer, em especial nas Ocupações Rosa Leão e Helena Grego, por indicação da PBH. Frisou

que a chegada desses recursos atenderá todas as ocupações pertencentes à Região da Izidora, para promover melhorias e benefícios a todos os moradores da região.

Neste contexto, a deputada lembrou outros meios para a implementação de melhorias nas ocupações da Izidora, dentre eles a destinação de emendas parlamentares e de recursos no âmbito do Periferia Viva, outro programa do governo federal que visa melhorar as condições de vida nas periferias e favelas de todo o País.

Paula Cristina, liderança da Ocupação Vitória, lembrou a destinação de recursos, por meio de emenda parlamentar de autoria da deputada Bella Gonçalves, para a implantação de um ônibus destinado a transportar os moradores para consultas médicas na rede de saúde das proximidades. Embora a medida tivesse sido muito bem recebida pelos moradores, a liderança ressaltou que houve problemas na sua execução. Ela explicou que a PBH não efetivou a compra do veículo. As dificuldades para acessar a rede de saúde a partir das ocupações da Região da Izidora foram corroboradas por outras pessoas presentes, dentre elas Renata Oliveira, liderança da Ocupação Vitória, e Renata Aparecida, moradora da mesma ocupação.

Por outro lado, em relação ao Periferia Viva, a deputada Bella Gonçalves ressaltou que a luta de seu mandato junto ao governo federal abriu a possibilidade de que um posto seja instalado na Região da Izidora, com a contratação de uma equipe de atendimento, por meio de recursos federais, visando à disponibilização de políticas públicas para todo o território.

Luiz Fernando Vasconcelos, advogado popular e militante do MTST, disse que está presente desde o início da ocupação da região. Destacou que atualmente uma das lutas mais importantes é para garantir, por meio de uma assessoria técnica independente, a elaboração de um Plano de Urbanização para a Ocupação Vitória. Explicou que a existência do plano dará o aval necessário para que, no futuro, a comunidade da Ocupação Vitória possa disputar recursos federais para a urbanização plena e estruturada.

Após a apresentação de cada um dos representantes dos órgãos presentes, mencionando nome, ocupação e órgão de origem, a deputada Bella Gonçalves pediu que Renata Oliveira, liderança da Ocupação Vitória, fizesse um breve relato sobre a história da comunidade, para nivelar as informações entre todos.

Renata Oliveira explicou que a ocupação na Região da Izidora teve início em 2011, com a ocupação Helena Greco e em 2013 aconteceram as ocupações Rosa Leão, Vitória e Esperança. Ressaltou a ausência completa de infraestrutura no início – vias para trânsito, água e energia elétrica –, bem como a relação truculenta dos órgãos do Estado junto aos ocupantes na região. Lembrou o medo dos moradores de que ocorresse um massacre, entre 2013 e 2014, quando a Batalhão de Choque foi convocada a se apresentar no local. Por fim, citou o recebimento de várias ordens de despejo e o estado permanente de medo e vigilância em que vivem os moradores.

Após o breve histórico feito pelas lideranças da Ocupação Vitória, a deputada questionou os presentes sobre a disponibilidade de serviços públicos na ocupação: água e esgotamento sanitário, serviços de saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, educação, transporte, segurança pública, energia elétrica e iluminação pública. A parlamentar explicou que, após ouvir todos os relatos, as demandas seriam respondidas pelos representantes dos órgãos que estavam acompanhando a visita técnica.

As principais demandas apresentadas pela comunidade da Ocupação Vitória são detalhadas nos tópicos a seguir.

1) Em relação à oferta de água e de esgotamento sanitário:

- Ressaltaram que há moradores que passam quase três meses sem água, os caminhões-pipa não são disponibilizados na frequência necessária para atender nem a metade da ocupação, muitas vezes falta água para tomar remédio.
- Apontaram que as contas de água não têm chegado corretamente aos moradores, explicaram sobre o receio de acúmulo das contas.

- Ressaltaram a necessidade de realização de melhorias nas vias de maior fluxo da ocupação – pelo menos melhorias paliativas, visando diminuir a quantidade de poeira, pois se não há água para hidratar, não há também para baixar a poeira nas vias da ocupação.
- Explicaram que as vias da ocupação são molhadas no máximo duas vezes por ano pela PBH e o excesso de poeira tem sido motivo de desconforto e adoecimento de crianças, adultos e idosos.
- Disseram que, em razão de irregularidade e descontinuidade das obras da Copasa, as manilhas colocadas nas vias têm ficado descobertas e as bocas de lobo estão sendo destruídas, sendo necessário cobrir algumas vias pelo pó de asfalto ou material similar.
- Denunciaram que os serviços da Copasa, na Ocupação Vitória, são insuficientes e se deterioram pela falta de manutenção.
- Disseram que não é possível perceber a evolução das obras da Copasa; para eles, “tudo parece inacabado”.

2) Em relação aos serviços de saúde:

- Explicaram que não há na Região da Izidora um centro de saúde para o atendimento aos moradores; assim, o Centro de Saúde Ziláh Spósito é o de referência, embora atenda outros bairros de Belo Horizonte. Reconheceram que a gerente da unidade é sempre muito receptiva e procura atender as necessidades dos moradores, mas o centro de saúde tem limitação de infraestrutura para receber toda a demanda da região.
- Ressaltaram a necessidade de melhoria no transporte de saúde, explicaram que chegar ao Centro de Saúde Ziláh Spósito é um desafio, assim como receber socorro pelo Samu na ocupação é um fato inédito pela condição precária de tráfego nas vias da ocupação.
- Cobraram a ampliação do número de agentes comunitários destinados às ocupações da Região da Izidora, bem como a disponibilização de consultas especializadas, de psiquiatria, ginecologia e ortopedia, entre outras.

A deputada Bella Gonçalves informou que recentemente destinou para o Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN – R\$ 1 milhão por meio de uma emenda parlamentar. Disse que nas tratativas com a direção do HRTN solicitou que a comunidade das ocupações da Região da Izidora fosse acolhida prioritariamente no hospital sempre que necessário.

3) Em relação à disponibilidade de energia elétrica e iluminação pública:

- Disseram que há locais onde a infraestrutura da Cemig está presente, mas as casas não estão ligadas nos sistemas (como no Setor 5), e que outras localidades não puderam ser contempladas pelo serviço de energia elétrica porque o CEP não foi corretamente cadastrado, lembrando a dificuldade de acesso às informações no portal da empresa ou no aplicativo para celular.
- Reclamaram da impossibilidade de acondicionar remédios e alimentos pela ausência de energia elétrica nas residências.
- Além da ausência do acesso à energia elétrica, reclamaram da não disponibilização do Selo de Identificação de Domicílio da Urbel em suas residências.
- Ressaltaram que possuem filhos pequenos e que têm enfrentado muitos desafios para a criação deles em razão da ausência de iluminação pública e de energia elétrica.

A deputada Bella Gonçalves reforçou que a condição fundiária não pode impedir que a energia elétrica chegue até as residências e frisou a recente decisão do governo federal de oferecer a gratuidade na conta de luz para famílias inscritas no Cadastro Único – CadÚnico – com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e consumo de até 80 kWh por mês.

4) Em relação à educação:

- Reclamaram da ausência de escolas na região, obrigando que as crianças e os jovens das ocupações se desloquem para as escolas dos bairros vizinhos, sobretudo para a Escola Estadual Presidente Tancredo Neves.
- Relataram que o sistema de enturmação de alunos, feito pelas escolas da rede estadual de educação, por vezes deixa de atender irmãos que moram na mesma residência, causando transtornos e confusão.
- Questionaram sobre a falta de transporte para o deslocamento de crianças e jovens para as escolas estaduais.
- Denunciaram casos de racismo e preconceito ocorridos com moradores da ocupação por estarem com os pés ou roupas sujos de lama ou poeira.
- Frisaram a indisponibilidade do programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA – na modalidade de alfabetização.
- Propuseram a viabilização de parcerias com os sistemas Sesc, Senac, Senai para a qualificação profissional dos moradores da região, lembrando que o conhecimento é libertador.

5) Em relação aos serviços de transporte público e à segurança pública:

- Ressaltaram que a falta de luz nas Ruas Milagres e Monte Azul é bastante problemática, impactando na segurança dos moradores do entorno, tendo sido relatados casos de agressão sexual de mulheres nessas vias.
- Afirmaram que o ônibus disponibilizado para o transporte de saúde na Região da Izidora não atende toda a demanda local, além de estragar constantemente, demonstrando a falta de manutenção para o uso diário.
- Destacaram que a PBH não autoriza que eles mesmos façam manutenções nas vias, mas há muitas que estão praticamente intransitáveis, impedindo a chegada de serviços de urgência e emergência como Samu e outros.
- Denunciaram, com medo de serem identificados, abordagens truculentas de policiais que entram nas casas de alguns moradores, sem autorização, buscando armas e indivíduos em fuga.

Após o relato dos moradores sobre a prestação de serviços públicos nas ocupações da Izidora, a deputada Bella Gonçalves pediu que os representantes das instituições presentes se manifestassem sobre o andamento das implantações de serviços nas respectivas localidades.

Elisângela Renata, técnica da mobilização da Copasa, explicou que a equipe de mobilização faz um trabalho prévio nos territórios que tem como objetivo auxiliar os moradores quanto à oferta dos serviços da Copasa no local. Em relação ao andamento das implantações na Izidora, disse que cerca de 90% da Ocupação Rosa Leão já possui a infraestrutura necessária para receber água da empresa. Neste universo, 658 ligações de água já foram efetivadas e mais de 1.100 famílias já manifestaram interesse de ter acesso ao serviço de água e esgoto.

Quanto à implantação na Ocupação Vitória, Elisângela Renata disse que a Copasa ainda está nos passos iniciais, ou seja, em fase de consolidação do cronograma para o início dos trabalhos no local. Explicou que os moradores serão abordados para o devido cadastro de todos. A analista ressaltou que o número do CEP é o que viabiliza a correta inserção dos moradores no sistema da Copasa.

Douglas Macedo, técnico da Copasa, ressaltou que a empresa está executando as obras de esgotamento sanitário nas ocupações da Izidora, para que todos possam ter acesso à água e esgoto na região. Explicou que as conexões são feitas aproveitando a gravidade do terreno e têm como destino a Estação de Tratamento de Esgoto do Ribeirão da Onça – ETE Onça. Ressaltou que com a recente liberação das licenças, feita pela PBH, as equipes de obra serão contratadas para estabelecer um cronograma que vai se concentrar na composição das conexões, ajustes do sistema e limpeza dos ramais para a efetividade da rede.

Dmitri Valeri Suhadonik, analista de sustentabilidade da Cemig, explicou que as obras da empresa já foram praticamente finalizadas no território da Izidora. Porém, considerando os relatos feitos anteriormente, reconheceu que ainda existem moradias nas quais o morador não tem acesso à energia elétrica por não ter sido realizada a ligação para a disponibilização da energia. Mas

ressaltou serem casos pontuais, que serão devidamente analisados a partir desta visita. Por fim, esclareceu que a porção da Ocupação Vitória que está no Município de Santa Luzia ainda tem pendências estruturais a serem superadas.

Marcelo Pflueger, assessor da Presidência da Urbel, referindo-se à não aquisição do ônibus com os recursos da emenda parlamentar de autoria da deputada Bella Gonçalves, explicou que a PBH, nos dias atuais, não possui frota própria de veículos, mas sim um contrato para disponibilização deles, por isso a compra do ônibus não foi viabilizada. Explicou que o ônibus atualmente em uso na Região da Izidora é fornecido por um contrato da Secretaria de Políticas Urbanas, a serviço da Secretaria de Saúde, sendo que o atesto dos serviços é feito pela Urbel.

Sobre os casos relatados pelas moradoras Jacqueline Cristina, Camila Gomes Silva e Cléa Aparecida – de não disponibilização do Selo de Identificação de Domicílio da Urbel –, o assessor explicou que a marcação das casas pela empresa foi feita até o ano de 2023 e, portanto, as construções posteriores não contam com o selo, bem como aquelas que são objeto de remoção por estarem localizadas em área de risco. Não obstante, disse que cada caso deveria ser tratado especificamente, por meio dos canais de atendimento da PBH, que informou para as demandantes.

Renata Oliveira, liderança da Ocupação Vitória, lembrou que os moradores da ocupação não haviam aceitado o Plano de Urbanização proposto pelo Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos – Unops –, da Organização das Nações Unidas – ONU – especializado em infraestrutura, pela Urbel e pela Secretaria Municipal de Política Urbana, em razão da previsão no plano de remoção de muitas famílias da ocupação.

Marcelo Pflueger explicou que a Urbel, por meio de contratos emergenciais disponíveis, estava realizando intervenções urgentes e paliativas nas vias das ocupações da Izidora. Disse que futuramente serão instaladas duas áreas de lazer com a disponibilização de um parquinho para as crianças.

No mesmo sentido, quanto às dificuldades de tráfego nas vias das ocupações, o assessor disse que a Urbel está fazendo a manutenção de algumas ruas com prensado de asfalto. Ressaltou que com a melhoria das vias será possível ampliar a coleta de resíduos urbanos e o transporte escolar nas Ruas Pará de Minas e Milagres.

Marcelo Pflueger relatou que a Urbel tem tido dificuldades de contratação de profissionais especializados para trabalhar na região e explicou que está trabalhando com metade da equipe necessária.

Os vereadores Rodrigo Reis e Suzane Coletivo Luzias relataram conhecer a luta dos moradores das ocupações da Izidora e se disponibilizaram para auxiliá-los por meio da Câmara Municipal de Santa Luzia, fazendo audiências, buscando calçamento para as vias e promovendo reuniões com o Executivo de Santa Luzia.

Reginaldo Silva Santos, assessor da vereadora Iza Lourença, da CMBH, justificou a ausência da parlamentar, que estava em compromissos previamente agendados, e disse que o Mandato da vereadora estava coletando as demandas na visita para repassá-las para atenção do Gabinete.

Charlene Cristiane Egídio, liderança da Ocupação Rosa Leão, sugeriu que fosse realizada uma reunião com o Prefeito de Santa Luzia para tratar dos problemas das ocupações da Izidora, e pediu que a Câmara Municipal de Santa Luzia fosse envolvida na resolução dos problemas nessas ocupações.

Após a fala dos presentes, a presidenta da Comissão de Direitos Humanos reconheceu que a luta é grande, mas disse perceber, também, que as ocupações da Região da Izidora têm avançado e melhorado com a oferta da água, luz e com a implementação dos planos de urbanização previstos. Ressaltou que as melhorias paliativas precisam ser definitivas e que para isso continuará cobrando dos órgãos responsáveis as providências cabíveis.

Ao concluir a visita na Ocupação Vitória, a deputada Bella Gonçalves comentou que a Comissão de Direitos Humanos havia atingido seu objetivo de verificar as demandas envolvendo o acesso aos direitos urbanos pela população local. Comentou que a

roda de conversa na Ocupação Vitória garantiu a participação de todos os presentes e foi bastante profícua. Disse que durante a visita havia conseguido agendar para as próximas semanas uma reunião com a Câmara Municipal de Santa Luzia e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na qual as demandas coletadas na visita técnica seriam tratadas.

Na parte da tarde, a visita prosseguiu na Ocupação Rosa Leão, onde a deputada Bella Gonçalves foi recebida pela liderança local, Charlene Cristiane Egídio. Ao se apresentar, a parlamentar ressaltou que na última visita da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 15/5/2023, as atividades se iniciaram na Ocupação Rosa Leão e depois a comitiva seguiu para a Ocupação Vitória, e por isso a comissão inverteu a ordem da visita nesta segunda vez.

A deputada destacou a importância de voltar à ocupação para conhecer as denúncias de violação de direitos humanos e para escutar e requerer dos representantes dos serviços públicos do Executivo propostas para solução das demandas que surgissem na reunião.

A parlamentar ressaltou que os representantes da Copasa e da Urbel acompanhariam essa etapa da visita, a fim de coletar as demandas e responder aos questionamentos feitos pelos moradores locais. Explicou que o representante da Cemig havia justificado a sua ausência por motivo de saúde.

Na sequência, a parlamentar pediu que os moradores se apresentassem e dissessem quais eram as suas demandas.

As principais demandas apresentadas pela comunidade da Ocupação Rosa Leão foram as seguintes:

- Ressaltaram que os moradores da Quadra 5 não têm acesso à água, o que causa muitos transtornos e dificuldades, especialmente na Rua Leila Diniz, que ainda não foi atendida pela Copasa.
- Destacaram que o acordo anterior, realizado entre os moradores da ocupação e a Copasa, de que as fossas instaladas na comunidade seriam periodicamente limpas pela empresa, não tem sido respeitado, ou seja, a limpeza não tem ocorrido na frequência devida. Citaram o exemplo dos derramamentos da fossa da Rua Abacate. Explicaram que em razão da ausência de manutenção o esgoto tem escorrido pelas vias, produzindo um cheiro forte, estragando as vias e trazendo doenças para os moradores.
- Apontaram que a falta do esgotamento sanitário na região tem transformado a comunidade num local de difícil acesso para trânsito de veículos.
- Explicaram que o cadastro na Copasa não foi realizado para todos da ocupação e pediram aos representantes da empresa ajuda para fazê-lo. A liderança, Charlene Cristiane Egídio, disse que faria uma lista de moradores com problemas similares para tratar com os representantes estas questões pontuais.
- Relataram que muitos moradores não têm recebido corretamente suas contas para pagamento dos serviços da Copasa. Alguns recebem em seus endereços com o nome de outra pessoa. Reclamaram de já terem tentado corrigir esse erro na conta outras vezes, sem sucesso.
- A liderança da Ocupação Helena Greco demonstrou sua preocupação quanto à interrupção do fornecimento de água pela empresa na Ocupação Rosa Leão e o impacto disso na Ocupação Helena Greco.

Após o relato dos presentes, a deputada Bella Gonçalves passou a palavra para Marcelo Pflueger, da Urbel, que fez um breve histórico sobre a implementação das melhorias na Região da Izidora. Ele mencionou os R\$ 250 milhões de recursos do PAC para a implantação dos planos urbanísticos já aprovados para a Região da Izidora, explicando que o próximo passo para a retomada dos planos das Ocupações Vitória e Esperança era a contratação de uma empresa/entidade independente para a construção de um Plano de Urbanização, com a participação intensa das comunidades envolvidas.

O assessor da Urbel explicou que, após o trabalho feito pela ONU na Região da Izidora, a Ocupação Helena Greco, dentre as propostas oferecidas, optou pelo plano que prevê a remoção de todos os moradores com a consequente indenização, remodelação

do território e volta da comunidade após a finalização das obras. Marcelo Pflueger explicou que a remodelação do território engloba, além das moradias, a instalação de espaços comunitários, praças, locais para atividades de esporte e lazer, bem como a implantação de equipamentos públicos. Estima-se a realização de todas as etapas num prazo de aproximadamente 34 meses de obras.

Por outro lado, a regularização da Ocupação Rosa Leão depende do avanço nas negociações entre a PBH e os donos do terreno da Fazenda Tamboril. E, no caso das Ocupações Vitória e Esperança, as tratativas estão no âmbito do acordo entre a PBH e os proprietários da Granja Werneck. Em ambos os casos, as discussões foram retomadas e os acordos estão em fase adiantada de negociação.

A deputada Bella Gonçalves esclareceu que tem atuado para que as emendas parlamentares possam destravar projetos de maior prioridade na comunidade, tais como transporte público, disponibilização de agentes comunitários para atender às ocupações da Izidora, implementação da Casa das Mulheres, disponibilização de cozinhas comunitárias e praças.

Na sequência, Diego Caldeira, da Copasa, ressaltou que a empresa está executando as obras de esgotamento sanitário nas ocupações da Izidora, para que todos possam ter acesso à água e esgotamento sanitário na região. Relembrou a recente liberação das licenças, feita pela PBH, que viabilizou a retomada das atividades da empresa para a composição das conexões, ajustes do sistema e limpeza dos ramais para a efetividade da rede, e disse que há a expectativa de concluir os preparativos na Ocupação Rosa Leão até a primeira quinzena de julho próximo.

Complementando as informações, Elisângela Renata, da Copasa, explicou o trabalho prévio de mobilização realizado nos territórios, que tem como objetivo auxiliar os moradores quanto à oferta dos serviços da empresa. Sobre o andamento das implantações na Ocupação Rosa Leão, esclareceu que cerca de 90% do território já possui a infraestrutura necessária para receber água da empresa. Portanto, 658 ligações de água já foram efetivadas e mais de 1.100 famílias já manifestaram interesse de ter acesso ao serviço de água e esgoto.

Ao finalizar esta etapa da visita na Ocupação Rosa Leão, a deputada Bella Gonçalves frisou que a Comissão de Direitos Humanos havia atingido seu objetivo de verificar as demandas envolvendo o acesso aos direitos urbanos pela população local. A parlamentar comentou que havia conseguido agendar para as próximas semanas uma reunião com a Câmara Municipal de Santa Luzia e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na qual as demandas coletadas na visita técnica atinentes ao município seriam tratadas.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos cumpriu a finalidade da visita técnica, pois, ao promover a escuta qualificada das lideranças e moradores das Ocupações Vitória e Rosa Leão pôde-se identificar as principais demandas relacionadas ao acesso aos direitos urbanos na Região da Izidora, tendo sido possível ainda articular junto aos órgãos públicos representados encaminhamentos para a resolução dos problemas mencionados.

Em decorrência da visita, a deputada Bella Gonçalves se comprometeu a buscar soluções para as demandas junto aos órgãos competentes, conforme detalhado a seguir:

- Tratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia dos problemas enfrentados pelas comunidades das ocupações da Região da Izidora, conforme demandas coletadas durante a visita técnica.
- Apresentar à Concessionária de Iluminação Pública de Belo Horizonte – BHIP –, à Cemig e aos moradores das Ocupações Vitória e Rosa Leão as demandas pendentes e elencar soluções para o fornecimento de iluminação pública e energia nesses territórios.
- Levantar, com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a Cemig e os moradores das ocupações da Região da Izidora em Santa Luzia, as demandas específicas e buscar soluções relativas à iluminação pública e ligação de energia para os moradores.

- Tratar com o comando de polícia local sobre o necessário reforço da segurança nas áreas mais vulneráveis da Ocupação Vitória e sobre os casos de abordagem truculenta denunciados pelos moradores das ocupações da Região da Izidora durante a visita técnica.

No mesmo sentido, a parlamentar formalizou encaminhamento para as demandas coletadas, por meio de requerimentos¹ com os seguintes pedidos de providências:

- À Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para que seja remodelado e reforçado o transporte de saúde e o de educação oferecido para os moradores das ocupações da Região da Izidora.
- À Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para que os itinerários das linhas de ônibus que atendem às ocupações da Região da Izidora sejam revistos e internalizados, garantindo, assim, o direito à mobilidade urbana segura e acessível à população local. Tal medida é essencial para a promoção da dignidade e da segurança pública, especialmente para os grupos mais vulneráveis, como mulheres e crianças.
- À Copasa e à Cemig, para que considerem a possibilidade de contratar moradores das ocupações da Região da Izidora como agentes locais no processo de endereçamento e entrega das contas de água e energia elétrica. Tal medida visa assegurar que as faturas cheguem corretamente aos seus respectivos usuários, valorizando o conhecimento que esses moradores têm do território, fundamental para a identificação precisa dos domicílios nas ocupações.
- À Copasa, à Cemig e à Urbel, para que, sempre que possível, priorizem a contratação de moradores das ocupações da Região da Izidora para atuarem nas obras estruturais em andamento nessas áreas. Tal medida visa fomentar a geração de emprego e renda local, além de fortalecer a participação da comunidade nas intervenções realizadas em seu território.
- À Copasa, para que amplie a presença de engenheiros de fiscalização de obras da empresa nas ocupações da Região da Izidora, garantindo o acompanhamento contínuo da implantação da rede de água e esgoto no território. Tal medida busca assegurar a correta execução dos serviços, prevenindo falhas, desperdícios de recursos e a necessidade de retrabalho, além de promover maior eficiência na prestação do serviço à comunidade local.
- À Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para que realizem o recapeamento dos trechos mais críticos das vias localizadas nas ocupações da Região da Izidora. O objetivo é garantir a trafegabilidade e viabilizar o acesso de serviços públicos essenciais, especialmente os de urgência e emergência, como o atendimento do Samu, sempre que necessário.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Bella Gonçalves, relatora.

¹Requerimentos de Comissão n°s 15.316, 15.317, 15.318, 15.321, 15.322 e 15.323, aprovados na 22ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 3/7/2025.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 10/7/2025, a comunicação do deputado Luizinho e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa, Salvaguarda e Incentivo da Capoeira e a indicação do deputado Luizinho como seu responsável.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 7/7/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Edênia Ribeiro Alcântara, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna;

nomeando João Batista Mateus de Moraes, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;

nomeando Kaic Luiz da Silva Motta, padrão VL-14, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Mauricio Gustavo Oliveira, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 110/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 29/7/2025, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de serviço de hospedagem.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**IPLEMG****ATO DA DIRETORIA**

O presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, no uso de suas atribuições, nos termos regulamentares e verificadas as condições previstas na legislação, assinou o seguinte ato:

concedendo, a pedido, o benefício de aposentadoria ao segurado Fábio José de Oliveira, Matrícula nº 22.516, CPF 928.924.936-68, a partir de 8/7/2025, na qualidade de exercente de mandato eletivo, com proventos limitados ao período contributivo ao Iplemg, nos termos da legislação vigente, conforme o estatuto e o disposto nos arts. 37 da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, e 143 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2025.

Gerardo Renault, presidente.

**ERRATA****EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 817/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/12/2024, na pág. 158, onde se lê:

“EMENDA Nº 1

Suprima-se, no inciso IX do art. 4º, a expressão “de identidade de gênero” e, nos incisos VII e IX do art. 12, as expressões “LGBTFobia” e “à identidade de gênero”, respectivamente.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Engler – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Caporezzo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Eduardo Azevedo – Gustavo Santana – Marli Ribeiro – Sargento Rodrigues – Delegada Sheila.

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 55 do substitutivo.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Engler – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Caporezzo – Coronel Henrique – Eduardo Azevedo – Gustavo Santana – Marli Ribeiro – Sargento Rodrigues – Delegada Sheila – Chiara Biondini – Charles Santos.”, leia-se:

“EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 55 do substitutivo.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Engler – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Caporezzo – Coronel Henrique – Eduardo Azevedo – Gustavo Santana – Marli Ribeiro – Sargento Rodrigues – Delegada Sheila – Chiara Biondini – Charles Santos.

EMENDA Nº 2

Suprima-se, no inciso IX do art. 4º, a expressão “de identidade de gênero” e, nos incisos VII e IX do art. 12, as expressões “LGBTFobia” e “à identidade de gênero”, respectivamente.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2024.

Bruno Engler – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Caporezzo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Eduardo Azevedo – Gustavo Santana – Marli Ribeiro – Sargento Rodrigues – Delegada Sheila.”.